

PROCESSO Nº 27096

ANO 1989

I VOLUME 19254



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

27096

PROCESSO Nº

INTERESSADO:	ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS
PROCEDÊNCIA:	CAPITAL
DATA:	21/07/1989
REPARTIÇÃO:	
Nº DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Estudo de tombamento da CHÁCARA TANGARÁ - Campo Limpo - Capital.
OBS: RECAPEADO EM 10/08/93-S.G., 23/08/94-A.M., 05/05/2000-R.G., 03/11/2004-R.G.	

SECRETARIA DA CULTURA

1989

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ N.º 00282

INTERESSADO -ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS.

DATA - 22/05/89

DESCRIÇÃO -Estudo de tombamento da Chácara Tengará ,Campo Limpo -Capital.

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO -Campo Limpo -Capital.

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 21096/89

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	<u>21/04/89</u>	Técnico responsável	<u>Camila de Jesus Mariani</u>
Posse atual da documentação	<u>Condephaat</u>	Setor	<u>STA</u>

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome	<u>Associação dos Geógrafos Brasileiros</u>		
	RG / CNPJ	Telef.	<u>210-2122 R. 637</u>	CEP <u>05491</u>
	Ender.	<u>AV. Prof. Linus Pestes 338</u>	Bairro	<u>cid. Universitária</u>
	Mun.	<u>São Paulo</u>	UF	<u>SP</u>

LOCAL	Ender:	<u>Administração Regional de Campo Limpo</u>		
	Bairro:		N.º do contribuinte	
	Município	<u>São Paulo</u>	Município cód. n.º:	

SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
	Outra:		

ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
	Outro:			

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	
---	--

OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
	<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 01 de agosto de 2001

*ASA a. e p. como Guia
em seguir ao STCR
para manifestar
Coulant. 19/5/89
J. M. M. M.*

São Paulo, 03 de maio de 1989. JUDITH MONARI
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe um relatório sobre ~~área~~
~~Chácara Tangará~~, localizada na Administração Regional de Campolim
po, no Município de São Paulo que, no nosso entender, possui im
portante valor ambiental e histórico.

Nesta Chácara encontramos uma mata secundária
em avançado estágio de recuperação, com várias espécies de ve
getação, que a caracteriza como sendo um dos últimos testemu
nhos representativos da Mata Atlântica dentro da área urbana
do município.

Esta área conta ainda com edificações valio
sas para nossa história e arquitetura. Trata-se de uma casa
de taipa datando do século passado, cujo método construtivo é
muito semelhante ao utilizado pelo denominado "ciclo Bandeiris
ta"; outra edificação importante é uma residência projetada pe
lo arquiteto Oscar Niemeyer, datando de 1955, cujo jardim é do
paisagista Burle Max.

Todos estes dados foram levantados através de
pesquisa realizado por membros de nossa entidade e do movimen
to Pró Chácara Tangará.

Tendo em vista a importância que esta área re
presenta para nosso Patrimônio Ambiental e Histórico, pedimos
que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetôni
co e Artístico faça uma avaliação do local a fim de comprovar
o seu valor, qual julgamos existir, e declará-la como Patrimô
nio Público.

Agradecendo sua atenção, despedimo-nos.

RECEBI

CONDEPHAAT 18/05/89

Atenciosamente

J. M. M. M.

CHÁCARA TANGARÁ

A Chácara Tangará corresponde a uma área de 482 mil m², situada na Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias, na Região Administrativa de Campo Limpo.

Esta é uma área remanescente de uma antiga fazenda, que tem resistido ao intenso processo de urbanização observado na região. Passando por várias etapas da ocupação do município, nela podemos encontrar edificações representativas do século passado e também da década de 50-60. Grande parte desta área é composta por vegetação de mata secundária em estágio avançado de recuperação, e por muitas árvores frutíferas e ornamentais, plantadas nas diferentes fases de ocupação pelas quais a chácara já passou.

A edificação que supomos representativa do século passado é uma casa de taipa, cujo método construtivo, de terra apiloada, é bastante semelhante ao das "casas dos bandeirantes". Ela possui três alcovas - quartos sem janelas e sem ventilação - e mais dois cômodos que aparentam ser uma antiga cozinha e um salão de entrada. A casa possivel_{mente} era maior, restando atualmente apenas estes cômodos. Mesmo assim o que resta está bastante conservado, sem perigo de desmoronamento. As paredes são largas, com 50 ou 60 cm, de terra apiloada, com revestimento de uma massa de barro, dando um acabamento bem rústico para a casa. Os madeirames aparentes são de madeira lavrada a machado e a cobertura é feita com telha colonial ou paulistinha, muito antiga. Formando um conjunto muito interessante, ao lado da casa cresceu uma figueira cujas raízes estão envolvendo as paredes da casa, aparentemente, dando-lhe sustentação. Em estado de abandono, a casa hoje é habitada por morcegos e vários ninhos de andorinhas e outros pássaros.

Outro conjunto de edificações bastante interessante é a casa projetada por Oscar Niemeyer, na década de 50, contruída aproximadamente em 1955, ainda hoje inacabada. Ela é representativa da segunda fase, e a mais profícua, de desenvolvimento da arquitetura modernista entre nós. Tal construção, com 7.000 m², tem sub-solo, uma parte térrea e uma superior, onde se estende uma área com jardins de cobertura que dá para os quartos. Possui uma forma alongada, com espaços internos muito amplos, parte deles com calefação nas paredes, pisos e tetos. O acesso externo se dá por uma rampa em caracol e, internamente, as escadas formam uma escultura, característica bastante comum deste arquiteto. Ela tem ainda uma sala de projeção com capacidade para 500 pessoas e um conjunto de piscinas formado por hexágonos com diferentes profundidades, o mais fundo deles com aproximadamente 10 m. São peculiaridades demonstrativas do poderio econômico da família Pignatari em negócios com cobre no pós-guerra.

Emoldurando esta residência existe um belo projeto paisagístico de Burle Max, compondo harmoniosamente espécies ornamentais de vegetação, espelhos d'águas e painéis de concreto, e uma série de palmeiras imperiais e conjuntos de paus-de-ferro. Também este projeto foi implantado parcialmente, estando previsto algumas quedas d'águas junto aos painéis de concreto que não foram feitas. Independente disto, o jardim parcialmente implantado apresenta características do paisagista Burle Max, que sempre trabalhou procurando utilizar as diferentes espécies vegetais nativas do país.

Cabe ressaltar ainda que, ocupando parte da vertente esquerda do córrego do Pau Arcado, e também toda uma pequena bacia hidrográfica que escoa diretamente para o rio Pinheiros, talvez esteja aí o único córrego com nascente dentro da área urbana de São Paulo que não é apenas um veículo de transporte de dejetos urbanos. Os efluentes que este córrego recebe são da residência projetada pelo Niemeyer, que

Para completar a justificativa da importância da área em questão, ela possui um significativo revestimento vegetal, em boa parte caracterizando-se por um recobrimento florestal com características de Mata Atlântica, sendo este, talvez, um dos elementos mais importantes aí encontrados. Esta área, há muitos anos não apresenta uso intensivo de seu solo, tanto agrícola como urbano. Tal fato possibilitou que o desenvolvimento da vegetação atingisse o estágio avançado de recuperação que se encontra atualmente, formando matas secundárias ao lado de trechos ocupados por eucaliptos e pomares. "A área possui 72 % de cobertura com vegetação arbórea, com 45 % de formações secundárias, 18.5 % de eucaliptos e, 7.5 % de pomares e plantas ornamentais. Os restantes 29 % tem revestimento herbáceo arbustivo, com alguns exemplares remanescentes da antiga cobertura vegetal, e pequenas e esparsas manchas de cultivo e gramados".

O revestimento florestal de eucaliptos se formou, em sua maior parte, a partir de sucessivas rebrotas, sendo seu estrato inferior constituído por espécies colonizadoras de matas e capoeiras próximas, existentes na área.

Os pomares, localizados próximos às áreas edificadas da Chácara Tangará, apresentam exemplares bastante antigos, alguns de porte notável, como abacateiros, jaboticabeiras, goiabeiras, uvaia, sapota, jaqueiras, carambola, castanha portuguesa, caquizeiros, figos, cajá, genipapo, mangueiras, amoreiras, uva japonesa, pereiras, bacupari, além de várias espécies de citrus.

Pelo fato da área em questão apresentar um uso que se estende desde o século passado, mesmo não sendo de maneira intensiva, encontramos, portanto, no meio de sua rica vegetação nativa espécies exóticas e/ou frutíferas, introduzidas pelos sucessivos ocupantes da área. Isto em nenhum momento diminui a importância da conservação destes últimos testemunhos de vegetação da Mata Atlântica na região urbana de

São Paulo, numa área que também apresenta valor histórico considerável. Principalmente se levarmos em conta que, São Paulo hoje, possui poucas áreas verdes e, destas poucas, menor ainda é o número daquelas que apresentam estágio tão avançado de recuperação. Os trechos com vegetação secundárias possuem espécies típicas da Mata Atlântica Paulista, que dificilmente são encontradas em estado nativo, de forma espontânea, fora das áreas de proteção. Em geral são encontradas em arborização de ruas. Na mata da Chácara Tangará podemos encontrar espécies cujo tronco atinge até 1.5 m de diâmetro, com alturas que chegam a ultrapassar os 18 m. Dentre as árvores aí encontradas podemos citar algumas de relevante importância:

pau-ferro - Caesalpinia leitostachya
sibipiruna - Caesalpinia peltophoroides
jequitibá - Couratari sp.
cedro - Cedrela fissilis
paineira - Chorisia speciosa
jacarandá paulista - Jacaranda mimosaeifolia
pau-jacaré - Piptadenis communis
guarantã - Esenbechia sp.
palmito - Euterpe edulis
angelim - Andira sp.
areca-bambú - Chrysalidocarpus lutescens
carrapeta - Guarea sp.
ipês - Tabebuia spp (amarelo e roxo)
embaúba - Cecropia glaziovii
pinheiro do paraná - Araucaria angustifolia
capixingui - Croton salutaris
aroeira - Schinus terebinthifolius
pitanga - Eugenia spp
quaresmeira - Tibouchina granulosa

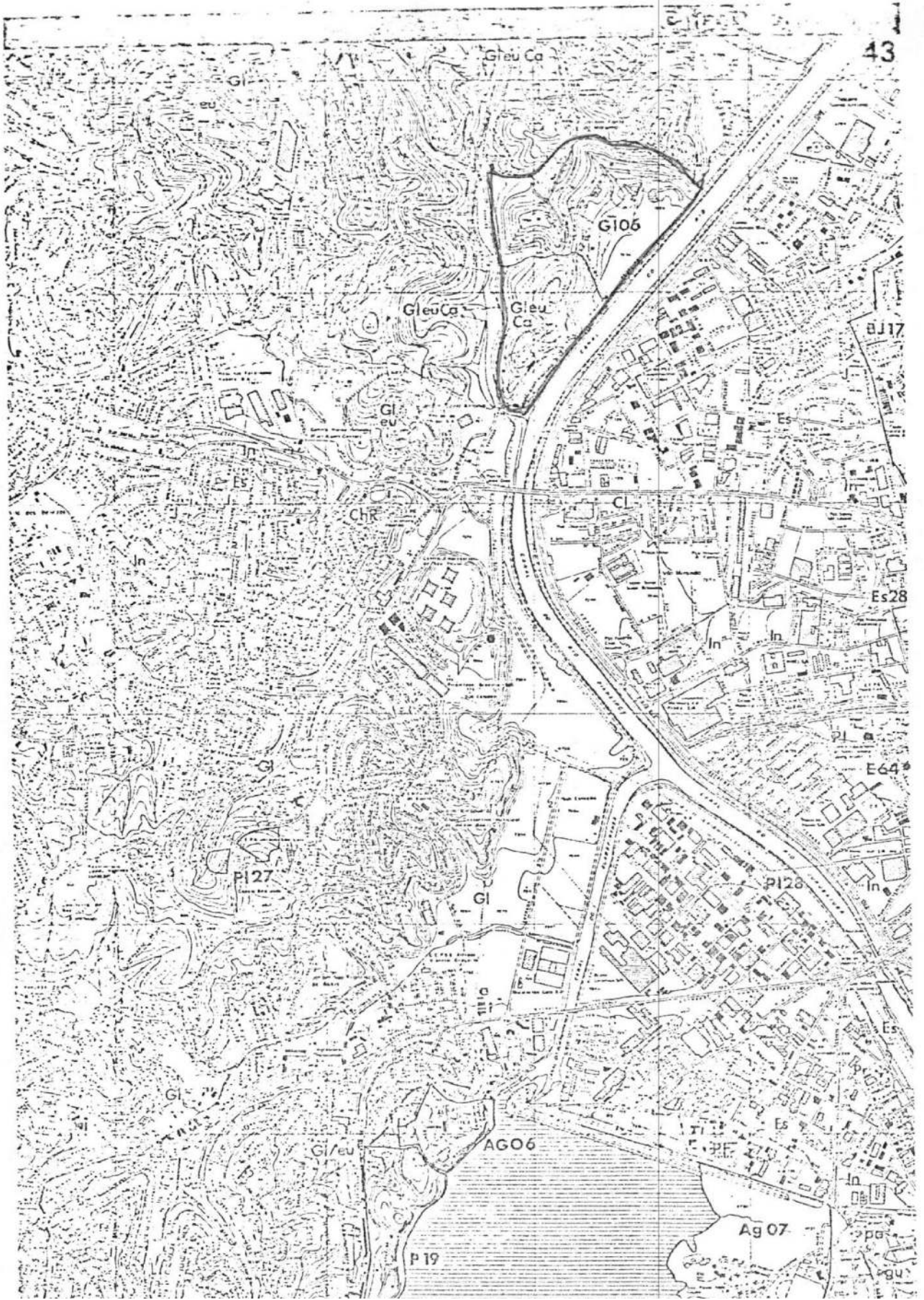
- manacá da serra - Tibouchina mutabilis
jaboticabeira - Myrciaria cabuco
pau - d'álho - Gellesia gorasema
jerivá - Arecastrum romzoffianum
guassatonga - Caesearia inaequilatera
alfaneiro - Ligustrum japonicum
guaricanga - Geonoma sp.
carapiá - Cecropia sp.
tucum - Bactris aff. setosa
caviúna - Dalbergia aff. glaziovii
cabucu - Miconia cabuco
guapuruvú - Schizolobim parahybum
embiruçu - Pseudobombax sp.
airi - Astrocaryum ayri

Como se não bastasse todo este valor ambiental, histórico, artístico e arquitetônico da Chácara Tangará - encravada no meio da área urbana de São Paulo - para justificar sua conservação, as condições do solo, que aí se encontra, exigem cuidados no seu manejo. Os barrancos dos morros cortados para a implantação de um trecho da Marginal Pinheiros, já estão apresentando desmoronamentos: um sinal de que aí também podem ocorrer desastres como o último que aconteceu em um terreno da Eletropaulo, próximo à Usina da Traição, que causou um sério transtorno para o município.

Mas, todos estes dados relatados não são justificativas suficientes para sensibilizar a especulação imobiliária que, através da Lubeca Empreendimentos, tem um enorme projeto de loteamento para a área. O que está sendo proposto é a edificação de conjuntos de prédios voltados para o comércio, serviços e escritórios, e vários outros residenciais, num projeto "moderno e arrojado" com 600.000 m² de área construída.

O projeto por si só, sem considerarmos o prejuízo para o patrimônio que esta área apresenta, já é um sério transtorno por se localizar numa região carente de serviços públicos. Segundo as previsões do projeto, deverão circular no período da manhã cerca de 3.800 veículos / hora, num local onde os principais acessos são as pontes João Dias e Morumbi, e o sistema viário adjacente, hoje totalmente congestionados. Os melhoramentos viários previstos para a região são suficientes apenas para desafogar o tráfego existente, apenas transferindo os congestionamentos para distâncias pouco além. O acréscimo de veículos em circulação fatalmente será um transtorno a ser resolvido futuramente pelo Poder Público Municipal, assumindo os prejuízos causados pelo empreendimento, como a melhoria do sistema viário da região. Tudo isto sem considerarmos os outros problemas de transporte coletivo, também bastante insuficiente; abastecimento de água; rede de telefones; impermeabilização do solo contribuindo com o aumento das enchentes; alteração da morfologia em áreas suscetíveis de desmoronamentos, e outros. Estes são apenas alguns problemas citados que poderão ocorrer, cuja solução, irremediavelmente, significará ônus para os Cofres Públicos.

O Movimento Pró - Chácara Tangará surgiu na tentativa de impedirmos mais este crime contra o Patrimônio Ambiental, Histórico e Arquitetônico, que também é um atentado contra o Planejamento Urbano, onde os grandes lucros com retornos imediatos falam mais alto do que o interesse coletivo.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do GUICHÊ n.º 00282 / 89 (a).....

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS
Assunto Estudo de tombamento da Chácara Tangará, Campo Limpo -
Capital

Ao entregue
para manifestação
S.T.C.R.,

Equipe Arqs Naturas
28.6.89

Raphael Gendler
RAPHAEL GENDLER
Agente Serv. Civil



Do	Número	Ano	Rubrica
Ghichê	00282	89	

Sra. Diretora Técnica,

Trata-se de guichê encaminhado pela Associação dos Geógrafos Brasileiros/Seção S.Paulo, solicitando abertura de processo de tombamento de uma extensa área verde denominada Chácara Tangará. Localizada junto a Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias, a área faz parte da região Administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo.

A Chácara Tangará compreende uma área de 486 mil m², onde predomina cobertura vegetal de porte arbóreo, aproximadamente 72%, sendo que grande parte (45%) é composta de vegetação de mata secundária em estágio avançado de recuperação, caracterizando-se como um dos últimos testemunhos da Mata Atlântica de Planalto na área urbana de São Paulo. Outra porção da vegetação é composta de pomares e plantas ornamentais (7,5%) e em apenas 18% a cobertura é por eucaliptos (fonte, relatório da AGB-SP).

Na realidade, por motivos bastante particulares, a Chácara teve sua ocupação diferenciada das demais porções da Marginal do Rio Pinheiros e da Região Metropolitana de São Paulo. Antiga fazenda de uma tradicional família paulista, a família Pignatari, chegou a ser projetada como residência de Baby Pignatari, que se casaria com a princesa Ira Furstemberg na década de 50. Para tanto, contra



Do

Número

Ano

Rubrica

- 2 -

desenvolveram projetos de residência e paisagismo respectivamente.

A casa tem aproximadamente 7.000m² e, embora não tenha sido terminada, guarda alguns aspectos significativos desse período da arquitetura de Niemeyer, que deveriam ser objeto de estudo mais aprofundado. Nos jardins, também inacabados, encontramos painéis de concreto, espelhos d'água e diversas espécies ornamentais brasileiras, onde se destacam as palmeiras imperiais e paus-ferro.

Com o final do romance, a área foi abandonada tendo permanecido como reserva de valor durante vários anos. Desta forma, preservou toda a sua vegetação e as intervenções humanas realizadas.

É importante ressaltar que, além da construção de Niemeyer, na área encontramos também uma casa de taipa, provalmente do século passado, que se mantém num estado de conservação razoável apesar do tempo. Foram erguidas paredes de alvenaria no entorno visando garantir a sustentação da edificação (vide fotos).

Aspectos da vegetação da Chácara

A mancha expressiva de mata existente na chácara, possui espécies de Mata Atlântica de Planalto, e têm uma enorme importância proporcionalmente às áreas urbanizadas da Região Metropolitana de São Paulo, mesmo se compa



Do

Número

Ano

Rubrica

- 3 -

Pouco se conhece sobre a estrutura e dinâmica de funcionamento da Mata Atlântica, seja ela das escarpas da Serra do Mar, ou do Planalto Paulistano.

Apesar da devastação das florestas paulistas ter-se efetuado com maior intensidade neste último século, sua composição florística é pouco conhecida. Segundo Hueck (1972) embora as matas de planalto tenham sido descobertas muito cedo por exploradores e aventureiros, sabe-se muito pouco sobre sua vegetação. Essas matas não teriam interessado muito aos botânicos brasileiros e estrangeiros, mais atraídos pela exuberante floresta Amazônica e pela vegetação costeira (Rossi, 1987).

Apesar do aumento do número de trabalhos sobre a vegetação do Estado de São Paulo verificado nas duas últimas décadas, esses dados ainda não são suficientes para a caracterização fitossociológica e florística das formações florestais do Estado de São Paulo, sendo que a Mata Atlântica Paulista é, entre elas, aquela sobre a qual existem menos informações (Leitão Filho, 1982).

Na área urbana de São Paulo, estudos mais detalhados da vegetação foram realizados na mata da Cidade Universitária (Rossi, 1987) e na mata do Instituto de Botânica (De Vuono, 1985) evidenciando aspectos, respectivamente, da composição florística e da fitossociologia destas formações vegetais.

A presença de espécies arbóreas



Do	Número	Ano	Rubrica

- 4 -

permita uma precisa caracterização da vegetação e avaliação de sua importância. A princípio, e numa análise superficial, pudemos constatar que no mínimo 20 espécies são comuns às 3 manchas remanescentes.

A existência marcante de espécies exóticas, principalmente as introduzidas pelo projeto paisagístico de Burle Max, não tiram a importância da vegetação que apresenta potencial para desenvolver-se e atingir um maior grau de complexidade.

A densa cobertura vegetal da área é responsável pela manutenção de uma nascente, certamente uma das últimas que ocorre dentro da mancha urbana de São Paulo, e o córrego segue limpo até desembocar no Rio Pinheiros. Certamente, a retirada da vegetação pode comprometer a qualidade desse importante curso d'água.

A importância da preservação da Chácara Tangará no contexto urbano de São Paulo.

Cabe tecer algumas considerações sobre o papel que as áreas verdes desempenham nos ambientes urbanos, especialmente nas regiões metropolitanas, em que a densidade de ocupação é sensivelmente maior, e onde as instalações industriais convivem com as zonas residenciais e de lazer.

A partir de um estudo das variáveis ambientais assim como das suas alterações a que são submetidas na cidade, elaboramos um quadro síntese que permite clas



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

- 5 -

INFLUÊNCIA DAS ÁREAS VERDES NOS AMBIENTES URBANOS

VARIÁVEIS AMBIENTAIS	INFLUÊNCIAS DAS ÁREAS VERDES
1) Composição atmosférica	a) ação purificadora por fixação de poeiras e materiais residuais. b) ação purificadora por depuração bacteriana e de outros microorganismos. c) ação purificadora por reciclagem de gases através do mecanismo fotossintético. d) ação purificadora por fixação de gases tóxicos.
2) Equilíbrio clima - Solo - vegetação	a) luminosidade e temperatura b) umidade e temperatura (ar) c) velocidade e padrões locais de deslocamento dos ventos d) propriedades do solo: permeabilidade, umidade e fertilidade e) abrigo à fauna existente f) balanço hídrico
3) Ruído ambiental	a) amortecimento dos níveis de ruído de fundo sonoro contínuo e descontínuo de caráter estriden



Do

Número

Ano

Rubrica

- 6 -

Todas as implicações ambientais aqui levantadas, não devem ser entendidas de forma isolada e desconexa do contexto de vida e das relações cotidianas nas regiões urbanas. Cada elemento ambiental aqui enumerado, vai ter um papel importante nas influências que o meio representa sobre o próprio desenvolvimento psíquico do ser humano, interferindo na percepção dos sentidos, no comportamento das pessoas e portanto, na qualidade de vida. Cores, formas, movimentos, sons, rumores e cheiros podem despertar sensações de alegria ou tristeza, originando estados de ânimos diferenciados. Os efeitos que os elementos da natureza produzem sobre os sentidos atingem, inclusive, o lado emocional dos indivíduos. A natureza se apresenta, portanto, como estabilizadora e elemento regulador da qualidade de vida nos ambientes urbanos, contribuindo decisivamente na melhoria das condições de saúde e bem estar físico e mental dos indivíduos.

A crescente necessidade de lazer do tipo físico (esportes) e sobretudo em contato com a natureza, denotam as exigências de tipo biológico e psicológico, provavelmente suscitadas pela vida sedentária e o ambiente confinador da vida urbana. A recreação pode ser um substituto do esforço físico e mental que a princípio já nos requer o trabalho, como ocorre, por exemplo, com a prática de esportes.

A falta de uma política urbana que leve em conta a necessidade de manutenção das áreas verdes nas regiões metropolitanas, principalmente nas que se situam em países subdesenvolvidos, tem distanciado estas cidades. cada vez



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

- 7 -

Conforme já mencionado, a área da Chácara adquire uma importância altamente significativa se comprovada com seu entorno. Lombardo (1984) em seu trabalho "A Ilha de Calor da Metrópole Paulistana" elaborou uma carta de uso do solo da Região Metropolitana, fundamentada em imagens de satélite. Ao analisar a carta (que segue em anexo), observa-se a total ausência de áreas verdes em São Paulo, onde a predominância de porções densamente construídas, seja horizontal ou verticalmente, independente do tipo de uso, aniquila os espaços verdes. Percebe-se que, se excluirmos as Áreas de Proteção dos mananciais (na periferia da cidade), dois grandes parques já criados (Parque do Estado e do Ibirapuera) e a Cidade Universitária (que apresenta várias edificações, arruamentos, gramados e apenas 102 mil m² de mata), a Chácara Tangará é uma das últimas grandes áreas desocupadas da cidade que mantém 70 a 100% da cobertura vegetal (na qual predominam espécies de porte arbóreo) e que ainda carece de instrumentos legais que garantam a sua efetiva conservação.

A preservação da Chácara Tangará no Âmbito do CONDEPHAAT

A evolução da noção de patrimônio cultural no âmbito do CONDEPHAAT ao longo destes vinte anos, incluiu tanto o produto da ação humana, quanto o da natureza.

A crescente preocupação com a preservação ambiental levou a formação em 1981, de um grupo de trabalho que estabeleceu o "Plano Sistematizador de Proteção dos Re



Do

Número

Ano

Rubrica

- 8 -

o fio orientador dos estudos de tombamento em áreas naturais.

Segundo este documento, devem ser considerados objetos de interesses para fins de tombamento, entre outros:

- formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico, ou pela escassez de formas originais.
- toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracterize pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico.

A Chácara Tangará se enquadra nesse contexto seja pelas características de sua vegetação (vegetação secundária em desenvolvimento) de extremo valor científico, ou pela expressividade, raridade e beleza excepcional definida por sua paisagem.

A preservação de áreas com estas características não corresponde a fato inédito na política de atuação do CONDEPHAAT na proteção do meio ambiente. Exemplo disto é o fato de que das 25 áreas naturais tombadas, pelo menos 10 correspondem a Parques e áreas verdes em zonas urbanizadas. De todas estas, talvez nenhuma apresente a mesmas características e dimensões em relação ao espaço urbano do entorno, como a Chácara Tangará.



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

- 9 -

Considerações finais e conclusão

Após vários anos sem qualquer destinação para uso, a Chácara foi comprada em _____ pela empresa Lubeca S.A. que já tem um projeto de empreendimento que prevê entre outras obras, um conjunto de 10 a 12 prédios de escritórios e 30 a 35 edifícios de apartamento de alto padrão, com vinte andares cada um (Jornal da Tarde, 9/6/89).

Para encaminhar o projeto, a proprietária conseguiu no final da administração anterior da Prefeitura Municipal, autorização para implantação do arruamento a partir da desapropriação do leito carrocável. Recentemente esse arruamento foi aberto provocando uma ferida extremamente prejudicial a mata, o que pode ser conferida no levantamento fotográfico anexo.

Cumpre-nos esclarecer, que o tombamento está amparado em alguns diplomas legais, onde se destacam:

1- São consideradas de preservação permanente todas as áreas com vegetação natural na Região Metropolitana de São Paulo, sendo intocáveis de acordo com a Lei Federal nº 6535/78 que introduziu a alínea 1 ao artigo 2º da Lei Federal nº 4771/65, o Código Florestal. Através do artigo 18 da Lei Federal nº 6938 de 1981, todas as áreas de preservação permanente foram transformadas em Reserva ou Estações Ecológicas. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução Nº 4 de 18 de setembro de 1985 estabeleceu que as vegetações que se encon



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

- 10 -

trarem em climax ou em estágio avançado e médio de desenvolvimento são consideradas de preservação permanente.

Estando a maior parte da Chácara na condição de Preservação Permanente deve ser considerado que a empresa comprou a área já ciente destas legislações preservacionistas anteriormente existente,

2- Além disso, não existe aprovação pela prefeitura de qualquer projeto para a Chácara Tangará, além do arruamento.

A preservação desse importante patrimônio paulista, se justifica por todas as razões anteriormente expostas, sendo que devemos ressaltar os seguintes aspectos fundamentais:

- a) Trata-se de área verde altamente significativa no contexto do uso do solo urbano de São Paulo.
- b) A área tem uma função climática importantíssima enquanto diminuidora dos desequilíbrios térmicos da cidade.
- c) Encontramos aí, talvez o único córrego com nascente na porção urbana de São Paulo, que segue despoluído até o Rio Pinheiro.
- d) A área representa um abrigo importante para avifauna e outros grupos de animais que tem seu habitat garantido até o momento.
- e) O patrimônio edificado deve ser melhor estudado e preservado (tanto a casa principal quanto a casa de taipa):
- f) A área já é considerada Reserva Ecológica e seu tombamento iria reforçar ainda mais a ação do poder público na preservação dessa rica vegetação, reconhecendo todo esse patrimô-



Do

Número

Ano

Rubrica

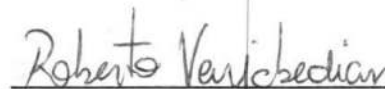
- 11 -

g) Toda a região de entorno da Chácara já vive em grave problema relativo ao trânsito dramático das proximidades da ponte João Dias. Afora todas as outras degradações ambientais que o empreendimento poderá causar se efetivamente implantado, o trânsito local não suportaria um adensamento tão intenso, com 4 mil veículos por dia a mais circulando nas vias da região.

Diante do exposto é parecer da equipe de Áreas Naturais que deve ser aberto processo de tombamento para a Chácara Tangará.

STCR, em 03 de julho de 1989.


LUI PAULO MARQUES FERRAZ



ROBERTO VARJABEDIAN

Biólogo - APIC

p/ Equipe de Áreas Naturais

PS: Esse parecer contou com a valiosa colaboração da Geógrafa Cláudia Victor da AGB-SP e da estagiária de Biologia Maria Lúcia Gouveia.

À Presidência

Para análise, em caráter de urgência,
da proposta da Equipe de Areas
Naturais, representada pelos técnicos
Luís Paulo M. Ferraz e Roberto Vajabedjan
para abertura de processo de
estudo de Tombamento na chácara
Tangará, município de São Paulo.

06/07/87


There. Pielez
Diretor. Subst.

- Anexo : Carta de uso do solo da Região Metropolitana de São Paulo.



22






22 - Uso do solo urbano.

Figura 26 - Uso do Solo Urbano - Legenda:





1 - Ocupação Vertical

-  1.1. Área densamente ocupada por edifícios (altura média de 30 metros), com cobertura vegetal quase ausente, menos de 3% da área, ocupando algumas praças e vias de circulação.
-  1.2. Idem 1.1., com cobertura vegetal escassa, entre 3 a 10% da área.


2 - Ocupação Horizontal com Ocupação Vertical Intercalada

-  2.1. Área densamente construída (altura média 8 metros, com ausência quase total de cobertura vegetal (menos de 3% da área).
-  2.2. Idem 2.1., com cobertura vegetal escassa (praças, jardins e vias de circulação), de 3 a 10% da área.
-  2.3. Idem 2.1. e 2.2., com cobertura vegetal esparsa (praças, jardins e vias de circulação), de 10 a 20% da área.

3 - Ocupação Horizontal

-  3.1. Área densamente construída (altura média 6 metros), com ausência quase total de cobertura vegetal (menos de 3% da área).
-  3.2. Idem 3.1., com cobertura vegetal escassa, de 3 a 10% da área.
-  3.3. Idem 3.1. e 3.2., com cobertura vegetal esparsa (praças, jardins e vias de circulação), de 10 a 20% da área.
-  3.4. Área esparsamente construída, com cobertura vegetal nos vazios intersticiais, (até 50% da área).

4 - Áreas Desocupadas e Parques

-  4.1. Com 50 a 70% de cobertura vegetal.

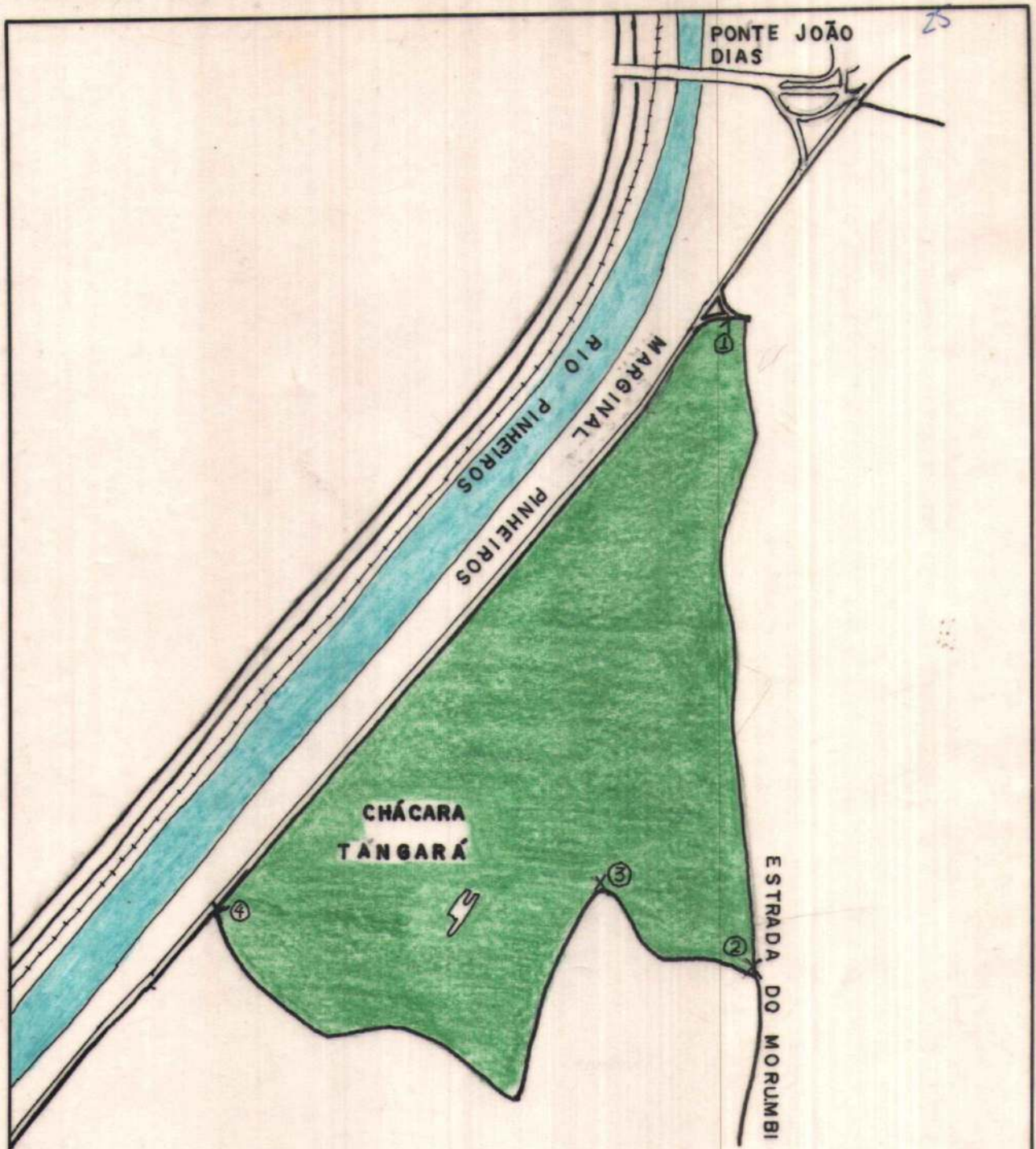


Do	Número	Ano	Rubrica
Ghichê	00282	89	

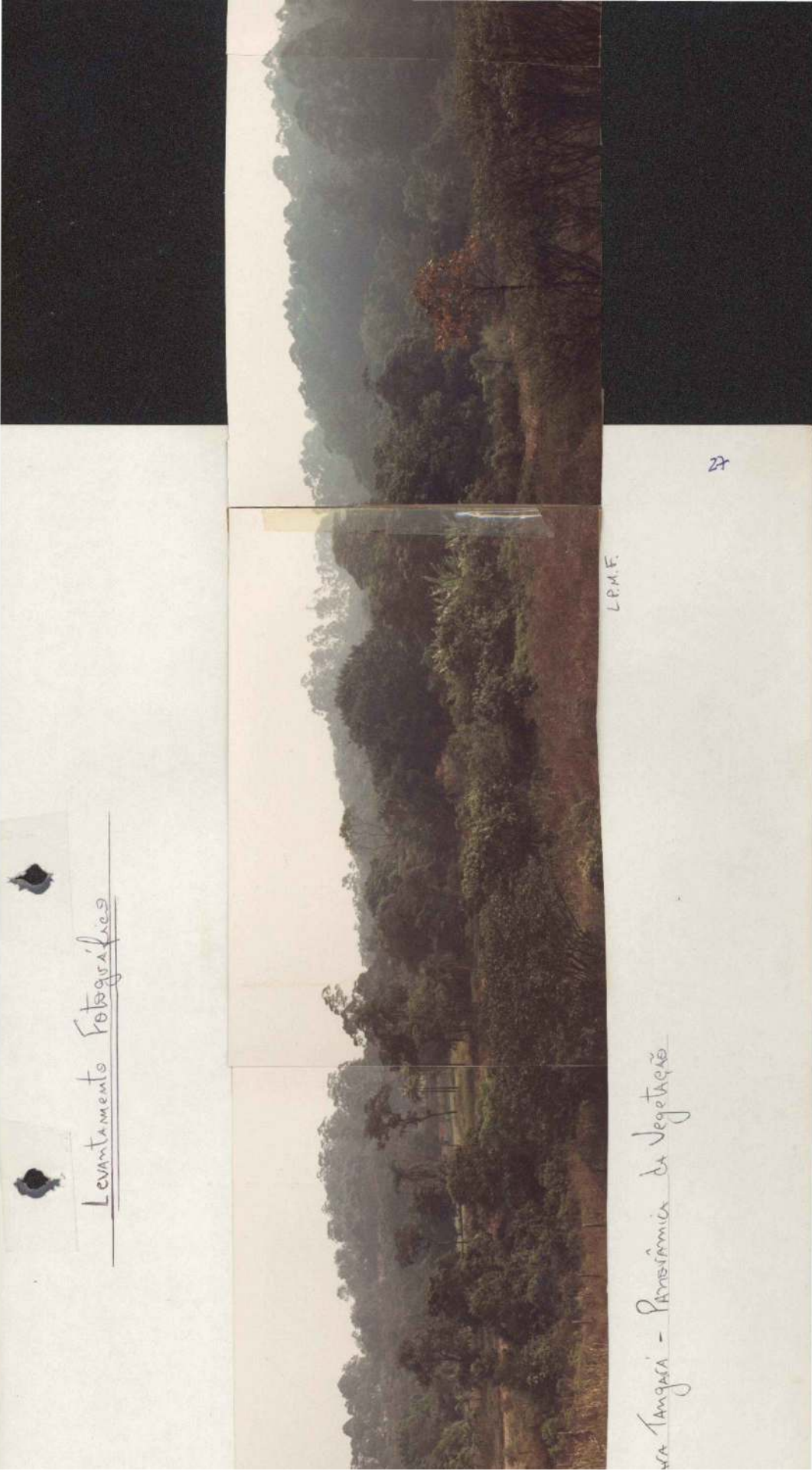
Proposta de perímetro para tombamento na Chácara Tangará.

Inicia-se no ponto 1, na confluência da Av. Marginal com a Estrada Velha do Morumbi. Segue por esta, aproximadamente 1200 metros, até 10 metros após o cruzamento com a Rua Deputa do João Sussumu Hirata (ponto 2). Segue à direita, por rua sem nome, sentido Leste, até encontrar o divisor de águas do Córrego da Chácara Tangará (ponto 3). Segue à esquerda por este divisor, até o cruzamento com a Av. Marginal (ponto 4). Segue por esta avenida à direita até encontrar o cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi (ponto 1), fechando o perímetro do tombamento.

Fonte Cartográfica: Sistema Cartográfico Metropolitano
Emplasa Escala 1:10.000
Folha nº 3331



OBRA		
CHÁCARA TANGARA - DELIMITAÇÃO DA ÁREA TOMBADA		
TÍTULO		
ARQUITETO	FASE	FOLHA
VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA



Levantamento Fotografico

L.P.M.F.

na Tangará - Próxima da Vegetação

27

C.P.M.F



ARÁ - PANORÂMICA DA VEGETAÇÃO



L.P.M.F.

EXTREMO SUL DA CHÁCARA, PRÓXIMO À PONTE DA AV. JOÃO DIAS





L.P.M.F.

A VEGETAÇÃO - FACE VOLTADA PARA O RIO PINHEIROS .

30



C.M.

CA DE UM LAGO NO INTERIOR DA CHÁCARA



DETALHE DA CASA PRINCIPAL





C.M.

DETALHE DA PISCINA E RAMPA DE ACESSO À CASA PRINCIPAL





C.M.

RESIDÊNCIA PROJETADA POR OSCAR NIEMEYER





C.M.

PAÍNEL DE CONCRETO E DETALHE DOS JARDINS PROJETADOS PELO PAISAGISTA BURLE MAX





C.M.

CASA DE TAIPA NA CHÁCARA TANGARÁ







C.M.

DETALHE DA VEGETAÇÃO QUE CIRCUNDA A CASA PRINCIPAL DA CHÁCARA.





L.P.M.F.

IMENTO RECENTEMENTE ABERTO ATRAVESSANDO A CHÁCARA



C.M.

ÁREA DEGRADADA DO ARBUAMENTO





L.P.M.F.

DETALHE DA DEGRADAÇÃO JÁ PROVOCADA PELO PROPRIETÁRIO
PARA IMPLANTAÇÃO DO ARRUAMENTO.





L.P.M.F.

CHÁCARA TANGARÁ EM SUA PORÇÃO OESTE. AO FUNDO A DEGRADAÇÃO PROVOCADA PELA
A DO ABUAMENTO.



C.M.

1
ÁREA DEGRADADA PARA IMPLANTAÇÃO DO ARRUAMENTO





C.M.

ÁREA DEGRADADA PARA IMPLANTAÇÃO DO ARBUAMENTO





C.M.

DETALHE DOS ARRUMAMENTOS INTERNOS





C.M.

INDIVÍDUO ARBÓREO TRANSPLANTADO QUANDO DA ABERTURA DO ARRUAMENTO





CM





C.M.

ASPECTOS DA COBERTURA VEGETAL



Cidade

A Chácara Tangará já foi de Baby Pignatari e está prestes a abrigar um empreendimento de US\$ 600 milhões

Uma chácara no Morumbi, na mira de E

A prefeitura não tem dinheiro para desapropriar, mas não esconde seu interesse nesses 484 mil metros quadrados no

Uma outra batalha estilo "mansão dos Matarazzo" está prestes a ser travada entre a administração Luiza Erundina e a iniciativa privada. Dessa vez, o alvo da disputa não é menos valioso: a legendaria Chácara Tangará, 484 mil metros quadrados estendidos junto à marginal do Pinheiros, entre as pontes da avenida Morumbi e João Dias. Ali, nos idos de 1950, o playboy Baby Pignatari imaginara uma mansão de sete mil metros quadrados desenhada por Oscar Niemeyer e com jardins traçados por Burtel Marx para acolher sua então amada Ira Furstemberg. Hoje, o terreno pertence à Lubeca S.A., que já tem no papel um empreendimento que consumirá 600 milhões de dólares e abrigará um conjunto de dez a 12 prédios de escritórios e 30 a 35 edifícios de apartamentos de alto padrão, com 20 andares cada um.

Oito horas antes de a Lubeca reunir a imprensa para anunciar detalhes desse superempreendimento — três vezes maior que o Centro Empresarial ali vizinho e obra da mesma empresa — a prefeita Luiza Erundina esteve nas terras de Tangará, acompanhada de vereadores e deputados petistas e de representantes de movimentos ecológicos.

"A prefeita ficou impressionada com a beleza do lugar e disse que, antes que se aprove ali qualquer empreendimento imobiliário, será preciso fazer um amplo debate envolvendo a sociedade civil", disse o vereador Maurício Faria, vice-líder da bancada do PT na Câmara. Na semana passada, o vereador tinha sido procurado por representantes de entidades que reúnem ambientalistas, geógrafos, geólogos e arquitetos, e na segunda-feira todos foram recebidos pela prefeita Luiza Erundina.

A preocupação era menos com a casa de Baby Pignatari, que abandonou as obras assim que seu romance com Ira terminou, e



A área verde da Tangará e o professor Muylaert (no destaque): criação de borboletas.

mais com a preciosa mancha de mata nativa que sobreviveu nos fundos da Tangará, com um lago ali existente, e com o córrego que nasce em suas terras e corre para o rio Pinheiros e que, segundo os ecologistas, é o único riozinho de São Paulo livre de poluição.

"O ideal seria desapropriar toda a área de forma que pudéssemos de fato preservá-la, transformando-a num grande parque", diz Faria. "Mas como a prefeitura não tem recursos para tanto, vamos iniciar um movimento para que o projeto da Lubeca respeite a mata nativa, proteja a bacia do córrego e crie ali um parque público."

Escolados com o affair Matarazzo, quando a prefeitura



A localização da chácara: área nobre

anunciou a desapropriação de uma área pela qual não tem recursos para pagar, os petistas estão preferindo falar em pressão e negociação. Mesmo porque, de acordo com avaliações de Lubeca, o terreno já beiraria os 150 milhões de dólares. Prevendo as pressões que receberia, a empresa saiu na frente, apresentando um projeto cujo Rima, Relatório de Impacto Ambiental (desnecessário para o tamanho da área) chegou a ser aprovado e elogiado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente.

O empreendimento da Lubeca — que planeja 600 mil metros quadrados de construção, 250 mil deles em escritórios, hotéis e serviços e 350 mil em área

residencial — prevê a criação de dois parques públicos, um deles com 62.500 metros quadrados ou outro com 10.500 metros quadrados, além de 14 mil metros quadrados de área institucional para escolas e creches. Isso corresponde a 20% da área total o que, segundo a Lubeca, está dentro da legislação municipal.

"Estamos lançando um bairro do futuro com preocupações com o meio ambiente que talvez nem o poder público tivesse", diz José Maria C. Simões, diretor da Lubeca. O professor Roberto Muylaert Tinoco, da Escola de Agronomia Luiz de Queiroz, por exemplo, foi especialmente contratado para desenvolver um projeto com borboletas nativas da região, o que levou a Lubeca a batizar o empreendimento de Panamby, que quer dizer borboleta azul. O professor Muylaert, que já recolheu 80 espécies na região, quer transformar a área num berçário de borboletas. "terminaremos as obras de infra-estrutura em setembro e as construções se iniciam em seguida", diz Simões. "Em seis ou oito anos Panamby estará toda pronta". Isso representará 2.500 empregos diretos e dez mil indiretos durante a construção, e 25 mil pessoas morando ou trabalhando ali quando tudo estiver pronto. Significará, também, mais quatro mil veículos por hora nas já congestionadas marginais do Pinheiros.

Por enquanto, nessa briga, a prefeitura está levando vantagem, pois o projeto imobiliário ainda não foi aprovado. A própria Lubeca já foi multada por iniciar obras sem autorização, e o aterramento de uma área de pântano foi embargado. Dessa vez, porém, as partes parecem dispostas a nego-

Reação

Shopping News

Cidade discute o futuro de mais uma área

Margener Albuquerque

A Prefeitura emitirá um informativo sobre o "Projeto Panumbry" em uma área à margem dos Pinheiros, que os ambientalistas praxerem ver

primeira reunião aconteceu na sexta-feira e cada membro do grupo saiu incumbido de estudar um aspecto do terreno. Eduardo Pizarro Carmelides, assessor jurídico da Secretaria dos Negócios Extraordinários e membro da equipe, diz que todas as partes envolvidas na questão serão ouvidas e que o objetivo da Prefeitura não é impedir a instalação do empreendimento. "Há duas posições aparentemente antagônicas: os ambientalistas querem preservar toda a área e o grupo empresarial, a aprovação do projeto. A posição da Prefeitura é a de que devem ser cumpridas as exigências legais, no sentido de que tudo o que for proposto por lei tem de ser preservado."

Por enquanto, mesmo com o Rima aprovado, a Lubeca está impedida de realizar obras no local, com exceção da abertura de um sistema viário, aprovado no final do ano passado pela Câmara Municipal, com posterior autorização do corte de árvores para a abertura das vias dada pela antiga Secretaria Especial do Meio Ambiente (Semama), hoje incorporada ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.

substante da recuperação natural de uma vegetação (suprimida) e espécies introduzidas. Ambientalistas, de um lado, querem a preservação de todo o verde da área, para a qual está previsto um projeto imobiliário, Empreendimentos e outros, gerados em termos avançados em termos ecológicos e que a Prefeitura não é impedida de sua execução.

Em linhas gerais, essa é a polêmica que gira em torno do chamado "Projeto Panumbry", da Lubeca S.A. Empreendimentos e Administração, associada ao grupo Moimbo Santista desde 1970, quando foi criada para construir e administrar o Centro Empresarial - também instalado próximo à ponte João Dias. A análise da discussão envolve esclarecimentos técnicos de órgãos dos governos municipal, estadual e federal. Mas a palavra final sobre a instalação do empreendimento deverá ser da Prefeitura, a quem cabe aprovar ou não o projeto, cujo Relatório de Impacto Ambiental - favorável do "Consensuário", uma instância do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema), criada para apreciar Rimas menos complexas.

Por enquanto só está autorizada a abertura da área de arruamento na área

O gerente geral da Lubeca, José Maria Simões, nega que a empresa tenha aterrado um lago, afirmando que aquela era uma região alagada, devido ao entupimento do canal Marginal, ao rio Pinheiros. Conforme explica, após a aprovação do Rima a Lubeca desobstruiu essa tubulação e o nível da água baixou. A área em questão, lago ou alagado, faz parte da linha máxima de enchimento do rio Pinheiros - conforme documento em posse da Lubeca. Ele afirma, no entanto, o depósito de terra vegetal retirado para a abertura das pistas na área.

fende o projeto como sendo "o melhor para São Paulo como um todo e para a área", por isso que "de importância ambiental, por aquela região, através de investimentos que a Lubeca está bancando, como rede de água, gás e telefone. Simões descarta a tese de que a aprovação do arruamento pela Câmara Municipal tenha favorecido a empresa, no sentido de diminuir a área que ela teria que reservar ao Poder Público. Segundo o gerente, o projeto original não previa lotamentos: "Era para ser condomínio, onde não se doa área verde". O projeto só teria mudado devido à aprovação das ruas. Na proposta atual, estão previstas duas áreas para o Poder Público - que segundo os ambientalistas (alem dos geógrafos, os sindicatos dos geólogos, arquitetos, S.O.S. Mata Atlântica e Apedema, entre outros) não preservam toda a vegetação significativa.

liberdade para organizar sua área de serviço, dispensa, garajagem, oficina, etc.

dois, à margem do rio Pinheiros, no trecho entre a ponte João Dias e o Supermercado País Mendonça. Ali, ainda resistem uma porção nativa da Mata Atlântica, mata secundária (fe-

o do caso dessa área desde janeiro passado e não concorda com o parecer que o "Consensuário" deu o Rima do Projeto Panumbry. Ele questiona o um "lago formado em braço morto do rio Pinheiros", como área de despejo das terras que vem tirando da abertura das ruas. Sobre essa área, o projeto prevê a construção de edifícios comerciais. Cláudia também acha importante que seja mantida toda a mata secundária da Mata Atlântica que possui", dizendo que o Rima não contemplou adequadamente a questão da formação geológica do terreno, além dos impactos do empreendimento à população de Campo Limpo no que diz respeito ao aumento do fluxo de veículos.

A geógrafa Cláudia Victor Pereira, da seção São Paulo, da Associação dos Geógrafos Brasileiros, vem acompa-

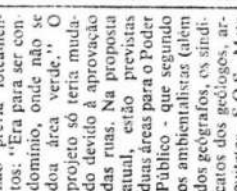
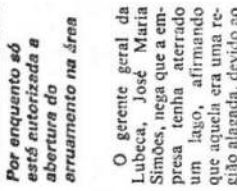
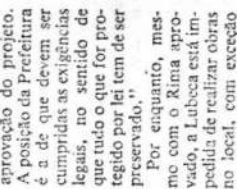
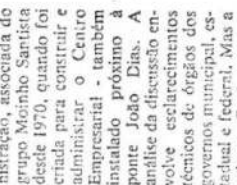
o vereador Maurício Faria (PT) questiona a aprovação do sistema viário na área da Lubeca. O projeto de lei, enviado à Câmara pela antiga administração, omitiu informações, segundo o Maurício: "Falava-se que era em favor do interesse público, mas beneficiava o interesse privado." O

DECISÃO EM BREVE

PONTOS POLÊMICOS

DIÁLOGO ABERTO

LIBRESE DA BAGUNÇA COLOQUE TUDO NUM ARMARIO



nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa

nao de João Leonel, sua esposa, Professora titular do curso, José Leonel Junior, e Ilanatinga, através da 43ª Subseção Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Associação dos Funcionários da Associação do Lions Clube de encontro a partir na sede campestre do Leonel, pelo seu 20 anos de militância e advocacia local; cuja homenagem levou o nome de João Leonel, esposa



Atual Professor Mauro de Oliveira, cujos professores decidiram não participar da greve

ção, os professores estão revendo com os alunos a matéria dada antes do início do movimento. Os estudantes recebem indicações de livros e listas de exercícios.

Segundo José Luis Garcia, professor da escola, 80% dos alunos do período da manhã e 60% do período noturno têm comparecido a essas aulas. A principal preocupação é com o estado de conservação da escola. Garcia afirma que várias salas de aula estão sem condições de uso por falta de manutenção. Os funcionários que continuam trabalhando alegam que o salário é muito baixo e que não querem ser descontados.

Meio ambiente

folha de São Paulo
7/Julho/1983

Uma relíquia das florestas atlânticas

AZIS AB'SABER

A pequena réstia de mata que acompanha o córrego da Figueira Grande, no Parque Chico Mendes, é uma preciosa relíquia das grandes florestas tropicais úmidas de planalto, que outrora se estendiam pelas colinas do planalto paulistano.

Na serra da Cantareira, no maciço de Caucaia, e no Itapeti, ainda existem coberturas florestais primárias, onde é possível estudar-se a estrutura, a composição e a funcionalidade dos ecossistemas florestais da região de São Paulo. Mas, no interior da elevações mais baixas —constituidas por colinas e terraços—, são raríssimos os remanescentes da vegetação primária regional. Daí a importância do Parque Chico Mendes —antiga Chácara da Figueira Grande— para conhecimento dos especialistas e para treinamento dos interessados em conhecer os ecossistemas predominantes nos planaltos atlânticos do Brasil, e em particular de São Paulo. Há que descobrir sempre um modo de estudar a matinha do parque sem contribuir para sua predação. Para realizar essa difícil tarefa, estabeleceu-se todo um planejamento de visitação monitorada nos domínios da pequena mata para garantir uma visitação não predatória, para sucessivas gerações de interessados.

Houve também um compromisso formal da comunidade de São Miguel e do bairro do Curuçá, com vistas à preservação intransigente dessa pequena floresta.

Percorrer a trilha estabelecida para visitação monitorada não é um mero ato de esportividade, mas uma viagem ao passado da cobertura vegetal dominante por mais de 90% do espaço total do sistema de colinas paulistanas. Existiam também —é certo— alguns pequenos campos naturais nos altos da serra, muitas araucárias emergentes no entre-mio das grandes matas que circundavam a pequena São Paulo de Piratininga, lá para os lados daquilo que é hoje o Paraíso/Cambuci e o espigão da avenida Paulista. Nas grandes planícies aluviais do Tietê, Pinheiros, Aricanduva e Guaiú, entre outras, havia matas beiradeiras descaindo lateralmente para campos submersíveis, os quais logo cediam espaço às densas matas tropicais úmidas de vertente de colinas, similares às que são encontradas, ainda hoje, nas abas do córrego da Figueira Grande, em nosso Parque Chico Mendes.

Por todos os títulos, a matinha do parque é uma herança da biodiversidade que marcava a

natureza tropical em São Paulo.

Muito longe, lá nas terras do Acre —onde poderíamos ter nascido e para onde muitos dos nossos se foram—, os seringueiros fizeram trilhas —designadas estradas— para extrair a borracha, sem predação a floresta. Pelo contrário, eles contribuíram para preservar e defender o universo das plantas nas grandes matas regionais, de onde índios, seringueiros e castanheiros tiraram parte do seu sustento e do sustento de suas famílias.

Ainda hoje os povos da floresta —índios e seringueiros— continuam defendendo as florestas em relação a todos os predadores inconsequentes e especuladores de todos os naipes, interessados em comercializar os espaços herdados da mãe natureza.

A preservação em São Paulo dessa matinha do Parque Chico Mendes é uma homenagem direta de todos quantos souberam manter florestas em pé, preservando uma biodiversidade que poderá ser o banco genético da natureza tropical, capaz de garantir a continuidade do homem e da vida sobre o planeta Terra.

AZIS AB'SABER, 64, geógrafo, é professor titular da USP e foi diretor do Instituto de Geografia da USP.

o 15
ins-
os
ntro-
rado
ntro-
ntois
facul-
zite-
ismo
irma-
flora-
nigio-
igido

DE
ES -
mento
o Cli-
idade
e le-
sp no
Assis
inscri-
a até
para
sele-
fesso-
colera-
nações
(0123)
ramal

SEM -
los até
junho
inscri-
o con-
profes-
ntrodu-
forma-
uldade
no do
Botuca-
nações
(0147)
ramal

idência
seção
enviado
Barão
n. 425,
Campos
P. CEP

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAVELIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAVELIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

-7 JUL 17428 02621

STM LDE 001/SP
SCTM SAOPAULO/SP
07 1747
FSZ03529 0707 1747 SCTM/SP(024)
SAOPAULO/SP

URGENTE
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
PRESIDENTE
CONDEPHAAT
RUA DA CONSOLACAO, 2333 8ANDAR
SAOPAULO/SP(01301)

CONTAMOS COM EMPENHO DOS SRS.(AS) CONSELHEIROS(AS) NA ABERTURA
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO DA CHACARA TANGARA, IMPORTANTE
PATRIMONIO AMBIENTAL DE SAO PAULO.
DEPUTADO IVAN VALENTE

STM LDE 001/SP
SCTM SAOPAULO/SP

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAVELIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

STM LDE 001/SP
SCTM SAOPAULO/SP
12 1223
ACP69254 1207 1211 SCTM/SP(049)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
CONDEPHAAT
RUA DA CONSOLACAO N/O 2333 - 8/O ANDAR
CENTRO

12 JUL 12028 002784

RAMA FONDO
10. TELEFONE PARA A
RE E PAGUE DE POIS.



TELEGRAMA FONDO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DE POIS.



RAMA FONDO
10. TELEFONE PARA A
RE E PAGUE DE POIS.



TELEGRAMA FONDO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DE POIS.

12 JUL 11 56 88 002767

TELEGRAMA FONADO
E COMODO, TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO
E COMODO, TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO
E COMODO, TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO
E COMODO, TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIDABILIDADE SUA DISPOSIÇÃO



STM LDE 001/SP
SCTM SAOPAULO/SP
12 1200
ACP69250 1207 1200 SCTM/SP(049)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
RUA DA CONSOLACAO N/O 2333 - 8/O ANDAR
CENTRO
SAOPAULO/SP(01302)

PEDIMOS TOTAL EMPRENHO DO SR. PARA ABERTURA DO PROCESSO DE TOMBAMENTO
DA CHACARA TANGARA.

STM LDE 001/SP
SCTM SAOPAULO/SP



Do

Número

Ano

Rubrica

Quilômetro 0282

Intervenção: Inovação dos Grupos Brasileiros

Assunto: Est. de Tombamento da Chácara

Tangará - Campo Limpo - Capital.

Sr. Presidente

Visto que:

- 1) A Chácara Tangará possui em sua área, vasta remanescente em avançado estágio de ocupação, ocorrência muito rara dentro da área urbana do município de S. Paulo.
- 2) Possui também em seu interior, duas edificações que possivelmente tenham grande valor histórico: a primeira, uma residência projetada por Oscar Niemeyer em 1955, com projeto inspirado de Buckle Marx; a segunda, uma casa de alvenaria que contém uma parede de taipa, possivelmente original do recuo profundo, cujos métodos construtivos e semelhantes aos utilizados durante o "Ciclo Bandeirante" - o restante da casa foi construído pelo antigo proprietário da área.
- 3) A área foi adquirida...



Do

Número

Ano

Rubrica

mento e valente estratégia empresarial, o que garante sua atuação em diversas áreas da administração pública (Câmara do Vereador, SEMTAB, CONSEMA, e SEMA por exemplo).

4) Entre os estudos realizados, destacam-se os de planejamento de uso e ocupação, de autoria de Affonso Gasperini Aquilino, e estudos ambientais por KRAF Planejamento Judicial S/C. Ltda. Nestes, foi baseado o Plano Diretor de Desenvolvimento da Chácara Tangará, prevendo a ocupação de cerca de 20% da área, dividida em três parques: um privado e dois públicos. O Estudo de Impacto Ambiental foi aprovado (e ali elaborado) pelo CONSEMA, e o Plano Diretor atende toda a legislação ambiental pertinente.

5) A Prefeitura do Município de S. Paulo vem desenvolvendo negociações com a empresa privada, reivindicando a doação das áreas destinadas ao uso público, além de outros que julga de interesse de população. Esta negociação envolve algumas mudanças no projeto original, de maneira a garantir-se a continuidade o mesmo potencial construtivo, e ao mesmo tempo, alterar um pouco o traçado original das ruas, de tal forma que o eixo



Do

Número

Ano

Rubrica

Nestas condições, a área sendo só se manteve intacta porque seus antigos proprietários tiveram o cuidado de cercá-la com muros em toda sua extensão, e de manter em péssimo estado de conservação.

A abertura dessa área para uso público será certamente um ônus à sua preservação. Poderá haver desde já a coleta de frutos, a criação de pequenos animais, além de retirada de lenha. Não haverá cuidado no implementação do Parque que a Prefeitura se deseja instalar.

b) Por outro lado, a ocupação da área na malha projetada pela Subsec. S/A, certamente criará pontos adicionais à já precária infraestrutura de saneamento - tanto a malha viária, quanto as redes de abastecimento de água, coleta de lixo e esgoto, etc. Isso poderá resultar em investimentos por parte do poder público municipal e estadual, o que redundará em elevação do valor monetário da área. Assim,



Do

Número

Ano

Rubrica

At mesmo tempo este edificado está criando um novo pólo de desenvolvimento econômico, no sentido de tornar presente a obra pretendida pela Prefeitura. Isto porque o tombamento certamente reduzirá o valor imobiliário da área tombada, em virtude dos impedimentos que cria à sua livre utilização. Ao mesmo tempo, coloca a área remanescente, ao garantir a vigilância de áreas verdes permanentes e públicas. Assim, para o município, ganha a empreendedora e o CONDEPHAAT.

9) É nosso parecer também, que os dois edifícios citados anteriormente, também merecem estudos de tombamento iminente, para que se estabeleça seu verdadeiro valor histórico e cultural.

10) Lembramos que a maior parte da área indicada para tombamento teve sua importância reconhecida nos estudos de impacto ambiental e pelo Plano Diretor de Ocupação do Centro de Tanguá, tendo sido indicada para preservação no projeto original. Da mesma forma, o CONSEMA reconheceu a importância de sua conservação, recomendando expressamente o Administrador municipal, que qualquer modificação



Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	27.096	89	

INT.: ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS

ASS.: Estudo de tombamento da Chácara Tangará, Campo Limpo - Capital.


SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JULHO DE 1989

ATA Nº 842

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a estrada velha do Mombumbi, entre o hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo.

1. Ao GP para elaborar e encaminhar ofício ao proprietário e às autoridades competentes;
2. Ao STCR para prosseguir os estudos.

GP/CONDEPHAAT, 17 de julho de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LCA/ahm.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-668/89
P.CONDEPHAAT-27096/89

São Paulo, 19 de julho de 1989.

Senhor Delegado

Vimos através deste dar ciência à Vossa Senhoria, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio ' Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão ordinária do dia 17 do corrente, Ata nº 842, deliberou' aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tan gará junto a Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada ' Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região Administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo.

Cumpre-nos também informar que o referido ' bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/3/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções , previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição' deverá ser precedido de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

- segue -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 02 -

Valemo-nos da oportunidade para apresentar
nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Ilmo Senhor
Dr. MARCO AURELIO BOTINO DOURADO
DD. Delegado Titular do DP de Campo Limpo
Rua Domingos Simões, nº 210
CAMPO LIMPO - SP
CEP.: 05630



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Ofício GP-669/89

P.CONDEPHAAT-27096/89

São Paulo, 19 de julho de 1989.

Senhor Administrador

Vimos através deste dar ciência a Vossa Senhoria, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 17 do corrente, Ata nº 842, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região Administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá, nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedido de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Ilmo Senhor

Dr. VICENTE CANDIDO DA SILVA

DD. Administrador Regional de Campo Limpo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Ofício GP-670/89
P.CONDEPHAAT-27096/89

São Paulo, 19 de julho de 1989.

Senhora Prefeita

Vimos através deste dar ciência à Vossa Exce^lência, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 17 do corrente, Ata nº 842, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região Administrativa de Campo Limpo, no Município de São Paulo.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/3/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar, nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Exma. Senhora
Dr^a. LUIZA ERUNDINA DE SOUZA
DD. Prefeita Municipal de São Paulo
Pque. do Ibirapuera - pavilhão Padre Manoel da Nóbrega



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

Ofício GP-679/89
P.CONDEPHAAT-27096/89

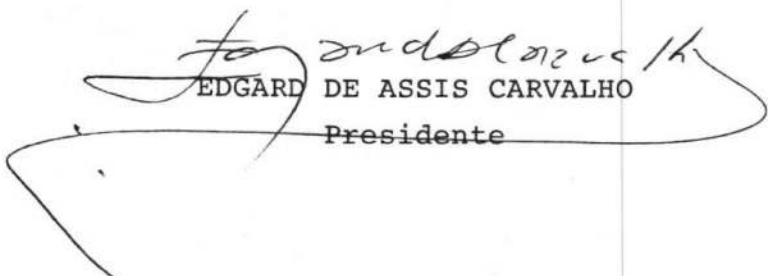
São Paulo, 19 de julho de 1989.

Senhor Presidente

Vimos através deste dar ciência à Vossa Senhoria, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 17 do corrente, Ata nº 842, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região Administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Ilmo Senhor
Dr. CARLOS ALBERTO JACOB



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-680/89

P.CONDEPHAAT-27096/89

São Paulo, 19 de julho de 1989.

Senhora Diretora

Vimos através deste dar ciência à Vossa Senhoria, que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 17 do corrente, Ata nº 842, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região Administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar, nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

Ilma Senhora

Drª. ODETE CARVALHO DE LIMA SEABRA

DD. Diretora da Associação dos Geógrafos
Brasileiros



10
17

Do	Número	Ano	Rubrica

Aos Técnicos Luis Paulo H Fenaz e Roberto Vaya-
bedjan para prosseguir os estudos

25/07/89


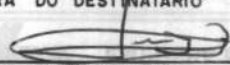
Thereza de Katinszky

Thereza Katinszky de K. e Pizosz
Diretora do Serv. Tcc. Subst.ª

Processo 27096


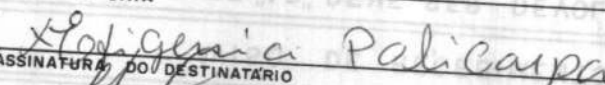
172

27096

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Luiza Erendina de Souza		
	ENDEREÇO	Prefeitura Municipal de SP		
	CEP	04098	CIDADE	SP
			ESTADO	SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	577247		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
PREENCHIDO NO DESTINO	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	21.07.89		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Central		
	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO			
	LOCAL E DATA	SP 24/07/89		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	DARCI RUFFINO		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	 88828115		

75170118-1 A6-105x148mm

27096

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Vicente Candido da Silva		
	ENDEREÇO	R. Haroldo de Azevedo 90		
	CEP	05788	CIDADE	Campolongo
			ESTADO	SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	577249		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
PREENCHIDO NO DESTINO	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	21.07.89		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Central		
	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO			
	LOCAL E DATA	SP 24.07.89		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO			
	ASSINATURA DO EMPREGADO	 2889006-0		

Processo 27096

12

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Maras Aurelio Botina		
	ENDEREÇO	R. Domingos Simões, 210		
	CEP	05630	CIDADE	Campo Limpo, SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	597297		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	21-07-89		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Central		
	PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	S. Paulo 21/07/89	
LOCAL E DATA		21/07/89		
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		Proprio		
ASSINATURA DO EMPREGADO		8880478-1		
		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO 		
75170118-1		A6-105x148mm		

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Odette Cavalho de Lima		
	ENDEREÇO	Av. Prof. Vinícius Prestes, 338		
	CEP	05947	CIDADE	SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	597247		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	21-07-89		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Central		
	PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	U. Sp. 25/07/89	
LOCAL E DATA		25/07/89		
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		[Signature]		
ASSINATURA DO EMPREGADO		[Signature]		
		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO 		

43
7

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Carlos Alberto Jacob		
	ENDEREÇO	Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - B. D 4º a		
	CEP	05805	CIDADE	SP
			ESTADO	SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	597 297		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) CZ\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
PREENCHIDO NO DESTINO	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	21.07.89		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Central		

PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
	28-7-89	4
	LOCAL E DATA	ATAÍDIS FILIPE (20)
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	ATAÍDIS FILIPE
	ASSINATURA DO EMPREGADO	9.8.86.468.9

75170118-1

A6-105x148mm



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Ilmo Senhor
 Dr. CARLOS ALBERTO JACOB
 DD. Presidente da Linceca S/A Empreendimentos
 e Administração
 Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 - Bloco D - 4º andar
 SÃO PAULO - CAPITAL

AO REMETENTE

AR

AO REMETENTE

CEP.: 05805



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

44
70

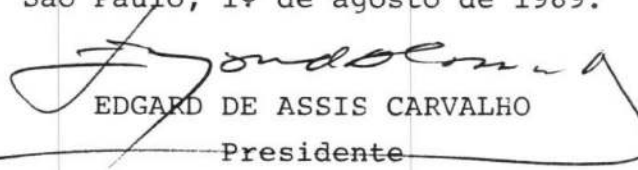
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

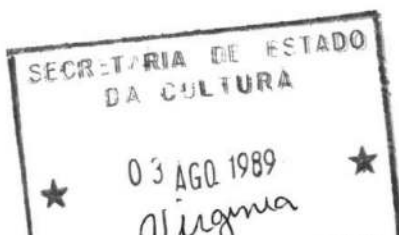
De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.1979, NOTIFICAMOS a todos os interessados ' que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária do dia 17 de julho de 1989, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da CHÁCARA TANGARÃ, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo, conforme mapa anexo.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei 7.347, de 17.07.1985.

São Paulo, 19 de agosto de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente


JUDITH MONARI





Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condephaat	27096	89	

Interessado: Associação dos Geógrafos Brasileiros

Assunto: Estudo de tombamento da Chácara Tangará, em Campo Limpo-Capital.

A pedido, encaminhem-se os autos ao Exmo. Senhor Secretário da Pasta.

CONDEPHAAT., 03 de agosto de 1989

JUDITH MONARI
Diretora Técnica



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

77
23

CONDEPHAAT

Ofício GP-679/89
Processo 27.096/89

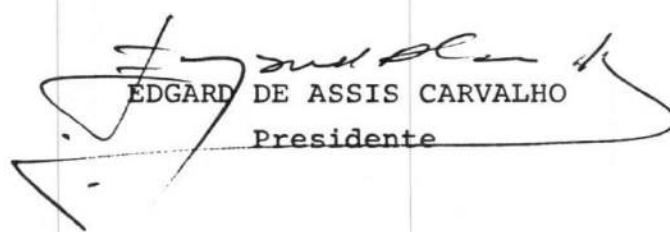
São Paulo, 31 de julho de 1989.

Senhor Diretor

Vimos através deste dar ciência a Vossa Senhoria que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 17 do corrente, Ata nº 842, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias, área esta que faz parte da região administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada a sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Ilmo. Senhor
Dr. NORBERTO JANNUZZI

DD. Diretor da LURECA S/A - EMPREEND E ADMINISTRAÇÃO

71
/





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELAÇÃO DE REMESSA

N.º 339/89

Data 02.08.89

D GP - CONDEPHAAT

A Dr. NORBERTO JANNUZZI - DIRETOR DA LUBECA S/A EMPREEND. E ADMINISTRAÇÃO

N.º de Ordem	NOME OU PROCEDÊNCIA	Protocolo e n.º do processo	APENSOS
01	OFÍCIO GP-679/89 - Ref. a abertura de processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado 'Paes Mendonça e a Ponte João Dias, no Município de Campo Limpo.		
Remetente  Assinatura <u>02, 08, 89</u> ANGELA Nome Legível		Destinatário  Assinatura <u>03/08/89</u> Norberto Jannuzzi Nome Legível	

1.a Via (branca) - Seção de Protocolo
2.a Via (amarela) - Unidade Remetente
3.a Via (verde) - Unidade Destinatária

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S/A

79/89

ILMO. SR. PRESIDENTE DO EGREGIO COLEGIADO NO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

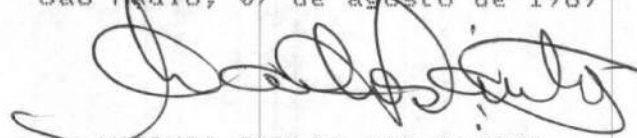
PROCESSO N. 27.069/89

*Recebi as peças
m. l. t. l. s.
S.P. 07/08/89*

LUBECA S/A Empreendimentos e Administração, com sede nesta Capital à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco "D", 4. andar, inscrita no CGC do MF sob o n. 50.274.844/0001-07, neste ato, por seus procuradores infra assinados, vem, nos autos do processo de ESTUDO DE TOMBAMENTO do imóvel denominado CHACARA TANGARA, do qual tomou ciência através do ofício n. GP - 679/89, de 31 de julho de 1989, requerer a V.Sa., cópia das peças integrantes do mesmo, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 07 de agosto de 1989



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
OAB/SP - 41.979



CARLOS AUGUSTO DE A. MARANHÃO JR.
OAB/SP - 72.926

Autenticado.

RECEBI

20/8

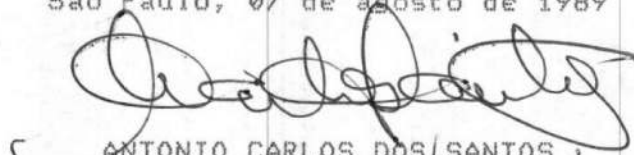
ILMO. SR. PRESIDENTE DO EGREGIO COLEGIADO NO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT


PROCESSO N. 27.069/89

LUBECA S/A Empreendimentos e Administração, com sede nesta Capital à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco "D", 4. andar, inscrita no CGC do MF sob o n. 50.274.844/0001-07, neste ato, por seus procuradores infra assinados, vem, nos autos do processo de ESTUDO DE TOMBAMENTO do imóvel denominado CHACARA TANGARA, do qual tomou ciência através do ofício n. GP - 679/89, de 31 de julho de 1989, requerer a V.Sa., cópia das peças integrantes do mesmo, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 07 de agosto de 1989


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
OAB/SP - 41.979


CARLOS AUGUSTO DE A. MARANHÃO JR.
OAB/SP - 72.926

81
2

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, estabelecida nesta Capital à Avenida Maria Coelho Aguiar n. 215, Bloco "D", 4. andar, inscrita no CGC.MF. sob o n. 50.274.844/0001-07, neste ato representada por seus diretores, JOSÉ MARIA CANELLO SIMÕES, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 2.410.524-SSP/SP e do CIC n. 010.197.838-34 e, PLÍNIO TAVARES DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 12.519.132 - SSP-SP e do CIC. n. 119.746.217-15, residentes e domiciliados nesta Capital, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, casado e CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JUNIOR, solteiro, ambos brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, respectivamente, sob os ns. 41.979 e 72.926, ambos com escritório nesta Capital, no endereço supra mencionado, para o fim específico de representa-la perante o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, nos autos do processo n. 27.096/89, de estudo de tombamento do imóvel denominado "Chácara Tangará", aberto pelo seu Egrégio Colegiado, em sessão ordinária de 17 de julho p.p., aos quais, para agirem em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, confere os mais amplos poderes para apresentar impugnação, requerer a juntada de documentos, firmar compromisso, extrair cópias e, todos os demais atos que se fizerem necessários ao cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

São Paulo, 07 de agosto de 1989.

[Handwritten signature]
LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO JURÍDICA
IMOBILIAR
ESCRITÓRIO 001
20-APRIL/2001
POR VERBA

5^o CARTÓRIO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
JOSÉ ROBERTO PACHECO FRANÇA - Tabelião
ANTONIO VIOLANTE - Of. Maior
PÇA DA SÉ, 153 - LUZIA - SÃO PAULO

Reconheço a firma *de José Maria Canello Simões e Plínio Tavares de Carvalho*
de 08 de 1989
SÃO PAULO, 08 de 1989
NA VERDADE.

82/2

LEME VEÍCULOS S/A - C.G.C. Nº 45.602.256/0001-33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1989
As quatorze horas do dia trinta de março de mil, novecentos e oitenta e nove na sede social da LEME VEÍCULOS S.A. situada nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo à Avenida dos Imigrantes, 2.120, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas desta sociedade, conforme prova as assinaturas apontadas no Registro de Presença da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas desta sociedade, conforme prova as assinaturas apontadas no Registro de Presença da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas desta sociedade, conforme prova as assinaturas apontadas no Registro de Presença da Assembleia Geral Ordinária...

qual será a seguinte: Artigo 5º) O Capital Social é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos) totalmente realizado, a dividida em 430.000 (quatrocentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro novo). Colocada em votação a nova redação do artigo 5º (quinto) e mesma foi integralmente aprovada por todos os Acionistas presentes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente passou para o item "D" da ordem do dia, ou seja, a Eleição da nova Diretoria para um novo período de 03 (três) anos, bem como a fixação dos honorários dos membros da Diretoria. Pedia a palavra o acionista Osmar Leme de Oliveira, o qual apresentava os seguintes nomes para compor a nova mesa de direção da empresa, para Diretor Presidente o Sr. Eurico Leme de Oliveira, e para Diretores os Srs. João de Toledo Funck e o seu próprio Osmar Leme de Oliveira, esclarecendo que se deixaria aberto uma vaga de Diretor a qual poderia ser preenchida no futuro, através de uma outra Assembleia Geral. Colocada em votação a proposta do acionista Osmar Leme de Oliveira a mesma foi integralmente aprovada por todos os presentes tendo deixado de votar os legalmente impedidos, dessa forma assim ficou constituída a nova Diretoria da Leme Veículos S.A. que neste ato toma posse o Sr. Eurico Leme de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG. 2.309.708-SP e CPF/MF. 204.218.778-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Antônio da Cruz, 306, para o cargo de Diretor Presidente; Sr. João de Toledo Funck, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG. 2.239.268-SP e CPF/MF. 013.902.789-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Leme, 305, para o cargo de Diretor; Sr. Osmar Leme de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG. 3.045.189-SP e CPF/MF. 013.902.878-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Capitão Daniel Peluso Júnior, 243, para o cargo de diretor; sendo aprovado por todos os presentes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos, os novos honorários da Diretoria que é fixado em R\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) por mês, a partir de 01/abril de 1989, para cada Diretor independentemente do cargo; a seguir o Sr. Presidente passou para a letra "E" da ordem do dia, ou seja, outros assuntos de interesse, solicitando a mim Secretário que procedesse a leitura para aprovação ou não desta Assembleia, das Atas de Reunião de Diretoria dos dias 02/março/1988 e 01/dezembro/1988, sendo que ambas, trataram do mesmo assunto, ou seja, em suas épocas devidas aumento dos honorários da Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral Ordinária, após a leitura as mesmas foram colocadas em votação, tendo sido ambas totalmente aprovadas por todos os Acionistas presentes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente colocou à disposição dos senhores Acionistas a palavra, tendo solicitado a mim o Acionista Osmar Leme de Oliveira, o qual disse que a sociedade no ano findo em 31 de dezembro perdeu o Diretor Waldemar de Toledo Funck, falecido em 30 de abril p.p tendo sido o mesmo um dos fundadores da Leme Veículos S.A., e que a sociedade jamais iria esquecer o trabalho desenvolvido pelo falecido. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém mais se manifestasse, deu por encerrada a presente Assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, a qual após lavratura foi totalmente lida e aprovada por todos os acionistas presentes, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. A seguir seguem-se as assinaturas: Eurico Leme de Oliveira - Presidente; João de Toledo Funck - Secretário; Acionistas: Sr. Eurico Leme de Oliveira, Sr. João de Toledo Funck, Osmar Leme de Oliveira, Vera Lygia Funck Le Sardo, José Carlos de Toledo Funck, Júlio de Toledo Funck. A presente é cópia autêntica da lavrada no Livro de Registro do Atas das Assembleias Gerais. Eurico Leme de Oliveira - Presidente. João de Toledo Funck - Secretário. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Cartório e registro sob o número 736.675 em 16-05-89. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

ELGIN MÁQUINAS S/A

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 05 DE MAIO DE 1989.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 1989, às 14 horas na sede social à Rua Elgin, 115, em Mogi das Cruzes, neste Estado, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas da ELGIN MÁQUINAS S/A, atendendo aos termos do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "A Manhã" de Mogi, edições respectivas de 31/03/89 e 4/4/89. Compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme se constata através das assinaturas lançadas no Livro de Presença, acompanhadas das declarações exigidas por Lei. Por indicação do plenário, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. David Charles Feder o qual convidou a mim, Roberto Bernardo Feder, para atuar como Secretário, ficando, assim, constituída, legalmente, a mesa dirigente do conclave. Dando início à sessão, solicitei-me o Sr. Presidente que procedesse à leitura do edital de convocação, cujo texto a seguir se transcreve: "ELGIN MÁQUINAS S/A - C.G.C. Nº 52.556.578/0001-22 - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da ELGIN MÁQUINAS S/A a se reunirem no dia 05 de maio de 1989, na sede da Companhia, à Rua Elgin, nº 115, em Mogi das Cruzes, às 14 horas, para se libertarem sobre as matérias, abaixo indicadas: 1- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Conhecimento do Parecer dos Auditores Independentes e leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários. 2- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social, mediante a incorporação de Reservas e respectiva alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Achar-se-á à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas. Mogi das Cruzes, 30 de março de 1989. a) DR. JACK FEDER - Presidente do Conselho de Administração". Encerrando os trabalhos, aduziu o Sr. Presidente que deveria a Assembleia Geral deliberar sobre o Parecer dos Auditores Independentes, Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, documentos esses relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988 e que foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário de Mogi das Cruzes em suas respectivas edições do dia 07 de abril de 1989. Por solicitação do Sr. Presidente, procedi, como Secretário à leitura dos documentos acima mencionados, passando-se, a seguir, aos debates e respectiva votação. Colhidos os votos e apurados, verificou-se ter a Assembleia Geral aprovado, por unanimidade de sufrágios, validamente conferidos, abstando-se de votar os legalmente impedidos, o Parecer dos Auditores Independentes, Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 1988. Na sequência, o plenário, também por unanimidade, aprovou a correção da expressão monetária do capital social, no montante de R\$ 4.896.396,01. Passando ao item "b" da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que deveria o plenário eleger os membros do Conselho de Administração, para o novo mandato de 18 de Junho de 1989 a 31 de maio de 1992, ficando os respectivos honorários. Colocada em votação a matéria, verificou-se terem sido eleitos: JACK FEDER,

2.000,00 mensais para cada um dos diretores, ambos honorários, a serem corrigidos mensalmente com base no I.C. Concluídos os trabalhos relativos à Assembleia Geral Ordinária, propôs o Sr. Presidente que se passasse, desde logo, aos debates sobre as matérias previstas para a Assembleia Geral Extraordinária. Deliberando sobre o item "a", ou seja, o aumento do capital social, resolveu o plenário, por unanimidade, aumentar o capital social que é, atualmente, de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões mil cruzeiros novos), para R\$ 6.896.396,01 (Seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos e um centavo); Reserva de Incentivos Fiscais: R\$ 46.011,24 (quarenta e seis mil, onze cruzeiros novos e vinte e quatro centavos); Reserva de Lucros Acumulados: R\$ 2.383.547,10 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos e setenta e cinco centavos). Em decorrência desse aumento, ficou aprovada a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 6.896.396,01 (Seis milhões e oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos), dividido em um total de 6.896.396,01 (cento e sessenta e oito milhões) de ações, sem valor nominal, sendo 84.000.000 (oitenta e quatro milhões) de ações ordinárias nominativas e 84.000.000 (oitenta e quatro milhões) de ações preferenciais, estas nominativas ou ao portador, podendo ser convertidas de uma em outra forma por solicitação do Acionista, por conta do qual correrão as despesas de conversão, cobradas pelo custo respectivo. Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e quando pertencentes a mais de uma pessoa, os direitos por elas conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio". Em seguida, colocou o Sr. Presidente a palavra à disposição dos Srs. Acionistas que desejassem tratar de outros assuntos de interesse social. Nenhum mais se manifestando e nada restando a tratar, determino o Sr. Presidente a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual após lida e aprovada pelos presentes, vai transcrita no livro próprio, dela extraindo-se 05 (cinco) cópias datilografadas, de idêntico teor, para fins de direito. Mogi das Cruzes, 05 de maio de 1989. a) DAVID CHARLES FEDER - Presidente da mesa; a) ROBERTO BERNARDO FEDER - Secretário; a) ELMAC Empreendimentos Imobiliários e Participações S/C Ltda. - a) DAVID CHARLES FEDER; a) THEODORE DONALD FEDER. Declaramos ser a presente cópia fiel do original lavrado no livro próprio. a) David Charles Feder - Presidente; a) Roberto Bernardo Feder - Secretário. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Cartório e Registro sob o número 737.699 JUCESP 17.05.89 LUIZ DE ALMEIDA MORAES Secretário Geral LUBEGA S.A. EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO C.G.C.M.F. n. 50.274.844/0001-07 RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DATA, HORA e LOCAL: Realizadas, cumulativamente, no dia 27 de abril de 1989, às 15:00 horas, na sede social, à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco "M" - 4. andar - São Paulo - Capital - INSTALAÇÃO/QUORUM: Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. JOSÉ MARIA CANELO SIMÕES e Secretário: Dra. HILDEGARD GUTZ HORTA. PURI (CÁRTEAS) PRESENTES: a) Não foram

Reserva Legal - R\$ 1.111.886,73; e Lucros Acumulados R\$ 2.383.547,10; e ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos para compor a Diretoria da Sociedade, com prazo de mandato de um ano, para Diretor-Presidente, o Sr. CARLOS ALBERTO JACCOBI, argentino, divorciado, industrial, portador da Carteira de Identidade RNE n. 195960-0 - SE/DPPAF e do C.I.C. n. 370.598.647-87, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1575 - 7. andar; e para Diretores os Srs. JOSÉ MARIA CANELO SIMÕES, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.410.524 - SSP - SP e do C.I.C. n. 010.197.838-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Juruciz, 266 - Apto. R2 - Itaim; NORBERTO ARMANDO JANNUZZI - RAFFO argentino, casado, engenheiro - CREA-41.345/0, portador da Carteira de Identidade RNE n. W595362-3 e do C.I.C. n. 529.463.208-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Bela Cintra, 2.060, Apto. 11-A; LUIZ BERTASI FILHO, brasileiro, casado, contator, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.718.461 - SSP - SP e do C.I.C. n. 007.732.908-13, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Aratans, 650 - Apto. 131/2 - Itaim; e FELIPE TAVARES DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 12.512.132 - SSP - SP e do C.I.C. n. 119.746.217-15, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Albert Einstein, 983 - Jardim Leonor; d) Remuneração dos Administradores: foi ratificada a remuneração paga no exercício findo e fixada nova remuneração global anual para a Diretoria de até R\$ 750.000,00, cuja distribuição será feita em reunião da Diretoria. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Por unanimidade, foram aprovados: a) o aumento do Capital Social de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 6.896.396,01, sem modificação do número de ações emitidas, mediante a capitalização da totalidade da Reserva de Correção Monetária do Capital de R\$ 16.321.153,34 e de parte da Reserva de Incorporação de Sociedades, no montante de R\$ 178.846,64; b) Alteração Estatutária: a alteração do artigo 5.º do Estatuto Social, que, mantidos inalterados os seus parágrafos, passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 5.º - O Capital Social é de R\$ 6.896.396,01 (seis milhões e oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos), dividido em 6.896.396,01 (seis milhões e oitocentos e noventa e seis cruzeiros novos) de ações, sem valor nominal, sendo 4.670.660,666 (quatro milhões, seiscentos e setenta milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias e 329.339.334 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentas e trinta e nove mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais". c) Dividendos: Ratificar a declaração do dividendo de R\$ 6,24 por lote de 1000 ações, totalizando R\$ 1.200.000,00, já distribuídos antecipadamente aos acionistas por meio de liberação da Diretoria de 07.04.89, utilizando Lucros Acumulados do Balanço relativo ao exercício findo em 31.12.88. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. a) JOSÉ MARIA CANELO SIMÕES - Presidente da Mesa; HILDEGARD GUTZ HORTA - Secretária; SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. a) Armando Coelho Borges Filho e Andrew George Macdonald; MOINHO RECIFE S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES p.p. Odeir Angelo Lavezzo; MOINHO FLUMINENSE S.A. INDUSTRIAS GERAIS p.p. Odeir Angelo Lavezzo; S.A. MINIO SANTISTA INDUSTRIAS GERAIS a) Ruy Hartins Altenfer Silva e Luiz Bortasi Filho; DAKOTA S.A. p.p. Hildoriz Gutz Horta. Esta é cópia fiel da ata lavrada e lida, competente e livre. a) HILDEGARD GUTZ HORTA - Secretária. SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Cartório e Registro sob o número 35.288 em 12.05.89. a) Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

"G. BARÃO SERVIÇOS S/C LTDA" Extrato para Registro em Cartório

XEROCÓPIA ENTREGA PELA COMISSÃO DE CÓPIAS
LUBEGA S.A. EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215-BLOCO G-1º AND.
CGC 50.274.844/0002-80

EM BRANCO

CARTÓRIO DE NOTAS
JOSÉ ROBERTO FRANÇA
Tabelião
RUA S. ESTEFANIA, 150 - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
reprográfica, conforme o original
de 1989

83
2

LUBECA S.A. EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
C.G.C.N.F. n. 05.274.844/0001-07
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Realizadas, cumulativamente, no dia 29 de abril de 1988, às 15:00 horas, na sede social, à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco "G" - 1. andar, São Paulo-Capital. DORUM/PRESENCAS: Presentes: acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. (Anexo I). PUBLICAÇÕES PREVIAS: a) Não foram publicados o Aviso a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404/76, e o Edital de Convocação. Formalidades supridas com o comparecimento da totalidade dos acionistas às presentes Assembleias (artigos 124, § 4, e 133, § 4, da Lei n. 6.404/76); b) Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes "Boucinhas, Campos & Claro S.C.", relativos ao exercício social encerrado em 31.12.85, publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Gazeta Mercantil", no dia 19.04.86 (Anexo II). INSTALAÇÃO: Na forma estatutária, o Diretor-Presidente Sr. CARLOS ALBERTO JACOBINI, declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. CARLOS ALBERTO JACOBINI e Secretária: Dra. HILDEGARD GUTZ HORTA. LEITURA DOS DOCUMENTOS: Não foi requerida a leitura dos documentos referidos no artigo 133, da Lei n. 6.404/76. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados: a) o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e parecer dos auditores Independentes, "Boucinhas, Campos & Claro S.C.", referentes ao exercício encerrado em 31.12.85 (Anexo II); b) a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de C\$ 51.021.026,19 (cinquenta e um milhões, vinte e um mil, vinte e seis cruzados e dezenove centavos). c) ELEIÇÃO DA DIRETORIA - Foram reeleitos para compor a Diretoria da Sociedade, com prazo de mandato de um ano, para Diretor-Presidente, o Sr. CARLOS ALBERTO JACOBINI, argentino, divorciado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro R.G. n. 10.492.580 - DOPS - SP e do C.I.C. n. 370.598.667-87, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1575 - 7. andar; e para Diretores os Srs.: JOSÉ MARIA CANELLO SIMÕES, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.410.524 - SSP - SP e do C.I.C. n. 010.197.838-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Brigadeiro Heitor Veloso, 341 - Apto. 82 - Itaim; NORBERTO ARMANDO ANNUNZIO RAFFO, argentino, casado, engenheiro - CREA-41.345/D, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro R.G. n. 0.049.809-SPMAF/SR/DPF/SP do C.I.C. n. 529.463.208-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Bela Cintra, 2.060, Apto. 11-A; LUIZ BERTASI FILHO, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.718.461 - SSP - SP e do C.I.C. n. 903.732.906-10, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Aratans, 650 - Apto. 131/2 - Moema; d) Remuneração dos Administradores: foi ratificada a remuneração paga no exercício findo e fixada nova remuneração global anual para a Diretoria de C\$ 200.000,00 (duzentos mil e duzentos mil cruzados), cuja distribuição será feita em reunião da Diretoria. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Por unanimidade, foram aprovados: a) a eliminação do valor nominal das ações representativas do Capital Social; b) o aumento do Capital Social de C\$ 146.495.561,70 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e um cruzados e setenta centavos) para C\$ 234.093.259,35 (duzentos e trinta e quatro milhões, noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove cruzados e trinta e cinco centavos), sem modificação do número de ações emitidas; mediante capitalização da totalidade da Reserva de Correção Monetária do Capital de C\$ 51.021.021,96 (cinquenta e um milhões, vinte e um mil, duzentos e dez cruzados e noventa e seis centavos), e de parte da Reserva de Incorporação de Sociedades, no montante de C\$ 36.576.486,69 (trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados e sessenta e nove centavos). c) Alteração Estatutária - em decorrência do aumento do Capital Social - de eliminação do valor nominal das ações, e alterado o "caput" do artigo 5.º do Estatuto Social, mantidos inalterados os seus parágrafos. Resolveu, também, os Srs. acionistas, consolidar novamente o Estatuto Social, que, na sua íntegra, passa a vigor com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS E DURAÇÃO: Artigo 1.º - Sob a denominação de LUBECA S.A. EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este estatuto e, pela competente legislação em vigor. Artigo 2.º - A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco "G" - 1. andar; Santo Amaro, poderá abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Administração. Artigo 3.º - A Sociedade tem por objeto: a) administração do Condomínio Centro Empresarial de São Paulo-CENESP, situado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Maria Coelho Aguiar, n. 215, Santo Amaro; b) a administração de condomínios em geral; c) a administração e exploração de suas propriedades situadas no Condomínio Centro Empresarial de São Paulo-CENESP ou não, através de locação de bens e imóveis, excetuando-se as operações previstas na Lei n. 6.099/74; d) a construção, a incorporação e administração de edificações em regime de condomínio ou não; e) a compra e venda de imóveis, o loteamento de áreas urbanas e rurais, de sua propriedade ou não; f) a avaliação e perícias técnicas de imóveis; g) a prestação de serviços em geral, especialmente serviços administrativos de escritório e demais serviços afins;

cinco centavos) dividido em 4.681.865,187 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete) ações, sem valor nominal, sendo 4.373.480,714 (quatro bilhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta mil, setecentas e quatorze) ações ordinárias e 308.384,473 (trezentos e oito mil, trezentas e oitenta e oitenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais. Parágrafo 1.º - As ações serão nominativas até o seu integral pagamento, podendo as ações integralizadas, ser nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter sempre de uma forma ou de outra, mediante o pagamento das despesas correspondentes. Parágrafo 2.º - As ações serão ordinárias ou preferenciais. Parágrafo 3.º - As ações preferenciais sem direito a voto, terão prioridade no reembolso do capital social, sem prejuízo no caso de liquidação da Companhia e participarão nos resultados em igualdade de condições com as ações ordinárias. Parágrafo 4.º - A Sociedade poderá emitir caudais provisórias, certificados ou títulos múltiplos representativos de ações, que devem ser assinados por dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor conjuntamente com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto, observadas as exigências legais quanto à outorga dos mandatos. Parágrafo 5.º - A Sociedade poderá contratar a escrituração e a guarda dos livros de registros e transferência de ações e a emissão dos certificados com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço. Parágrafo 6.º - A Sociedade poderá suspender os serviços de conversão e transferência de ações, substituição, agrupamento e desdobramento de certificados de ações, observadas as formalidades e prazos estabelecidos em lei. Parágrafo 7.º - A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos, serão exercidos pelo representante do condomínio. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 6.º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3(três) a 7(sete) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e os demais sem designação específica, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, e por este destituíveis a qualquer tempo, com prazo de mandato até a deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de sua gestão, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, podendo ser reeleitos. § 1.º - A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de "Atas e Reuniões da Diretoria", assinada pelo Diretor, independentemente de garantia ou penhor. § 2.º - Em casos de vaga por falecimento, renúncia ou por qualquer outro impedimento ou ausência do Diretor, poderá a Diretoria escolher o substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento ou da ausência, quando de caráter temporário ou, quando definitivo, com a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que se seguir: Artigo 7.º - A Diretoria incumbe a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo, inclusive: a) contrair obrigações; b) adquirir, alienar e gravar bens imóveis ou móveis; c) constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios; d) dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia; e) prestar garantias fidejussórias à Sociedade controladora, às Sociedades controladas, coligadas ou das quais participe a controladora da companhia, na qualidade de sócia ou acionista. § 1.º - A Diretoria funcionará com dois Diretores, quando forem três os seus membros e com três Diretores quando forem quatro ou mais. § 2.º - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular dos seus cargos, obrigam a Sociedade, na forma da Lei e dos Estatutos, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente. Artigo 8.º - A representação ativa e passiva da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois Diretores em conjunto, ou a um Diretor conjuntamente com um bastante procurador ou a dois procuradores em conjunto, cujos poderes devem ser especificados no instrumento de mandato. § 1.º - A Diretoria, com o "quorum" previsto no artigo 7.º, § 1.º, poderá, para a boa execução dos negócios sociais, autorizar qualquer Diretor a representar, ativa e passivamente a Sociedade, em atos e operações especificados em Ata de Reunião da Diretoria, a ser arquivada no Registro do Comércio, se necessário. § 2.º - Para auxiliar aos Diretores na gestão ordinária dos negócios sociais e representar a Sociedade perante as Autoridades ou Repartições Públicas e Entidades de Administração Pública, direta e indireta, poderá a Diretoria, representada por dois Diretores, nomear procuradores para agir, em conjunto ou separadamente, em atos e operações que serão expressamente mencionados no respectivo instrumento de mandato. Artigo 9.º - Ao Diretor-Presidente compete, além das atribuições normais inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, cabendo-lhe o voto resolutorio em todos os casos de empate. Parágrafo Único - No impedimento temporário do Diretor-Presidente ou, na vacância do cargo, competirá à Diretoria designar, dentre os demais Diretores, o seu substituto. Artigo 10.º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ou a pedido de qualquer um dos seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões realizar-se-ão de preferência, na sede social, sendo lavrada, de todas as deliberações, uma Ata no Livro competente. Artigo 11.º - A Diretoria terá a remuneração global que for anualmente determinada pela Assembleia Geral Ordinária e, a distribuição far-se-á em reunião da Diretoria. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL: - Artigo 12.º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

no competente Livro, até 3(três) dias antes da realização de Assembleias ou titulares de Ações Endossáveis e os possuidores de Ações ao Portador que depositarem suas ações na sede da Sociedade ou estabelecimento bancário que esta indicar, até 3(três) dias antes da realização de Assembleia. Artigo 17.º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando no cálculo os votos em branco, ressalvadas as exceções para as quais a lei exija maioria qualificada. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: Artigo 18.º - O exercício social inicia-se a 1.º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19.º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pelo Artigo 176, da Lei n. 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício. Artigo 20.º - Do lucro líquido em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 21.º - Do lucro líquido do exercício definido no artigo 19º da Lei n. 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados; antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1.º do art. 182, da referida Lei, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 22.º - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 195 e parágrafos da Lei n. 6.404/76, e, bem assim, constituir reserva de que trata o Artigo 197 da mesma lei. Artigo 23.º - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei n. 6.404/76, pagável no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro (art. 202, § 3, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976). Artigo 24.º - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, atribuídos, no todo ou em parte, à reserva especial para futuro aumento de capital, ou levados à conta de lucros acumulados. Parágrafo Único - A reserva objeto deste artigo não poderá exceder de 25% do lucro líquido anual e terá por limite o montante do capital social. Artigo 25.º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3(três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. Artigo 26.º - Para verificação de resultados, e com base a estes declarar dividendos observadas as disposições do artigo 204, e seus parágrafos da Lei n. 6.404/76, a Diretoria deverá determinar a elaboração de balanços intercalares, compreendendo períodos de 2(dois), 3(três), 6(seis) e 9(nove) meses. Artigo 27.º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral (artigo 204, § 2, da Lei n. 6.404/76). CAPÍTULO VII - DA LIQUIDACÃO DA COMPANHIA: - Artigo 28.º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido de acionistas. ESCLARECIMENTOS: O Sr. Presidente esclareceu que: a) não houve manifestação do Conselho Fiscal, em razão de não se encontrar instalado no corrente exercício; b) por não ter sido requerido, deixava de ser instalado o Conselho Fiscal; c) os documentos apresentados foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia para todos os fins de direito. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes, a) CARLOS ALBERTO JACOBINI - Presidente da Mesa; HILDEGARD GUTZ HORTA - Secretária; SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. a) Armando Coelho Borges Filho e Andrew George Macdonald; MOINHO RECIFE S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES p.p. Odair Angelo Lavezzo; MOINHO FLUMINENSE S.A. INDÚSTRIAS GERAIS p.p. Odair Angelo Lavezzo; S.A. MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS a) Esmeril Stocco Vieira e Luiz Bertasi Filho; FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPE S.A. a) Esmeril Stocco Vieira e Armando Luiz Viyiliani; QUIMBRASIL-QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A. a) Luiz Bertasi Filho e Miguel Juan Pryor; DAKOTA S.A. p.p. Hildegard Gutz-Horta. Esta é cópia fiel da Ata lavrada no competente livro. a) HILDEGARD GUTZ HORTA - Secretária - SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certificado o registro sob o n. 221.436 em 27.05.86 a) Rubens Abutara - Secretário Geral.

EMPREENHADORA DE SERVIÇOS STA. INES S/C LTDA. Extrato para registro do certidão das Pessoas Jurídicas de Dois corações. Por primeira alteração contratual, os sócios ANTONIO PALOMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 7.292.275 e JOÃO PALOMO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 118 02089, RESOLVER de comum acordo o) incluir na sociedade

5 **CARTORIO DE NOTAS**
TABELIÃO FRANÇA
JOSÉ ROBERTO PACHECO FRANÇA
Tabelião
ANTONIO VIELANTE - Of. Maior
RÇA. DA EE, 158 - S/ TOJA - SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé,
São Paulo, 31 de JAN de 1988

LUIZ FELICIO PASCHOAL - RG. 1.776.670 - PRONT. 8.683 - CX. 668
PEDRO LUIZ DE ARAUJO - RG. 7.349.802 - PRONT. 19.864 - CX. 1.110
ARTON MORINOV - RG. 3.877.381 - PRONT. 12.555 - CX. 957

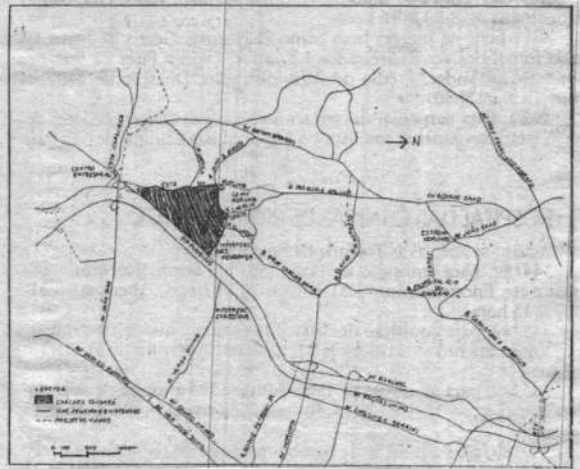
Escreventes Autenticação

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16-3-79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat, em sua sessão ordinária do dia 17-7-89, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da Chácara Tangará, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo, conforme mapa anexo.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do Condephaat, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei 7.347, de 17-7-85.



85
2



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.1979, NOTIFICAMOS a todos os interessados ' que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária do dia 17 de julho de 1989, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da CHÁCARA TANGARÁ, localizada junto à Marginal do Rio Pinheiros, no cruzamento com a Estrada Velha do Morumbi, entre o Hipermercado Paes Mendonça e a Ponte João Dias; a área faz parte da região administrativa de Campo Limpo, Município de São Paulo, conforme mapa anexo.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei 7.347, de 17.07.1985.

São Paulo, 19 de agosto de 1989.

Edgard de Assis Carvalho
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. E. C. E. B. II
EM 15/08/89

Judith Monari
JUDITH MONARI
Diretora Adjunta de Defesa



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA
★ 03 AGO 1989
Virginia
SEÇÃO DE EXPEDIENTE

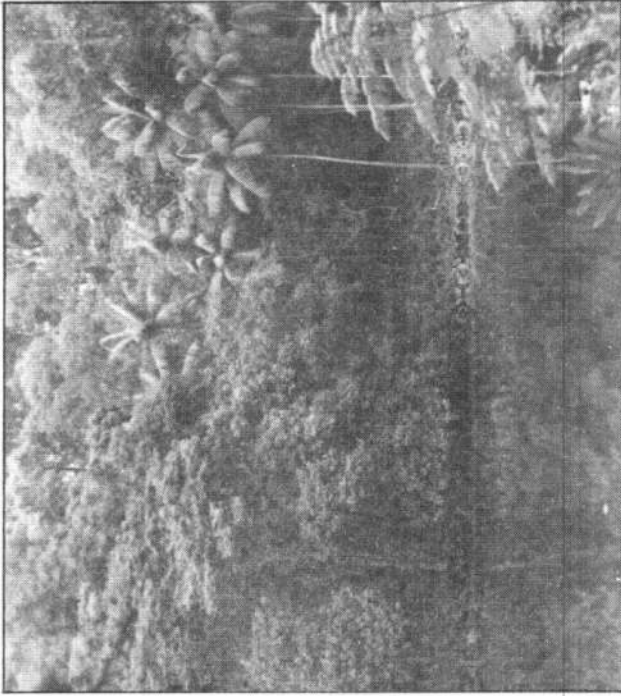
ra Tangará



Entidades que
apóiam o
movimento

Associação dos Geógrafos Brasileiros — AGB
Sindicato dos Geólogos do Est. de São Paulo — Singesp
Sindicato dos Arquitetos de São Paulo — SASP
Federação Nacional dos Arquitetos — FNA
OIKOS
SBPC — Sociedade Brasileira de Progresso da Ciência —
Seção São Paulo
IAMA — Instituto de Antropologia e Meio Ambiente
Associação Comunitária Jardim Monte Azul
Associação Cultural Pró-Parque Modernista
Movimento Ecológico Rever
CEACON
Associação de Defesa do Parque da Aclimação
APEDEMA — Assembléia Permanente das Entidades de
Meio Ambiente
Espaço Formação-Assessoria e Documentação
Movimento Ambientalista de Interlagos
Movimento Pró-Casa de Cultura — Pedreira/Campo
Grande

Chácara Tangará



que eles
tendo com
rva ecológica

ATO CULTURAL PRÓ-PARQUE TANGARÁ
Dia 23 de julho — Domingo
10 horas



Se a gente quiser
isto pode virar
Parque

Movimento
Pró-Parque Tangará

Mapa da vegetação



Um pedaço da Mata Atlântica na cidade de São Paulo

Com 486 mil metros quadrados, o equivalente a 48 quarteirões, a Chácara Tangará está localizada na Marginal Pinheiros, entre a Ponte João Dias e o Hipercarrefour Paes Mendonça. Há algumas centenas de anos sua vegetação se mantinha quase que inócua e, pela variedade e importância das espécies, pode ser caracterizada como típica de

Mata Atlântica. Além da rica vegetação, que cobre mais de 50% da área, a Chácara Tangará possui uma nascente, um córrego (talvez o único não poluído da cidade) e uma lagoa (a segunda lagoa foi aterrada ilegalmente pela Lubeca — atual proprietária da área).

Um projeto imobiliário devastador

A Chácara Tangará pertence hoje à Lubeca S.A. Empreendimentos e Administração, incorporadora ligada à S.A. Moinho Sanitário Indústrias Gerais, que tem um projeto imobiliário para o local calculado em 600 milhões de dólares. O empreendimento incluirá um conjunto de dez a doze prédios de escritórios e 35 edifícios de apartamentos de alto padrão, com vinte andares cada um, além de um hotel 5 estrelas. Com o término das obras, a área deverá ser ocupada por mais de 25.000 pessoas e haverá mais 4.000 carros circu-

lando diariamente, numa região de trânsito já bastante complicado.

A Lubeca afirma que 50% da área verde seria preservada, mas o exame do projeto permite constatar que só restariam menos de 20%.

Pela própria legislação vigente, a vegetação de Mata Atlântica da Chácara Tangará é considerada como Reserva Ecológica intocável, reconhecida em vários pareceres de instâncias oficiais especializadas. A autorização do desmatamento, para abertura de ruas na área, feriu o espírito da lei, sendo inadmissível a permissão de novo desmatamento para a construção de edificações.

A COMUNIDADE EM DEFESA DO PAIS DE TANGARÁ

Atualmente há um grande despertar da consciência ambiental. Muitas vozes vêm se opondo ao projeto apesar de se dizer ecológico, resultará na destruição da área.

A comunidade quer a sua preservação para ir ainda maior da qualidade de vida de nossa cidade. A preservação local e as entidades ambientalistas sabem preservá-la e dar-lhe uso social, de forma que a contribuição na sua manutenção. Por isto é fundado em Parque Público, de que a cidade é tão rica.

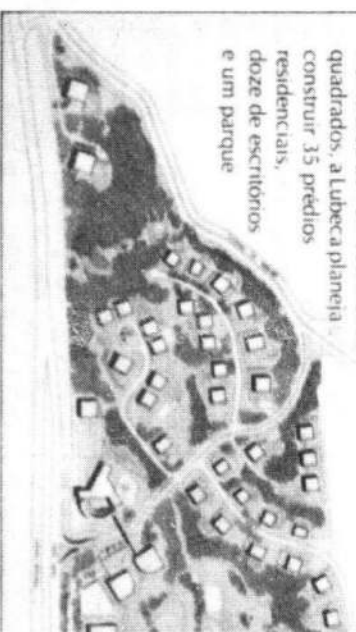
Para isto foi criado o Movimento Pró-Parque atuado diretamente tanto junto à comunidade, municipal de São Paulo, à Câmara dos Vereadores e tiva.

O fortalecimento do Movimento Pró-Parque básica para o sucesso desta proposta. Todos podendo apoiá-lo, colhendo assinaturas no abaixo-assinados para integrar o Movimento e partilharem realizados:

O projeto imobiliário

O ENDEREÇO DO FUTURO ?

Numa área de 484.000 metros quadrados, a Lubeca planeja construir 35 prédios residenciais, doze de escritórios e um parque





Lubeca

88/A

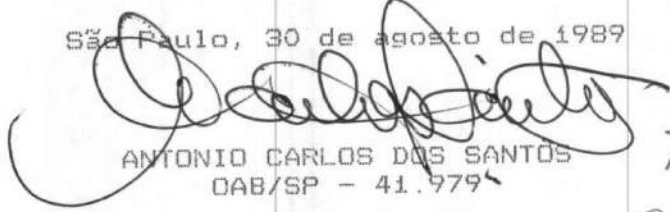
ILMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

PROCESSO N. 27.096/89

LUBECA S/A Empreendimentos e Administração, com sede nesta Capital à Av. Maria Coelho Aguiar, 215; Bloco "D", 4. andar, inscrita no CGC do MF sob o n. 50.274.844/0001-07, neste ato, por seu procurador infra-assinado, vem, nos autos do processo de ESTUDO DE TOMBAMENTO dos imóveis de sua propriedade, denominados por "CHACARA TANGARA, requerer a V.Sa., a juntada da anexa "Licença de Instalação de Desmembramento", referente a um dos imóveis componente da área em estudo, denominado "gleba C", expedida no dia 25 do corrente mês, pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, empresa vinculada à Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, que, juntamente com as duas outras licenças expedidas pela mesma empresa, para os imóveis denominados glebas "A" e "B", e, os demais documentos referentes às aprovações em todos os órgãos pertinentes, comprovam que o processo de desmembramento da área em estudo, encontra-se definitivamente aprovado.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 1989



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
OAB/SP - 41.979

À Equipe de
Áreas naturais
para anexar ao
processo
30/08/89 *[Signature]*

Lubeca SA Empreendimentos e Administração

Ancorada à SA Moimho Santista Indústrias Gerais

Av. Maria Coelho Aguiar, 215 G 1º
05804 SÃO PAULO SP BRASIL
Tel. (011) 5456456 5456597
Telex 1137885



Ø 4

01/0082/89

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

Nº 103508
Data 25.08.89

IDENTIFICAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Nome "CHACARA TANGARÁ - GLEBA C"

Cadastro na CETESB 100 - 95201 - 8

Logradouro Av. Marginal Pinheiros Número s/nº Complemento -
 Bairro Morumbi CEP 05677 Município São Paulo

CARACTERÍSTICAS DO DESMEMBRAMENTO

Tipo (uso) 4 - Residencial - Comercial Nº Quadras - Nº Lotes 25
 Bacia Hidrográfica Ol - Alto Tietê Zona Metropolitana Rio Pinheiros Corpo Receptor

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Dos Lotes	178.934,69	74,10	Institucionais	-	-
Outros (*)	62.533,17	25,90	Da Gleba (total)	241.467,86	100,00

(*) Áreas discriminadas no verso.

1ª VIA - ENTIDADE (BRANCA)
 2ª VIA - PROCESSO (VERDE)
 3ª VIA - SEDE (ROSA)
 4ª VIA - EMITENTE (AMARELA)

PROPRIEDADE

Título Matrícula nº 216.316 do 11º Cartório de Registro de Imóveis - Livro 2

Proprietário(s) LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Logradouro Av. Maria Coelho Aguiar Número 215 Complemento Bloco D - 4º andar
 Bairro Santo Amaro CEP 05804 Município São Paulo

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conf das pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de se bro de 1976, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terr objeto do desmembramento;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de racterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisa os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autorida competentes;

Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas relativos à polui ambiental;

Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;

Toda e qualquer atividade, sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante desmembramento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, através das Licenças de Ir lação e de Funcionamento, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB EMITENTE



90/A

Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO S/Nº			

INT.: PLINIO TAVARES DE CARVALHO - Diretor da LUBECA
ASS.: Comunica que a Prefeitura autorizou a continuação das obras relativas ao sistema viário - CHÁCARA TANGARÁ

1. Junte-se ao Processo nº 27.096/89;
2. Ao STCR (Equipe de Áreas Naturais) para se manifestar com a máxima urgência.

GP/CONDEPHAAT, 11 de setembro de 1989.

EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LCA/ds

ILMO SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT
Rua da Consolação n.º 2333 - Capital - Cep 01301

94
Recebi em 6/9/89
às 16:10 horas
Levi Correa de Araujo.

REF.: PROCESSO N. 27.096/89

LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, já qualificada anteriormente, vem, por seu diretor e por seu procurador, infra-assinados, nos autos do processo de ESTUDO DE TOMBAMENTO, dos imóveis de sua propriedade, denominados por "CHÁCARA TANGARA", informar a V.Sa., que a Prefeitura do Município de São Paulo, através do Ofício n. 201/AJ/89, datado do dia 04 do corrente mês, subscrito pelo Secretário de Vias Públicas(doc. n. 1), **AUTORIZOU** a continuação das obras relativas ao sistema viário de sua propriedade (Escritura Pública de Desapropriação, lavrada no 5. Cartório de Notas da Capital, livro n. 2.309, folhas 116, de 30 de novembro de 1988/Matrícula 216.313, do 11. Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de 13 de dezembro de 1988/Termo de Compromisso e Autorização para Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas n. 138 - Processo n. 02.006.743-88*04, de 28 de dezembro de 1988, firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo - já anexados ao processo) que circunda os referidos imóveis.

Informamos, ainda, que a posição decorreu de expressa autorização da Prefeitura Municipal(doc. n. 2), ocorrida no mesmo dia 04 do corrente mês, fundamentada em parecer, solicitado pela própria municipalidade, do Professor Titular da Universidade de Campinas, Hermógenes de Freitas Leitão Filho(doc. n.3), atualmente a maior autoridade em Botânica do país e, que considerou os imóveis plenamente liberados para os propósitos imobiliários, uma vez que, a vegetação substancial existente nos locais, nos termos das aprovações oficiais, será rigorosamente preservada, especialmente, pelo fato da quase totalidade da mesma, passar para o domínio público.

autorizações, inclusive da Secretaria de Estado do Meio Ambiente(já anexada aos autos), permanecendo com suas obras paralizadas, no estágio que se encontram, corre sérios riscos por ação do tempo, que poderão comprometer todas as etapas já executadas, com prováveis prejuízos de grande monta, sem entrar no mérito dos prejuízos financeiros decorrentes de tal paralização.

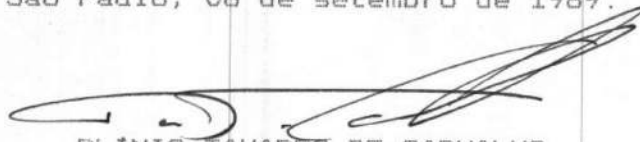
97
A

Objetivando a caracterização dos danos resultantes da mencionada paralização das obras, então já presentes(fotos anexas), bem como a fixação da responsabilidade, pelo respectivo ressarcimento, foi ajuizada perante o Juízo de Direito da 4. Vara da Fazenda Pública da Capital, medida judicial contra a Prefeitura do Município de São Paulo, a qual, por acordo, em decorrência da referida autorização de continuidade dos serviços, foi encerrada(docs. 4 e 5).

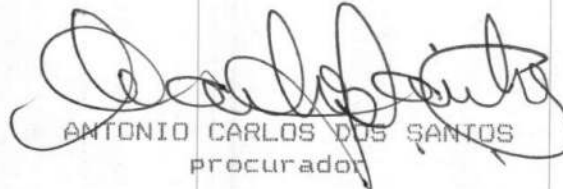
Em face ao exposto, contando com a compreensão de V.Sa., requer a aquiescência, em caráter de urgência, quanto à imediata continuidade das obras almejadas, o que resultará em grandes benefícios a todos os envolvidos.

Termos em que.

São Paulo, 06 de setembro de 1989.



PLÍNIO TAVARES DE CARVALHO
diretor



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
" SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS "



93/a

São Paulo, 04 de

setembro de 1989

Ofício n.º 201/AJ/89

Prezados Senhores

REF:- Processo nº 02-006.743-88*04
Termo nº 138/88

LOC:- Vias da Chácara Tangará

ASS:- Ordem de Início para abertura,
pavimentação, drenagem e obras
complementares

C O N S I D E R A N D O,

- A necessidade da prévia autoriza-
ção do Executivo Municipal, mediante parecer favorável da co-
missão especialmente designada, com fulcro no Art. 5º e pará-
grafos da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, e ainda ,
autorização do Senhor Secretário de Vias Públicas, baseado na
autorização do DPRN - Departamento Estadual de Proteção de Re-
cursos Humanos, em atendimento a legislação específica da maté-
ria;

- o Termo nº 138/88-SVP fixou o pra-
zo de 36 (trinta e seis) meses para execução e conclusão das
obras do sistema viário. Contudo, antes da paralização das
obras, em razão de tratativas quanto ao equacionamento das áreas
verdes de preservação, havia decorrido o prazo de 02 (dois) me-
ses de trabalho, restando, desta forma, 34 (trinta e quatro) me-
ses a serem contados a partir da emissão da presente Ordem de
Início;

1000



aj

- A Ordem de Início datada de 10 de abril de 1989, reconhecida pelas partes, LUBECA S/A e CAMARGO CAMPOS S/A, e que somente a presente Ordem de Início atende a todos os preceitos legais e técnicos do caso em tela,

Pelo presente, fica essa firma **AUTORIZADA** a iniciar a execução, através da empresa CAMARGO CAMPOS S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO, das obras a seguir descritas:

- 1 - Abertura em até 10 (dez) meses, pavimentação, drenagem e obras complementares em até 34 (trinta e quatro) meses, da via de ligação desde a Estrada do Morumbi até a Avenida Marginal Oeste do Rio Pinheiros, extensão aproximada de 560,00 metros;
- 2 - Abertura em até 10 (dez) meses, de via de ligação desde a via mencionada no item anterior, até o início da rua Deputado Laércio Corte, extensão aproximada de 570,00 metros;
- 3 - Abertura em até 10 (dez) meses, do alargamento da via integrante do arruamento AU 16-4387-85 (conhecida como Estrada da Figueira Chata), extensão aproximada de 270,00 metros;
- 4 - Abertura em até 34 (trinta e quatro) meses, do alargamento da Estrada do Morumbi desde o acesso à pista expressa da Avenida Marginal Oeste do Rio Pinheiros até a confluência com a Rua José Ramon Urtiga, extensão aproximada de 720,00 metros;

DOAJ



5 - Abertura, pavimentação e obras complementares em até 34 (trinta e quatro) meses, de via de acomodação na faixa de domínio da Avenida Marginal Oeste do Rio Pinheiros, extensão aproximada de 7,00 metros do lado mais afastado da pista existente, nos termos do Termo de Compromisso e Autorização nº 138/88, lavrado em 28.12.88, através do processo nº 02-006.743-88*04.

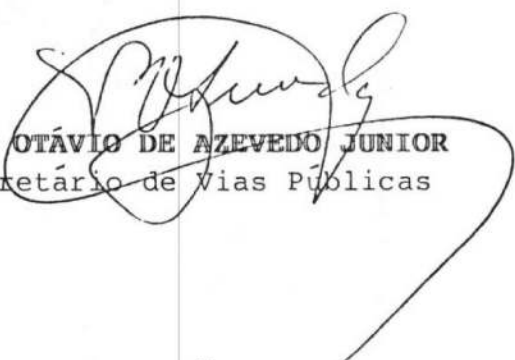
Para efeito de contagem do prazo contratual que é de 34 (trinta e quatro) meses, fica fixado o dia 04 de setembro de 1989, podendo o empreendimento ser entregue por etapas, observados os itens 1 a 5 anteriores.

A execução das obras será fiscalizada pela Divisão Técnica de Pavimentação - Obras 3, com quem poderão ser promovidos todos os entendimentos, visando o bom andamento das obras.

Solicitamos providenciar duas cópias do cronograma físico-financeiro e duas cópias do cronograma executivo, devendo uma cópia de cada permanecer no escritório do "Canteiro de Obras".

Valemo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e apreço.

Declaro ter recebido a 1ª via
do original do ofício
nº 201/AT/89,
04/09/89


PAULO OTÁVIO DE AZEVEDO JUNIOR
Secretário de Vias Públicas

LUBECA S/A - Empreendimentos e Administração
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 -Bloco "D" - 1º andar-Jd.S.Luiz
CAPITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO

N.º

02

96

Folha de informação nº

do proc. nº 05-008.016-89*01 em (a)

Interessado : LUBECA S/A Empreendimentos e Administração

Assunto : Aprovação de projetos e autorização para execução

SVP

Senhor Secretário

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial do parecer favorável da Comissão instituída pela Portaria nº 332/89, e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, AUTORIZO essa Secretaria a adotar as medidas preconizadas naquele parecer.

São Paulo, 04 de setembro de 1989.



LUIZA ERUNDINA DE SOUSA

Prefeita

NMP/FUC/cfmv

PREFEITURA DA CID. UNIV. "ZEFERINO VAZ"
PARQUE ECOLÓGICO



UNICAMP

Campinas, 15 de agosto de 1989.

Exmo. Sr.

Dr. LÚCIO GREGORI

DD. Secretário de Serviços e Obras

Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo


São Paulo - SP.

Senhor Secretário:-

Conforme estabelecido com V. Excia., estou encaminhando à sua apreciação o Parecer Técnico sobre a Vegetação da Chácara Tangará, Município de São Paulo.

Por oportuno, desejo apresentar a V. Excia., minhas,

Cordiais saudações.



PROF. DR. MANOEL DE FREITAS LEITÃO FILHO
Coordenador do Parque Ecológico da UEC

CARACTERÍSTICAS DA VEGETAÇÃO

Ao longo da área visitada, constatamos, em pleno acordo com o Mapa Fitofisionômico enviado para análise prévia que no local existem várias fisionomias de vegetação arbórea, algumas cultivadas (eucaliptal, jardins) e outras naturais (matas secundárias todas fortemente degradadas e em vários estádios iniciais de sucessão). Segundo o citado Mapa Fitofisionômico algumas destas fisionomias arbóreas podem ser enquadradas na Lei 10.365 por representarem "áreas de preservação permanente em função de sua localização, extensão ou composição florística, constituindo elemento de proteção ao solo, à água e a outros recursos naturais ou paisagísticos".

Atendendo o objetivo específico da visita efetuada ao local, no sentido da delimitação de áreas de preservação permanente e particularmente as influenciadas pela Mata Atlântica cabem os seguintes esclarecimentos.

A - A MATA ATLÂNTICA

O conceito de Mata Atlântica ainda é polêmico. Segundo a visão de alguns pesquisadores a Mata Atlântica ocorre, além das encostas da Serra do Mar, em várias regiões do Planalto Paulista, atingindo até o norte do Paraná e as divisas com o estado de Mato Grosso do Sul. Segundo este enfoque a vegetação florestal da cidade de São Paulo poderia ser enquadrada dentro da Mata Atlântica. Contudo, o conceito mais moderno, baseado principalmente em critérios florísticos e fitossociológicos, com os quais estamos de pleno acordo, re-

do planalto. Estudos recentes na região e no litoral paulista ROSSI (1987); DE VUONO (1985); SILVA et al. (1982, 1989); GANDOLFI et al. (1985); LEITÃO FILHO et al. (1989) confirmam esta assertiva. Portanto, a afirmativa que a região é de Mata Atlântica não é bem exata.

B - ANÁLISE DA VEGETAÇÃO VISITADA

A região da Chácara Tangará apresenta sua cobertura vegetal fortemente perturbada. Existe uma área considerável coberta por *Eucalyptus*, com subosque desenvolvido. Ao lado desta área cultivada existe uma região de vegetação secundária, bastante pobre, com exemplares dos gêneros *Luehea*, *Gochnatia*, *Cecropia*, *Trema*, *Solanum*, *Tibouchina*, característicos das fases iniciais de sucessão. Ao longo das áreas de maior declividade existe uma formação arbórea mais representativa, merecedora de preservação, com exemplares dos gêneros *Ocotea*, *Dalbergia*, *Machaerium*, *Miconia*, *Tabebuia*, *Euterpe*, *Syagrus*, *Cupania*, *Lamanonia*, *Myrcia*, *Vernonia*, *Tibouchina*, *Calophyllum*, *Croton*, *Schizolobium* entre outros. Nesta região verifica-se a esperada interface entre Mata Atlântica e Mata Semicaducifólia. A mesma situação é observada em um pequeno trecho situado na outra extremidade da chácara, também assinalada no Mapa Fitofisionômico da área. Estas duas regiões, E APENAS ESTAS (grifo nosso), tem elementos de necessária preservação e apresentam condições de recuperação com a intervenção do homem.

C - A RECUPERAÇÃO DA ÁREA

A preservação da Chácara Tangará deve ser analisada sob vários enfoques. A vegetação existente está fortemente degradada em um processo que deve estar ocorrendo a um tempo considerável. Isto é facilmente detectado por uma análise fisionômica/florística da vegetação onde a maioria das madeiras nobres foi retirada ou estão representadas por poucos indivíduos. no geral jovens. pela presença de clareiras e

109

áreas erodidas, pelo acúmulo de detritos em vários locais, pela ausência de fiscalização e pela presença de áreas com sinais recentes de queimadas.

Por outro lado, não se pode deixar de levar em conta a situação geográfica da Chácara Tangará, localizada em área urbana e cercada por bairros populosos. A fauna da região já está basicamente muito comprometida e muitos polinizadores e dispersores de várias espécies que seriam típicas da região não mais existem. Acrescenta-se a este fato outro também relevante — a chegada natural de sementes de espécies nativas é impossível ou pelo menos muito improvável.

Estes fatos, comuns em áreas urbanas, onde a pressão antrópica é muito forte, limita qualquer processo de sucessão natural. O processo de sucessão quase sempre fica restrito às plantas pioneiras ou então nas limitadas disponibilidades do banco de sementes existente na área.

Estas circunstâncias indicam que a recuperação de áreas urbanas degradadas EXIGE a participação do homem no sentido de enriquecer a flora e garantir a diversidade mínima necessária para uma fauna representativa. Portanto, preservar áreas urbanas degradadas implica na realização de plantios artificiais. Esta assertiva é inteiramente válida para a Chácara Tangará onde a manutenção da vegetação atual não vai recuperar a mata quer pelo aspecto florístico como fisionômico.

D - AS OBRAS PROPOSTAS E O FUTURO DA ÁREA

42/2

Durante a realização da visita tivemos contactos com pessoal técnico da LUBECA S/A e constatamos que o empreendimento pretende manter duas áreas de reservas naturais, localizadas nas regiões de vegetação menos degradada. A implantação destas áreas de preservação permanente, por si só, não representa grande coisa em função das razões anteriormente expostas. Para que estas áreas sejam significativas úteis

sárias as seguintes medidas:

1. Avaliação detalhada da composição florística.
2. Plano de manejo das duas áreas de preservação — com trilhas, fiscalização do acesso e vigilância permanente, enriquecimento da vegetação herbácea, arbustiva e arbórea, limpeza de detritos, acerto manual de alguns trechos com erosão, definição de algumas edificações básicas (portaria, sanitários, áreas de lazer ambiental, etc).
3. Acompanhamento permanente das obras e do processo de recuperação das áreas de preservação, pelo menos até a conclusão do projeto da LUBECA S/A.

Estas medidas podem ser acertadas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo e a LUBECA, que deveria assumir a responsabilidade destas obras e os seus custos.

Acreditamos que se as partes envolvidas chegarem a um acordo desta natureza o empreendimento imobiliário é perfeitamente compatível com a área e o Município de São Paulo poderá ganhar mais uma área de real preservação ambiental sem envolvimento financeiro. As demais áreas da Chácara Tangará podem ser trabalhadas e sua substituição não irá representar dano ecológico. O Mapa Fitofisionômico enviado pela Prefeitura Municipal peca, ao nosso ver, por eleger áreas de preservação permanente algumas regiões onde toda a vegetação natural foi removida e o processo de sucessão não tem condições de ultrapassar suas fases iniciais pela ausência de material básico. Isto posto, se aceita a nossa proposta, ganha a comunidade com um trabalho sério de recuperação em cima das áreas mais aptas, quer pela vegetação ainda existente, quer pelas melhores condições de solo e ganha também a LUBECA S/A pela realização de seu projeto imobiliário.

CONCLUSÕES

I. A área apresenta manchas de vegetação florestal com elevados índices de perturbação. A vegetação apresenta maior quantidade de espécies de matas semidecíduas do planalto e algumas espécies características da Mata Atlântica.

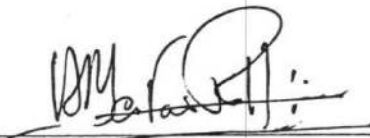
II. Mantidas em condições atuais não vemos possibilidades de recuperação da área, quer no aspecto florístico como estrutural.

III. Existem duas regiões de condições melhores, assinaladas no Mapa Fitofisionômico como áreas I e II.

IV. Estas áreas (I e II) devem ser preservadas e submetidas a um tratamento de recuperação, de médio prazo, com uma série de medidas que vão desde controle de erosão, definição do uso e manejo, repovoamento com espécies nativas de grande potencial para várias finalidades e construção da infraestrutura de apoio.

V. Atendidas estas recomendações, consideramos o resto da área liberada para propósitos imobiliários.

Campinas, 15 de agosto de 1989.



HERMÓGENES DE FREITAS LEITÃO FILHO
Professor Titular - IB - UNICAMP
Coordenador do Parque Ecológico

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

103

DE VUONO, Y.S. 1985. Fitossociologia do estrato arbóreo da floresta da Reserva do Instituto de Botânica (São Paulo - SP). Tese de Doutorado, Instituto de Biociências, Universidade de São Paulo, 240 pp.

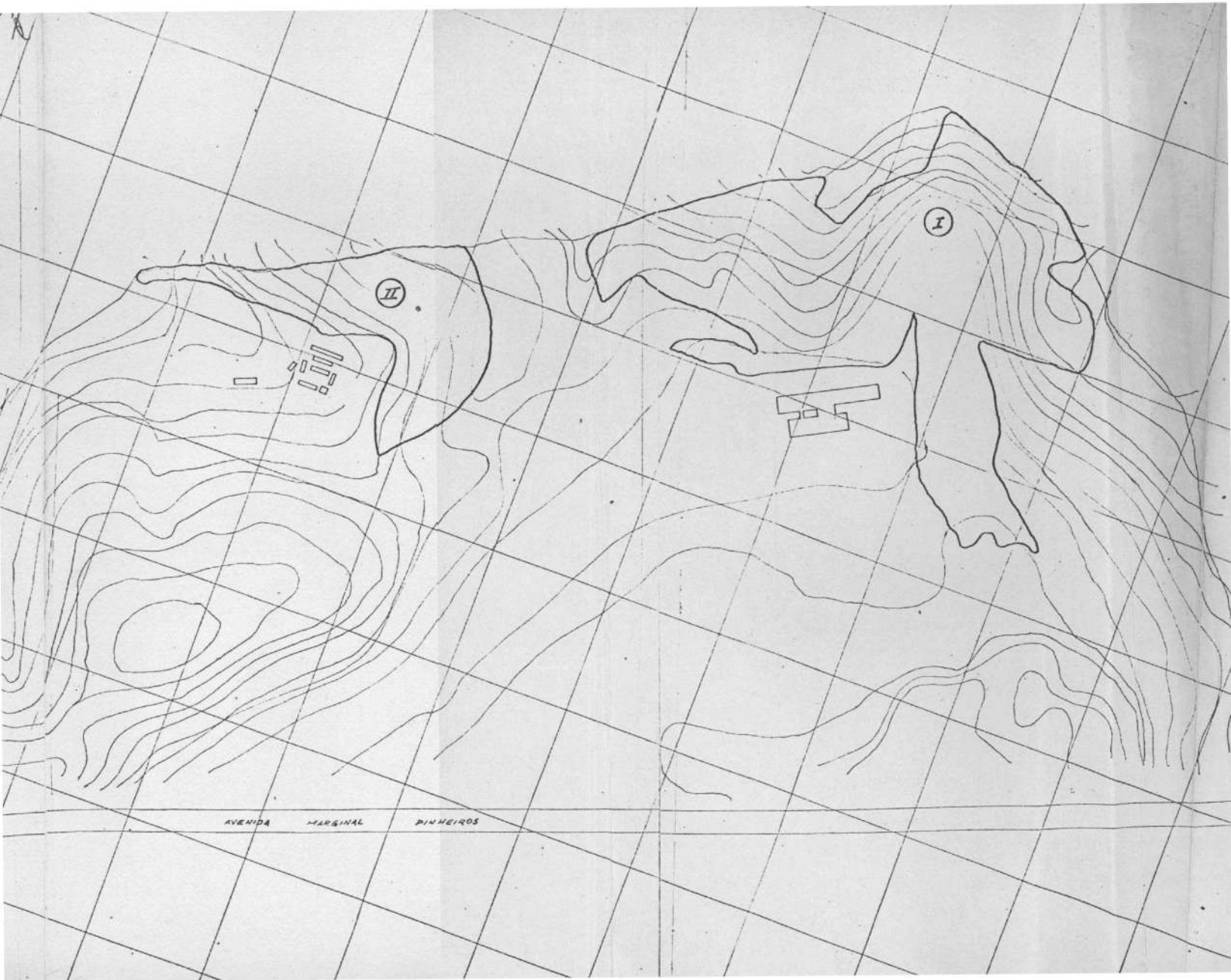
GANDOLFI, S.; BEZERRA, C.L.F. & LEITÃO FILHO, H.F. 1985. Estudo da Composição Florística e Estrutura Fitossociológica da Mata Residual no Aeroporto Internacional de São Paulo - Guarulhos. V Congresso Anual da Sociedade Botânica de São Paulo, Botucatú. Resumos, pp. 20-21.

ROSSI, L. 1987. A Flora Arbóreo-Arbustiva da Mata da Reserva da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", São Paulo, SP. Tese de Mestrado, Instituto de Biociências, Universidade de São Paulo. 269 pp.

SILVA, A.F. & LEITÃO FILHO, H.F. 1982. Composição Florística e estrutura fitossociológica de um trecho da Mata Atlântica de encosta no Município de Ubatuba (São Paulo-Brasil). Revta. Brasil. Bot., 5:43-52.

SILVA, A.F.; MARTINS, F.R. & LEITÃO FILHO, H.F. 1989. Composição florística e estrutura fitossociológica da Reserva Municipal de São José dos Campos. XV Congresso Nacional de Botânica. Cuiabá. Resumos.

LEITÃO FILHO, H.F.; PAGANO, S.N.; CESAR, O. & TIMONI, J. L. 1989. Composição florística do estrato arbóreo de áreas com vegetação preservada e perturbada no município de Cubatão (SP). XV Congresso Nacional de Botânica. Cuiabá Resumos.



ALBERTO BRANDÃO MUYLAERT
CYRO LAUDANNA FILHO
M. P. GONÇALVES COLLETES
JOSE ROBERTO MACHADO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

3180 11253 618197

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da
Pública da Comarca da Capital.

Vara da Fazenda Pública

DOCUMENTO
N.º
04

LUBENA S/A - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO,
estabelecida nesta Capital à Avenida Maria Coelho Aguiar,
nº 215 - Bloco "D" - 4º andar, inscrita no CGC sob nº
50.274.844/0001-07, vem, respeitosamente, por seu advogado
infrassinado (documentos nºs 1 a 3) e com fundamento nos
artigos 846 e seguintes, do Código de Processo Civil, requere
o processamento de medida cautelar de produção antecipada
de prova, consistente de exame pericial ("vistoria ad
perpetuam rei memoriam"), sendo requerida a PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pelos motivos que expõe:

1. Sendo proprietária de um imóvel com a área de
482.215,63 m², na oportunidade formado por oito áreas de
terra, situado nesta Capital à rua Itapaiuna, Avenida Margi
nal Oeste do Rio Pinheiros, Morumbí, a Requerente projetou
desenvolver ali um grandioso empreendimento imobiliário com

presentada, em 1987.

2. Para tanto, como era necessário, solicitou à Prefeitura, em meados de 1987, a expedição das diretrizes, que foram oficialmente fornecidas, estabelecendo a Prefeitura, entre outras exigências, o respeito ao sistema viário já projetado para a região (abertura e alargamento de ruas e avenidas).

Posteriormente, após várias providências de cunho administrativo, por parte da Requerida, as áreas necessárias ao sistema viário projetado foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto Municipal nº 26.470, de 20 de julho de 1988, observadas as disposições da Lei Municipal nº 10.552, de 13 de junho de 1988, que aprovou esses melhoramentos públicos.

3. Então, indo de encontro aos objetivos da Prefeitura e buscando também abreviar a aprovação de seu projeto imobiliário, a Requerente fez doação das áreas a serem desapropriadas, conforme escritura pública lavrada nas notas do 5º Cartório da Capital, livro nº 2.309, folhas 116, em 30 de novembro de 1988, devidamente registrada no 11º Cartório do Registro de Imóveis da Capital (documentos nos

Mais ainda, a Requerente assumiu a obrigação com todos os encargos correspondentes, da própria implantação do sistema viário no local, sendo nesse sentido assinado o Termo de Compromisso e Autorização de nº 138 (processo administrativo nº 02.006.743-88*04), no qual compareceu também, como interveniente, a construtora especializada, contratada para a execução dos serviços, ficando então o início das respectivas obras dependente apenas de providência administrativa, da Prefeitura junto à Secretaria do Governo do Estado de São Paulo (documento nº 9).

4. Concluída a última fase administrativa, por parte da Prefeitura (documentos nºs 10 e 11), esta, em 1 de abril de 1989, enviou à Requerente a "ordem de início de serviços", com estipulação de prazos certos quanto às obras viárias a que se obrigara a Requerente e da fiscalização constante da Prefeitura (documento nº 12).

Escusado dizer que, chegado esse momento, tinham sido cumpridamente atendidas todas as exigências e obtidas todas as autorizações necessárias quanto ao empreendimento da própria Requerente.

108/p

com o recebimento do Ofício nº 149/AJ/89, subscrito pelo Sr. Secretário Municipal de Vias Públicas, no qual, apenas com genérica e lacônica referência a "irregularidades pelo descumprimento da legislação inerente à matéria" (sic), informava ficar "cancelada" a referida ordem de início dos serviços e determinando que, a partir de sua data, "nenhuma obra ou serviço" relativos ao sistema viário local (por cuja implantação se obrigara a Requerente, às suas expensas, depois da doação das próprias áreas respectivas e expressa autorização, como já relatado) poderiam mais ser executados pela Requerente, "até que sejam cumpridas todas as exigências legais, especialmente as contidas no art. 5º da Lei nº 10.365/87" (documento nº 13).

Não sabe a Requerente como seja isso possível, se o citado art. 5º da Lei 10.365/87 estabelece que a supressão total ou parcial de vegetação de preservação permanente só é admitida "com prévia autorização do Executivo Municipal" e se, como visto, o Executivo Municipal não só autorizou como cometeu à Requerente a execução da obra (documento nº 9), que implicava, necessariamente, a supressão parcial de vegetação para abertura ou alargamento de vias públicas !

6. Não cabe discutir aqui das razões ou sem-ra-

gramas e prazos de contratações, estando em causa vultosos investimentos feitos e programados, mas também quanto decorrências materiais, físicas, pela inexecução oportuna de contenções, meios de escoamentos etc., com prejuízos para a execução do projeto (incluídas as vias públicas cuja construção ficou cometida à Requerente) e até para vegetação adjacente que se quer preservada. Sobretudo em face da próxima estação das chuvas, que aliás já vêm caindo antes do tempo. Para ilustrar, basta se vejam as erosões que mostram as recentes fotografias anexas, tiradas aliás antes das últimas e pesadas chuvas do último fim de semana (dias 29, 30 e 31 de julho), documentos 15 a 19.

Qualquer que seja, pois, a solução administrativa que sobrevenha, desde já a paralização dos serviços, por tempo indeterminado, impõe a urgente necessidade de assegurar o conhecimento do estado de fato, quanto ao estágio das obras e a situação objetiva local, para eventual confronto de situação posterior ou danos ocasionados, mesmo porque tais danos decorrentes da paralização eventualmente devam ser compostos para ressarcimento, em ação própria.

6. Manifesto o "periculum in mora", por todos os motivos expostos, a Requerente vem promover a presente medida para constatação pericial que registre "ad perpetuum" c

ALBERTO BRANDÃO MUYLAERT
CYRO LAUDANNA FILHO
M. P. GONÇALVES COLLETES
JOSE ROBERTO MACHADO
REVOCADOS

HA

-6-

quesitos que serão produzidos na devida oportunidade, com a indicação, no mesmo momento, do Assistente Técnico da Requerente.

Requer a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para que, nomeado o Perito do Juízo, indique de sua vez assistente técnico e formule quesitos, acompanhando o exame pericial requerido (Rev. dos Tribunais, 486/150).

Valor: NCZ\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados novos).

Temos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 2 de agosto de 1989.

PP


Alberto Brandão Muylaert - advº

OAB-SP 5.934

ALBERTO BRANDÃO MUYLAERT
CYRO LAUDANNA FILHO
M. P. GONÇALVES COLLETES
JOSÉ ROBERTO MACHADO
ADVOGADOS

DOCUMENTO

N.º

05

[Handwritten signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

LUBECA S/A - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, por seu advogado, nos autos da Vistoria "Ad Perpetuum Rei Memoriam", em tramitação perante esse E. Juízo e Cartório respectivo (processo nº 462/89), vem, respeitosamente, manifestar desistência do feito, o que faz com expressa concordância da requerida, Prefeitura Municipal de São Paulo.

Esclarece a Suplicante que assumirá o pagamento das custas devidas, arcando cada parte com os honorários eventualmente devidos aos seus patronos.

Requer, nessas condições, se digne Vossa Excelência homologar o presente pedido, para fins e efeitos de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 4 de setembro de 1989.

[Handwritten signature]
LUBECA S/A - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

p.p. *[Handwritten signature]* CARB-5934
LUBECA S/A - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

112



1431



Primavera

le ganha dois parques

e meio de ne-
ura chegou a
ocupação da
ea de 482 mil
iginal do rio
loão Dias e o
nça. Além da
formada por
ta secundária
de uma vege-
ali um jardim
Burlle Marx,
etada por Os-
sobre o local
itas, que pre-
tal da área,
/A Empreem-
empresa li-
Santista, que
nde empreen-
ado "Projeto

Panamby", formado por edifícios resi-
denciais e comerciais, além de um hotel
cinco estrelas.

De acordo com a legislação relativa
ao tipo de empreendimento programa-
do para a Chácara Tangará, os proprie-
tários eram obrigados a doar à Prefeit-
ura 20% da área, sendo 15% de áreas
verdes e 5% para a construção de equi-
pamentos de uso público. Porém, se-
gundo a secretária municipal da Habita-
ção e Desenvolvimento Urbano, Ermí-
nia Maricato, coordenadora das nego-
ciações, foi conseguida pelo Município
a doação de 162.390 metros quadrados,
cerca de 42% da área total, onde serão
construídos dois parques, que juntos so-
marão 138 mil metros quadrados, e uma
creche. Na área da Prefeitura ficará ain-
da o lago natural e o jardim de Burlle
Marx, que a Lubeca se comprometeu a

reformatar conforme o projeto do paisa-
gista. Além disso, a empresa se compro-
meteu a doar 5 mil árvores para arbori-
zação de 20 quilômetros de ruas do bair-
ro do Campo Limpo e a conservar, en-
tre área pública e privada, 55% da área
verde.

Para Ermínia Maricato, este projeto
inaugura uma nova relação entre a Pre-
feitura e empresários imobiliários, pois
foram considerados os interesses de to-
dos os setores envolvidos (no caso havia
arquitetos, ecologistas, geólogos e seto-
res da Câmara Municipal defendendo a
preservação do local), bem como o im-
pacto que o adensamento causa à re-
gião, com influência no sistema de
transporte, esgoto, circulação viária,
entre outros.

(MC)



Margareta Abussamra

Chácara Tangará: acordo satisfatório para ambas as partes.

ta festa para receber a Primavera

At 1/2

P
... E ...
... 10 ...
... 24 hs ...

fks
A

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condophut	27096	89	

Senhora Diretora Técnica,

Trata-se de solicitações de aprovação de obras relativas ao sistema viário na Chácara Tangará, propriedade da empresa Lubea S.A., s/cis em processo de tombamento neste Condophut.

Foram realizadas duas vistorias ao local, em 12/9/89 e 18/9/89 onde constatamos o seguinte:

1.) O arruamento encontra-se parcialmente aberto e nestas vias a vegetação (seja ela de porte arbóreo, arbustivo ou herbáceo) já foi totalmente removida e o solo está exposto.

2.) A ação de processos erosivos ameaça seriamente a estabilidade das encostas, que são de acentuada declividade e já apresentam sinais de ravinamentos e alongamento das cristas pluviais.

3.) Nas vias, tornou-se necessário acertos de terreno a partir de nivelamentos das taludes.

4.) Deparamo-nos com esmichoas e seus respectivos

motoristas sentados nas máquinas prontos para operação. Apesar da insistência dos engenheiros da Lubeca, de que três máquinas estariam efetivamente paralizadas aguardando nossos Autoriza-
ções, o fato em si causou-nos certa preocupa-
ção. Embora percebamos marcas no terreno de trabalho recente, naquele momento as tratores não estavam aquecidos.

Antes de expormos um posicionamento objetivo frente à questão, cabe fazer alguns comen-
tários sobre os diversos acontecimentos que envolvem a abertura do sistema viário na Chácara.

A existência desses arruamentos, por si só, já correspondem a um dano irreparável à paisagem e à cobertura vegetal da Chácara Itauguá, e é de se lamentar o atual estágio das obras. Lamentamos também o fato de que o DPRN, o Conselho e a própria RIMA tenham desconsiderado o fato do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 4771 de 15/9/65) definir claramente em seu artigo 2º inciso "i" como áreas de preservação permanentemente as florestas e demais formas de vegetação situadas nas áreas



116/12

Do	Número	Ano	Rubrica
	27096	89	

Metropolitanas definidas por lei. Entretanto, de maneira coincidente e surpreendentemente, em julho de 1989 o Código Florestal foi alterado, tendo sido suprimido o inciso "i". Cabe agora à justiça, julgar se houve ou não irregularidade no funcionamento das autorizações de desmatamento naquela oportunidade, pois quando de elaboração do RMA, de suas especificações pelo Consenma, e do licenciamento pelo DFRN, aquela vegetação, independente de suas características (primária, secundária ou implantada) correspondia à áreas de preservação permanente.

Cumpre-nos esclarecer, que o estudo de Impacto Ambiental, não fez qualquer menção aos impactos dos arruamentos sobre aspectos fundamentais do ponto de vista ecológico. Como exemplo, citamos os impactos sobre a fauna, tais como níveis de ruídos (tanto na fase construtiva como operacional), tropeçamentos, emissão de poluentes a nível local e efeitos das alterações do microclima

não foram discutidas e dimensionadas.

A fauna da chácara, embora aparentemente possa ser considerada pouco significativa, deveria ao menos ser descrita criteriosamente e receber uma avaliação no que diz respeito aos impactos que foram ignorados no RIM.

Quando da abertura de clareiras em matas, ocorrem alterações significativas no seu entorno imediato, principalmente ligadas às condições de microclima (aumento da insolação, calor e ventos mais secos). A fauna recebe diretamente os efeitos das variações de temperatura e umidade, principalmente com a redução dos invertebrados e da flora de aves marginal, que reflete na composição das comunidades de aves e demais vertebrados terrestres. (RIMA Estrada do Sol, 1988)

Em síntese, com a abertura desses ARRUA-mentos, igualmente esses, entre outros efeitos, já podem estar ocorrendo no local e não foram devidamente dimensionadas.

Conforme consta de matérias em jornal (págs 49 e 52 deste processo), várias entidades da sociedade civil e parlamentares solicitaram



11/A

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condephast	27096	89	

A Curadoria do Meio Ambiente abertura de inquérito para apuração de irregularidades nos procedimentos anteriores (principalmente a partir da autorização de desmontamento).

Foi realizado contato telefônico com esta Curadoria a fim de nos informarmos do andamento do processo e dos eventuais implicações que qualquer deliberação do Conselho sobre tais obras viárias pudesse acarretar.

Fomos então informados, que o referido processo está tendo sua tramitação normal e que, considerando a situação atual dos Arruamentos (anterior à abertura do processo de tombamento), uma eventual autorização pelo Condephast em pouco irá interferir no seu andamento. Ao contrário, talvez uma paralisação total das atividades por tempo indeterminado pudesse acarretar problemas futuros ^{decorrentes} das atuais condições de instabilidade das vertentes nessas partes já degradadas.

Cabe ainda esclarecer, que a Prefeitura Municipal retirou o embargo de obra, mediante acordo firmado com a empresa interessada, sem que tenha ocorrido qualquer comunicado formal a este Condeplast, apesar de devidamente notificada da abertura de processo de tombamento.

Diante do exposto, é o seguinte o parecer da Equipe de Áreas Naturais:

a) Já deve ser autorizada continuidade nas ~~obras~~ obras em que, quando da abertura do processo no Condeplast, a cobertura vegetal já tenha sido retirada. É importante esclarecer que, no caso de análises das atividades no atual estágio das obras, existem riscos de que, com o desgaste da camada superficial do solo, principalmente promovidos pelos agentes físicos externos (chuva, vento, pisoteio etc...) não só a recuperação dessas áreas pode se tornar irreversível, como também pode comprometer demais porções de vegetação em bom estado de conservação, a jusante dos Arruamentos.



1181

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condoptat	27096	89	

b) Não poderão ser autorizadas novas áreas e ampliações dos já existentes sites de decisão final do egregio Colegiado sobre o tombamento ou não de áreas.

c) Segue em anexo, respectivamente em escala 1:1.000 detalhando quais as vias que podem ser autorizadas e quais as que devem aguardar.

STER, 21 de setembro de 1989

LUIS PAULO MARQUES FERRAZ
GEÓGRAFO

Roberto Urjibechian
BIÓLOGO

Equipe de Áreas Naturais



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-983/89
Processo 27.096/89

São Paulo, 21 de setembro de 1989.

Prezados Senhores

Em atenção ao vosso requerimento datado de 06 do corrente, cumpre-nos informar que a continuidade das obras viárias levadas a efeito na Chácara Tangará, foi aprovada "ad referendum" do Egrégio Colegiado, conforme mapeamento elaborado pelo nosso Serviço Técnico, anexo ao presente.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossas Senhorias nossos protestos de estima e consideração.

Edgard de Assis Carvalho
EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

À
LUBECA S/A - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
A/C. do Dr. Simões
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco "D" - 4º andar
CAPITAL
LCA/ds

*Retirado original
S.P. 21.09.89.
[Handwritten signature]*

1201

São Paulo, 25 de setembro de 1989

Exmo. Sr.
Prof. Edgar de Assis Carvalho
MD. Diretor do Condephaat

Senhor Diretor,

Refiro-me à reunião havida no dia 18 p.p., da qual participaram além de nós, a Dra. Thereza de Katinsky e dois senhores pertencentes ao quadro de técnicos especializados do Condephaat.


Nesta reunião solicitamos fosse considerado o Sistema Viário Público, projetado pela Prefeitura, como parte independente do processo de tombamento que está sendo objeto a Chácara Tangará, e nestas condições fosse liberada a referida área para execução das obras já aprovadas. Acertamos também, que na Estrada Velha do Morumbi (planta anexa), tivéssemos a oportunidade de trabalhar na parte já desmatada, fato que nos liberaria volume de aterro necessário para prosseguimento das obras junto à marginal do rio Pinheiros.

Nossa solicitação foi considerada, tendo os técnicos presentes concordado com a continuidade das obras neste local, desde que, se limitasse à região já desmatada.

Ocorre entretanto que, ao recebermos a autorização para realização das obras, esta referida região não foi incluída na autorização. Neste sentido solicitamos à V.Exª seja liberada para realização de obras, a parte já desmatada da Estrada Velha do Morumbi, conforme combinado em reunião.

Mais uma vez agradecemos a compreensão de V.Exª e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



José Maria C. Simões

PANAMBY

Projeto da Lubeca ainda depende de parecer técnico do Condephaat

por José Luiz Longo
de São Paulo

A Lubeca S.A. Empreendimentos Imobiliários retomou, na semana passada, os serviços de terraplanagem e arruamento para a construção de um ambicioso projeto imobiliário orçado em US\$ 600 milhões dentro de uma área de 482,1 mil metros quadrados, denominado Chácara Tangará, na marginal do rio Pinheiros, zona Sul da cidade de São Paulo.

O reinício das obras, porém, não garante a viabilização definitiva do projeto, batizado de Cidade Panamby e que prevê a edificação de prédios comerciais e residenciais e de um hotel no local. Levi Corrêa de Araújo, assessor de gabinete da presidência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico do Estado de São Paulo (Condephaat) negou ontem haver qualquer parecer favorável do órgão a respeito.

"O processo, embora tocado em regime de urgência pelo órgão, ainda se encontram em fase de estudos técnicos, para posterior apreciação do seu colegiado, composto por vinte e três conselheiros, entre os quais estão representantes da sociedade civil", afirmou Araújo. As obras na Chácara Tangará tinham sido embargadas em junho pela prefeitura, depois de

pressões exercidas por entidades preservacionistas, que denunciavam o aterro irregular de um dos dois lagos existentes no local e a destruição da vegetação.

O assessor do Condephaat explicou que o processo em curso no órgão vai decidir sobre a necessidade do tombamento total ou parcial da área e foi solicitado pela Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB), seção São Paulo, no dia 5 de maio passado — portanto, antes do embargo das obras e do início das negociações entre técnicos da prefeitura e diretores da empresa para contornar o problema.

O pedido de tombamento foi acolhido pelos técnicos da divisão de Áreas Naturais do Condephaat e o processo começou a ser analisado oficialmente no dia 17 de julho. Independentemente do processo, a Lubeca recebeu permissão para retomar as obras de terraplanagem e arruamento, que já estavam em execução antes da abertura do processo do tombamento.

A autorização para o reinício dessas obras, cuja fiscalização é de responsabilidade municipal, faz parte de um acordo feito há 20 dias entre a Lubeca e a prefeitura, pelo qual a primeira destinará uma área de 138 mil metros quadrados para parques públicos (o projeto inicial previa 72.300 metros quadrados) e



José Maria Simões

se compromete a recuperar um jardim feito pelo paisagista Burle Marx e a construir uma creche padrão de 600 metros quadrados em outra parte do terreno (de 24,1 mil metros quadrados) também doado ao município.

O termo de compromisso deste acordo será assinado oficialmente pela prefeita Luiza Erundina esta semana, mas o próprio diretor da Lubeca, José Maria Simões, não o vê como uma solução final para o problema. "Aguardamos ainda o parecer do Condephaat, que espero seja favorável, porque desde o início o nosso projeto mantinha uma preocupação com a preservação da vegetação existente no local", afirmou.

Para Simões, o acordo com a prefeitura é bom pa-

ra os dois lados e ele lamenta apenas o tempo perdido com a paralisação temporária das obras, que provocará gastos adicionais, já que a previsão da empresa era tê-las concluídas antes do período das chuvas, que começam no último trimestre do ano. Nesses trabalhos preliminares, a Lubeca já investiu US\$ 50 milhões.

A diretora do Departamento de Parcelamento do Solo da secretaria municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Eliane Guedes, que participou das negociações com a empresa, também reconhece a provisoriabilidade do acordo. "Um parecer do órgão favorável, por exemplo, ao tombamento total da área praticamente anula o acordo", lembrou.

Entretanto, Guedes esclareceu que a sociedade civil, principal interessada na preservação da área, também esteve representada nessas negociações, o que permitiria uma solução conciliatória para atender a todos os setores envolvidos no problema.

Para o Condephaat, uma decisão pelo tombamento total não impediria a aprovação de projetos na área, mas as exigências seriam muito mais rigorosas ainda. Por ser área particular, a empresa, no caso de tombamento, tem prazo legal de 10 dias para recorrer da decisão.




Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO LIB-	046	89	

INT.: LUBECA S.A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO.
ASS.: Referente a reunião havida no dia 18 p.p.

1. Junte-se ao processo;
2. Ao STCR (Equipe de Áreas Naturais) para informar com urgência.

GP/CONDEPHAAT, 27 de setembro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LCA/ahm.



1231

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO	27.096	89	

INT.: ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS
ASS.: Estudo de tombamento da Chácara Tangará, Campo Limpo
CAPITAL

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1989
ATA Nº 849

O Egrégio Colegiado deliberou por unanimidade, ratificar a decisão "ad referendum" do Senhor Presidente, favorável à continuidade das obras viárias levadas a efeito na Chácara Tangará, conforme mapeamento elaborado pelo STCR.

1. Encaminhem-se, os presentes autos, ao STCR (Equipe de Áreas Naturais).

GP/CONDEPHAAT, 29 de setembro de 1989.

EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LCA/ds



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO

127

São Paulo, 29 de Setembro de 1989

Ofício n.o 057/89-PARSOLO G
EG/yai

Senhor Presidente

Cientes do estudo para tombamento da área denominada Chácara Tangará, situada na Administração do Campo Limpo, levamos ao conhecimento deste Conselho o parecer da P.M.S.P. sobre a ocupação da mesma.

Foram expedidas em 1988 diretrizes para a ocupação da área que determinavam a localização de áreas verdes e institucionais. No entanto, esta gestão não concordou com as diretrizes existentes, devido a não observância de critérios urbanísticos adequados para a localização de áreas verdes que passam a ser de uso comum do povo e em especial pela não observância de critérios de preservação adequados da vegetação existente no local.

A partir de novos pareceres sobre as questões acima emitidas pela SEHAB e SSO através de seus departamentos competentes, respectivamente o PARSOLO - Departamento de Parcelamento do Solo e Intervenções Urbanas e o DEPAVE - Departamento de Parques e Áreas Verdes, e ouvido um parecer sobre a vegetação que deveria ser obrigatoriamente preservada, elaborado pelo Dr. Hermógenes de Freitas Leitão Filho, do Instituto Biológico de Campinas, a PMSP considera adequada a nova localização das áreas verdes e institucionais assinaladas em planta anexa.

A área recoberta por vegetação de preservação permanente está demarcada na mesma planta e deverá ser integralmente preservada em todas as suas espécies, inclusive o sub-bosque, aonde quer que ela se localize, em área pública e também na área privada. As escrituras das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1251

São Paulo, 29 de Setembro de 1989

Ofício n.º 057/89-PARSOLO G
EG/yai

(fls. 02)

proprietários e seus sucessores.

Quanto ao tamanho das áreas que passarão a ser de uso comum, constituindo dois parques públicos e uma área para instalação de creche, elas ultrapassam em cerca de 14% (quatorze por cento) os requisitos legais constantes da Lei Municipal 9.413/81. Assim, os dois parques têm a dimensão de 138.279,22 cm² e a área institucional 24.110,78 m².

Será de uso público a área do jardim do paisagista Roberto Burle Marx, com o compromisso de recuperação pelo próprio idealizador do projeto, à cargo da empresa. Ainda, estarão contidas no parque público o lago representado em planta, o curso d'água e a nascente que o alimentam.

A empresa se compromete a recuperar as áreas de vegetação adulteradas situadas dentro do parque público e ainda a manter com recobrimento vegetal ou plantio em área privada e pública um total de 55% (cinquenta e cinco por cento) da área total.

Fazem ainda parte das diretrizes para ocupação da área a responsabilização dos proprietários de cercarem e equiparem o parque público e a construção de uma creche com 600 (seiscentos) m² de área construída na área institucional. No seu projeto e na sua utilização este parque deverá ser um demonstrativo da preocupação com a qualidade ambiental com atividades de educação ambiental e com um zoneamento de uso pela população que assegure a preservação da mata principal.

São estas as diretrizes principais da P.M.S.P. para utilização de área denominada Chácara Tangará,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

126

São Paulo, 29 de Setembro de 1989

Ofício n.º 057/89-PARSOLO G
EG/yai

(fls. 03)

Contando com o interesse de V. Sa. pelas questões aqui arroladas, aguardamos contato* e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

Arqt^a ELIANE GUEDES

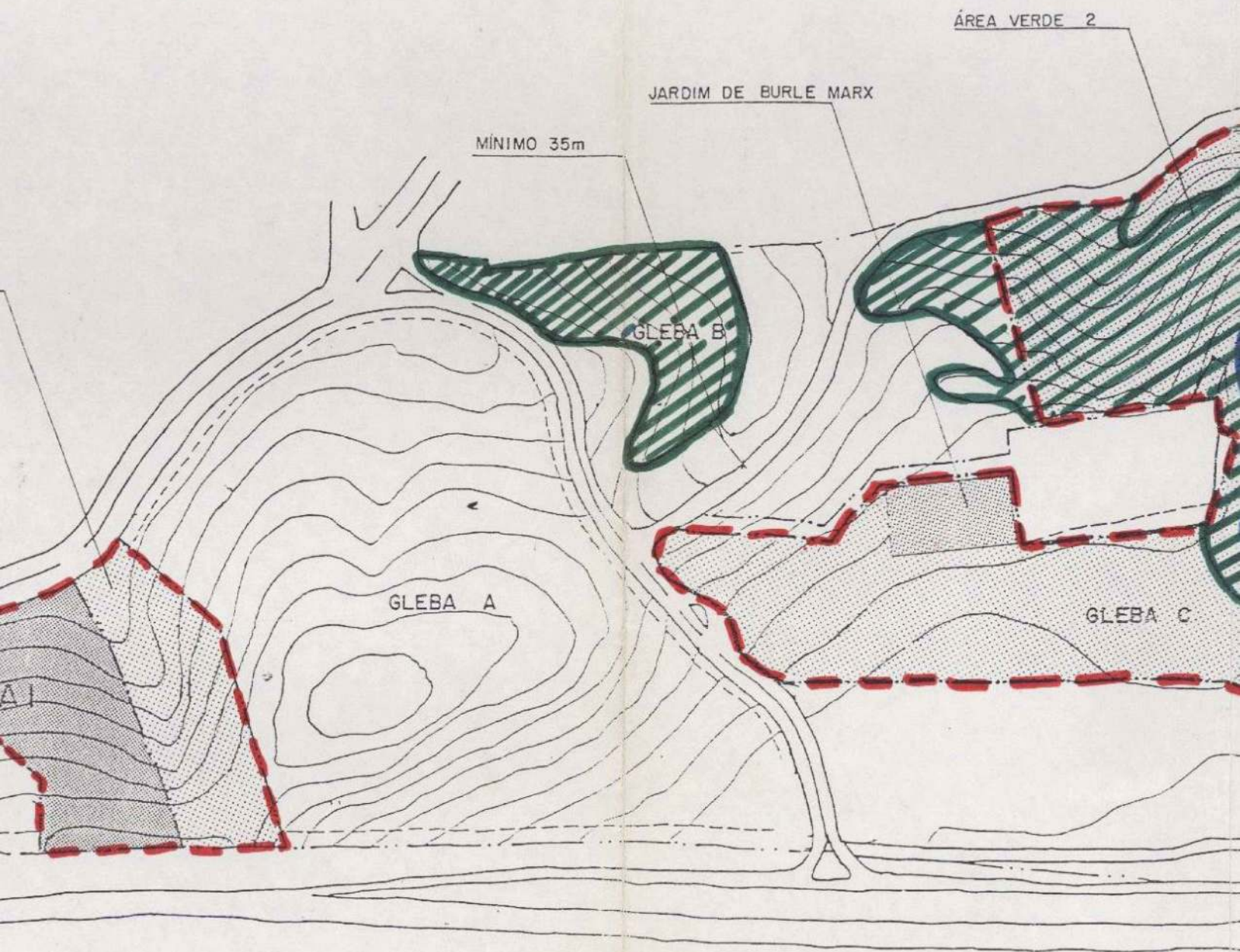
Diretora do Departamento
de Parcelamento do Solo
SEHAB-PARSOLO

Ilustríssimo Senhor
Dr. EDGAR DE ASSIS CARVALHO
Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua da Consolação, 2.333 - 8º andar
São Paulo - Capital

(*) Telefone para contato: 239-3097 (d) ou
239-1733 Ramais: 120/244

DO SOLO-PARSOLO

127






Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO	57/89		

INT.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SEHAB
ASS.: Encaminha o parecer da PMSP sobre a ocupação da área denominada Chácara Tangará

1. Ciente.
2. À SA para juntar ao respectivo processo.
3. Ao STCR (Equipe de Áreas Naturais) para manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 02 de outubro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

/ds



1291h

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	27.096	89	

Sra Diretora Técnica,

Quanto ao ofício da Lubeca GG Lub 04/89, temos a informar que a retratação da empresa interessada procede, pois a área em questão também já está totalmente desprovida de sua cobertura vegetal, critério este que norteou a liberação das demais porções do arvoredo.

Desta forma, solicitamos o envio de novo ofício, devolvendo o mapa a nós enviado, e autorizando a continuidade das obras na área pintada
na cor azul.

STER, 10 de outubro de 1989

Luís Paulo M. Ferraz

Luís Paulo M. Ferraz

geógrafo

P/ Equipe de Áreas Naturais



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

130

Ofício GP-1070/89
Processo 27.096/89

São Paulo, 10 de outubro de 1989.

Prezados Senhores

Em atenção ao vosso ofício datado de 25 de setembro p.p., cumpre-nos informar que a continuidade das obras viárias levadas a efeito na Chácara Tangará, mais especificamente, na área da Estrada Velha do Morumbi, foi aprovada "ad referendum" do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT, conforme parecer e mapeamento elaborados pelo nosso Serviço Técnico, anexos ao presente.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossas Senhorias nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

À
LUBECA S/A - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
A/C. do Dr. Simões
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco "D" - 4º andar
CAPITAL
LCA/ds



131

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	27.096	89	


INT.: ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS
ASS.: Estudo de tombamento da Chácara Tangará, Campo Limpo - Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1989
ATA Nº 851

O Egrégio Colegiado deliberou por unanimidade, ratificar a decisão "ad referendum" do Senhor Presidente, favorável à continuidade das obras viárias levadas a efeito na Chácara Tangará, mais especificamente, na área da Estrada Velha do Morumbi, conforme parecer e mapeamento elaborados pelo STCR.

1. Encaminhem-se, os presentes autos, ao STCR (Equipe de Áreas Naturais).

GP/CONDEPHAAT, 16 de outubro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.



132
A

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	27096	89	

Ao Arquiteto Equipe de Áreas Naturais
para elaboração
S.T.C.R. 23/10/89


Theresia Kalinszky da K. e Pitasz
Diretora do Serv. Tec. Subst.

133

ILMO SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

REF.: PROCESSO N. 27.096/89

LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, já qualificada, vem, por seu diretor e por seu procurador, infra-assinados, nos autos do processo de ESTUDO DE TOMBAMENTO, dos imóveis de sua propriedade, denominados por "CHÁCARA TANGARÁ", requerer a esse Egrégio Colegiado a aquiescência, em caráter de urgência, quanto à continuidade das obras relativas ao Sistema Viário Municipal, que circunda os referidos imóveis, no que concerne à sua última etapa, ainda não iniciada (Rua Itapiúna, antiga Estrada do Morumbi, na confluência com a Marginal Oeste do Rio Pinheiros), pelos motivos a seguir expostos, independentemente dos já aduzidos anteriormente (petição de 06.09.89):

1. Motivos de ordem jurídica

a. O Sistema Viário almejado ser de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme comprovam os documentos já juntados, ou seja, Lei Municipal n. 10.552, de 13.06.88; Decreto Municipal n. 24.470, de 20.07.88; Escritura Pública de Desapropriação, lavrada no 5. Cartório de Notas da Capital, livro n. 2309, fls. 116, em 30.11.88; e, Matrícula n. 216.313, de 13.12.88, do 11. Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

b. O Termo de Compromisso e Autorização (tal autorização, também, dada a nível estadual e federal - documentos já juntados), firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, para a realização das obras do mencionado Sistema Viário, datar de 28.12.88, ou seja, bem anteriormente ao início do Estudo de Tombamento, determinado por esse Egrégio Colegiado, conforme comprova o pertinente documento, já juntado.

c. O Termo de Acordo, firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, em 04.09.89,

134/h

verdes, nas 03(três) glebas de propriedade da Requerente e, portanto, não ter abrangido o Sistema Viário em pauta.

d. O local concernente à última etapa das obras pretendidas, notoriamente, ser recoberto somente por espécies vegetais consistentes de eucaliptos.

e. e, A vegetação de preservação permanente e a adjacente significativa, já estarem protegidas, conforme, também, já de conhecimento, não só pela legislação municipal, bem como, pela legislação estadual e federal, pertinentes.

2. Motivos de ordem técnica

a. A necessidade da utilização da terra a ser retirada do local da etapa, ainda não iniciada, para conclusão dos serviços de terraplanagem da etapa em andamento, permitindo a execução dos serviços de drenagem de todo o Sistema Viário, que visa evitar erosões, que poderão ser altamente prejudiciais a toda região.

b. A impossibilidade da interligação do sistema de gás, oriundo da Avenida João Dias.

c. A impossibilidade do remanejamento do sistema de energia elétrica existente.

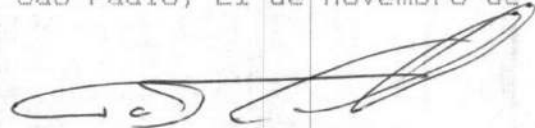
d. e, a impossibilidade da execução do sistema de telefonia.

3. Motivo de ordem geral

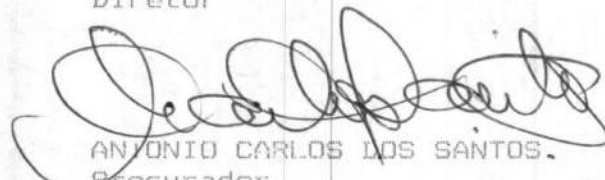
a. Ser, também, notória a importância de tal Sistema Viário, em face a diversas declarações das autoridades competentes, notadamente, da Municipalidade, sem entrar no mérito da própria legislação que o autorizou, que já traz em seu bojo, esta importância.

Termos em que.

São Paulo, 21 de novembro de 1989.



PLÍNIO TAVARES DE CARVALHO
Diretor



ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.
Procurador



135/a

Do	Número	Ano	Rubrica
CARTA			

INT.: LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
ASS.: Ref. ao P.CONDEPHAAT-27096/89 - Chácara Tangará.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR (Equipe de Áreas Naturais) para manifestação urgente.

GP/CONDEPHAAT, 22 de novembro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.




1361

Do	Número	Ano	Rubrica
RELATÓRIO			

À SA para juntar no processo de
tombamento da Chácara Tangará.

GP/CONDEPHAAT, 28 de novembro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LCA/ahm.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - Sehab

137A

São Paulo, 06 de novembro de 1989

OFÍCIO SEHAB-554/89

Senhor Presidente

Considerando a diversidade de informações veiculadas ao acordo da área relativa à Chácara Tangará, encaminhamos para conhecimento e divulgação o relatório conclusivo do Grupo de Trabalho Intersecretarial, constituído em 15.06.1989, através da Portaria nº 248/89.

Aproveitamos a oportunidade para enviar

Saudações

ERMÍNIA MARICATO
Secretária da Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Ilustríssimo Senhor
Dr. AUGUSTO H. VAIRO-TITARELLI ✓
DD. Presidente do CONDEPHAAT
R. da Consolação, 2333
AMR/it.



138/A

A Prefeitura Municipal de São Paulo está sendo acusada de favorecer, ilicitamente, a empresa LUBECA, por conta de acordo que fez para a doação de dois Parques Públicos (138.000m²) de uma creche de 600 m² e doação de 5.000 árvores para bairro periférico.

Estas denúncias são infundadas. Querem denegrir a forma clara e transparente da administração municipal.

Saiba como se deu o processo já divulgado pela imprensa e verifique porque são ilógicas as acusações, já que a empresa nada lucrou com o acordo, muito pelo contrário, quem lucrará será a população da cidade de São Paulo.



159

1. ANTECEDENTES DO PROJETO

No início desta gestão, ficou constatado pela SEHAB que o Projeto Chácara Tangará não atendia às orientações técnicas quanto à destinação de áreas públicas.

As áreas a serem doadas para a municipalidade, de acordo com a definição de desmembramento de L.M. 9413/81, tinham localização inadequada, estando confinadas entre os fundos dos futuros lotes, com acessibilidade ao público muito limitado e configurando mais uma área de uso privado do que parque público.

Ainda, ficou constatado por SEHAB e SSO e SVP que o projeto não obedecia à Lei Munic. 10.365/87, que dispõe sobre preservação de área de vegetação permanente.

Para a expedição do Certificado de Diretrizes em 1988, não foram observadas as determinações da legislação quanto à preservação permanente.

A SEHAB decidiu rever as diretrizes para o projeto expedidas na gestão passada.

2. O ENCAMINHAMENTO DO PROBLEMA

No início do processo de revisão das diretrizes, a Administração foi procurada por entidades ambientalistas preocupadas com a aprovação de um projeto que pudesse ocasionar uma considerável redução da vegetação de preservação existente na Chácara Tangará.

Em 08/junho/89, a Prefeita visitou a área acompanhada de representantes da administração, das entidades ambientalistas e de alguns vereadores, e, na ocasião, assumiu o compromisso de que a Administração, ouvindo as partes interessadas na ocupação da área, buscaria a solução mais adequada, cumprin-

.../...



449

do assim o seu papel de defensora dos interesses de toda a coletividade.

Em 15/junho/89, a Prefeita cria, através da Portaria 248/89, Grupo de Trabalho para, no prazo de 15 dias, emitir um parecer conclusivo sobre o processo de ocupação de área. O Grupo era constituído de representantes de quatro secretarias municipais - SEHAB, SSO, SNE e SVP -, e coordenado pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Foram realizadas várias reuniões entre o Grupo de Trabalho da PMSP e os representantes da empresa Lubeca S.A., e entre o Grupo de Trabalho de PMSP e os representantes das entidades ambientalistas e vereadores, para que se chegasse a um consenso sobre a área de vegetação de preservação e sua ocupação. Dada a complexidade do problema e as interpretações por vezes conflitantes, que chegaram a exigir parecer técnico-científico de especialista (Prof. Hermógenes de Freitas Leitão Filho - Unicamp) consultado pela PMSP especialmente para o caso, o Grupo de Trabalho teve o prazo inicial para a emissão do parecer conclusivo dilatado. Durante o período das reuniões técnicas do Grupo de Trabalho de PMSP foram desencadeadas várias ações da sociedade no sentido de preservar a vegetação.

O Grupo de Trabalho de PMSP recebeu documento assinado por 32 vereadores que se posicionaram pela preservação da vegetação permanente existente na área. A vereadora Irede Cardoso entrou com projeto de lei que alteraria o zoneamento de área Z-2 para ZB-200, de modo a possibilitar a preservação e a ocupação.

O CONDEPHAAT e o COMPRESA abriram estudo para o tombamento de área de interesse para preservação. A imprensa deu ampla cobertura ao caso, ora trazendo a visão dos empresários, ora mostrando a posição dos ambientalistas.

Nesse período, a PMSP cancelou a ordem de serviço de construção do sistema viário por inobservância da L.M. 10365 e por irregularidade administrativa de modo a impedir o andamento de abertura das vias, aprovada na gestão passada. A Lubeca por sua vez, entrou com ação de produção antecipada de provas contra a PMSP.



144

3. O DESFECHO

Em 04/09/89, o Grupo de Trabalho de PMSP, chegou a um parecer conclusivo que, ouvida a empresa LUBECA S.A. e ouvidos os representantes dos movimentos ambientalistas e alguns vereadores, se traduz em ata de reunião que estabelece alguns compromissos para a ocupação das áreas relatadas (em anexo).

Estes compromissos se traduzem em orientação para a expedição de novas diretrizes para a ocupação de área definindo a dimensão e a localização das áreas a serem doadas a municipalidade na forma de parques públicos que contêm a maior parte da área de preservação permanente e área para equipamento institucional, além de benfeitorias que a empresa se compromete a construir no local (creche e equipamento dos parques públicos). Se compromete ainda a empresa a preservar toda a área que contêm vegetação de preservação permanente fora das áreas dos parques públicos, definida por especialistas e acatada pelas partes e ainda a manter recoberta 55% da área total com vegetação. Se compromete recuperar as áreas de interesse paisagístico definidas nas diretrizes.

A PMSP, por sua vez, ao receber o adicional de área a ser doado faculta ao interessado a manutenção do potencial construtivo de área doada de acordo com L.M. 10.671/88.

4. AVALIAÇÃO DO ACORDO

Mesmo sabendo que a autorização do projeto não se inscreve apenas na esfera da municipalidade (existem processos de tombamentos nos conselhos de preservação), mesmo sabendo que o acordo não contempla integralmente os anseios de todas as partes envolvidas, considera-se que ele traz ganhos para as mesmas e expressa uma nova postura do poder público, qual seja, a de mediador na disputa pelo espaço urbano baseada na defesa do interesse de toda a coletividade.

Assim, no que se refere à preservação da mata natural, o acordo cumpre a especificação do parecer de especialista acordado



172
A

ra dos parques públicos. A área de vegetação permanente situa da dentro dos parques públicos deverá ser cuidada por SSO - DEPAVE e aquela situada em propriedade particular deverá ser mantida pelos proprietários constando de escritura pública a sua existência e manutenção inclusive por sucessores. Ainda do ponto de vista ambiental os empresários se comprometem a manter recoberta com vegetação uma área correspondente a 55% da área total e a recuperar porções degradadas situadas nas áreas públicas.

No que se refere a defesa das áreas públicas, o acordo consegue alterar substancialmente as antigas diretrizes. O total das áreas públicas passa de 27,9% para 41,6%, aí incluso áreas verdes, institucionais e vias, ultrapassando o percentual exigido pela L.M. 9.413/81 para a figura de loteamento na qual este empreendimento deveria ter sido enquadrado desde o início. A área verde destinada para os parques públicos passa de 72.332,34m² para 138.279,22m², com dimensões superiores às do Parque do Morumbi.

A localização dos parques, também alterada, possibilita a apropriação efetiva dos mesmos pela população.

A PMSP não se vê obrigada a onerar o parco orçamento com a desapropriação de área de preservação em região extremamente valorizada no mercado imobiliário nem com a instalação de equipamentos que vão tornar efetivo o uso da área.

Preservar não significa apenas a manutenção do ecossistema considerado importante mas na extensão do seu conhecimento e apropriação por toda a população. O simples tombamento não viabilizaria essa apropriação coletiva do parque. Cabe ressaltar que o acordo depende também de novos EIA/RIMAS.

Para concluir, o resultado do acordo foi enviado para todos os vereadores e entidades que em algum momento participaram deste processo, bem como para o CONDEPHAAT, COMPRESA e CONSEMA. Não havendo manifestações contrárias considera-se que o mesmo satisfaz aos interesses da Cidade, muito pelo contrário, recebeu apenas manifestações favoráveis (anexo).



1431

5. AS DENÚNCIAS

As acusações de favorecimento na aprovação do projeto carecem de fundamentação elementar dada a inexistência de definição legal e administrativa sobre o mesmo.

O acordo firmado em ata é um compromisso técnico que deverá orientar a expedição de novas diretrizes de ocupação. O pedido para nova diretriz foi protocolado em SEHAB em 05/10/89 não tendo sido ainda respondido. Estas diretrizes deverão contemplar o parecer de comissão especialmente instituída de acordo com artigo 5º da Lei 10.365/87. Além disso nenhum projeto de edificação foi apresentado, pois este depende da aprovação das diretrizes gerais de parcelamento do solo.

Desta forma, tornam-se absurdas as acusações de corrupção levantadas contra a administração municipal. Não poderia ter havido favorecimento em um processo administrativo que apenas começou e que através do acordo não traduz ganhos adicionais para a empresa, mas, ao contrário, amplia em muito o ganho em áreas verdes para o município.

As calúnias estão tentando destruir a nova maneira de administrar esta cidade, inaugurada nesta gestão, que tem como orientação a defesa da cidade como um todo, repudiando, assim, o favorecimento em negociações de gabinete. Todas as etapas deste processo foram marcadas pela transparência, com cobertura permanente da imprensa, e tiveram a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade envolvidos com a questão, ficando a prefeitura com o papel de ponderar esses interesses diante do interesse maior do bem comum de todos os cidadãos.

MM

PORTARIA Nº 248 / 89 - P R E F.

Publicado no D.O.M. em 16/junho/89

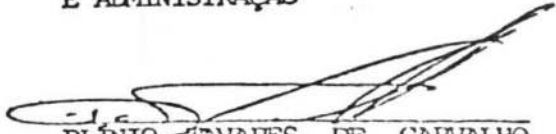
PORTARIA Nº 248 , DE 15 DE JUNHO DE 1989
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos senhores ERMINIA TEREIZINHA MENON MARICATTO, Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano, LUCIO GREGORI, Secretário de Serviços e Obras, AFFONSO DE VERGUEIRO LOBO FILHO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Vias Públicas, ELIANE GUEDES, Diretora do Departamento de Parcelamento do Solo, da SENAS e EDUARDO PILARRO CARNELÓS, Assessor Técnico da Secretaria dos Negócios Extraordinários, para, sob a coordenação da primeira nomeada, apresentar, no prazo de quinze dias, parecer conclusivo atinente às questões objeto do proc. 05-014.233-87*24 e seus acompanhantes.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

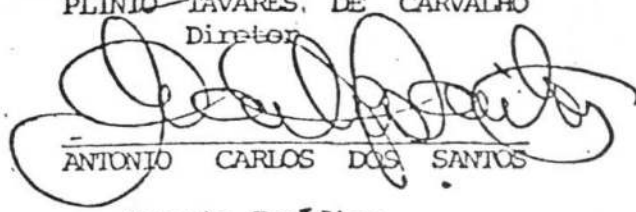
151A

Aos quatro dias do mês de setembro de 1989, às 9:30 horas, no GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, estiveram reunidos representantes da MUNICIPALIDADE e da empresa LUBECA S/A EMPREENHIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, tratando de assuntos referentes ao empreendimento imobiliário denominado PANAMBY, situado na antiga "CHÁCARA TANGARÁ". Foi relatado o andamento das discussões relativas ao empreendimento, até a presente data, quando se chegou a um consenso entre as partes, com a seguinte configuração: 1) a doação de 24.110,78 m² de área institucional para instalação de uma creche a ser construída pela LUBECA S/A com 600 m² de área construída segundo projeto a ser definido pelas partes com especificações semelhantes ao projeto padrão municipal P.82 em local assinalado no croqui anexo à presente, devidamente rubricado pelas partes; 2) a doação de 138.279,22 m² de área verde na forma de 2 (dois) parques públicos, em locais assinalados no croqui anexo à presente, devidamente rubricado pelas partes, a serem cercados e equipados (nos padrões do Parque do Morumbi) pela LUBECA S/A, de acordo com projeto a ser apresentado pela mesma à MUNICIPALIDADE e aceito por esta; 3) a recomposição paisagística do jardim do paisagista Roberto Burle Marx, contido na área de um dos parques, em local assinalado no croqui anexo à presente, devidamente rubricado pelas partes, de acordo com projeto a ser desenvolvido pelo referido paisagista; 4) a recuperação da vegetação já degradada contida nos dois parques públicos, de acordo com projeto a ser desenvolvido pela LUBECA S/A, através de seus técnicos especializados, com acompanhamento do DEPAVE; 5) a doação pela LUBECA S/A de 5.000 mudas de árvores para arborização de ruas na região da Administração Regional de Campo Limpo; 6) a obrigação da LUBECA S/A em manter a vegetação de preservação permanente, que permanecer de propriedade privada, nos locais consignados no parecer do Prof. Dr. Hermógenes de Freitas Leitão Filho; 7) a remoção da parcela da vegetação de preservação permanente que se fizer indispensável para acomodação das edificações que vierem a ser implantadas nas Glebas "B" e "C", constantes do croqui anexo, devidamente rubricado pelas partes (especialmente, para a Gleba "B", é garantida uma faixa mínima de trinta e cinco metros, para implantação), obedecida orientação do DEPAVE, devendo a mesma vegetação ser transplantada para local a ser definido pela MUNICIPALIDADE, dentro dos limites do empreendimento; 8) o direito da LUBECA S/A de computar o equivalente à área doada no cálculo do coeficiente de aproveitamento, nos termos da Lei Municipal 10.671/88, no que exceder às doações previstas na Lei Municipal 9.413/81, independentemente da forma de subdivisão em lotes (mantendo-se, principalmente, os coeficientes de aproveitamento dos lotes lindeiros à Avenida Marginal Oeste do Rio Pinheiros/Gleba "C", considerados pelo projeto precedente - em face à modificação do parque privado para público) e, sem prejuízo do coeficiente de aproveitamento já deferido, decorrente da doação das áreas atingidas pelo sistema viário local; 9) o direito da LUBECA S/A, manter a cota do nível terreno das futuras edificações lindeiras à Avenida Marginal Oeste do Rio Pinheiros, nos termos do projeto precedente; 10) a garantia pela LUBECA S/A, da manutenção de recobrimento vegetal, em cerca de 80.000 m² de área de propriedade privada, na forma de áreas preservadas e reconstituídas; 11) a desistência por parte da LUBECA S/A, da Medida Judicial de Produção Antecipada de Provas, assumindo as respectivas custas processuais, contra o fornecimento pela MUNICIPALIDADE, de autorização de reinício das obras do sistema viário local; 12) a concordância da MUNICIPALIDADE na alteração da posição do viaduto projetado, para via de ligação desde a Estrada do Morumbi até a Avenida Marginal Oeste do Rio Pinheiros, bem como da sua alça de acesso, de acordo com projeto a ser apresentado pela LUBECA S/A e aprovado pela mesma MUNICIPALIDADE; 13) a subordinação dos termos ora acordados, à aprovação das alterações do EIA-RIMA, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, cujas gestões necessárias serão feitas pelas partes;

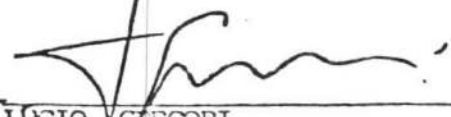
14) finalmente, que as partes se obrigam a desempenhar todos os esforços, no sentido de que as formalizações necessárias ocorram o mais breve possível. Nada mais sendo discutido, às 11:15 horas, foi encerrada a reunião, sendo redigida e lavrada a presente ata, por mim, ELIANE GUEDES, e assinada pelos presentes, abaixo nomeados.

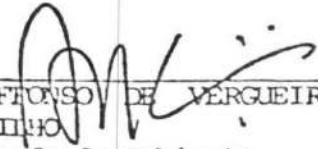
LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS
E ADMINISTRAÇÃO

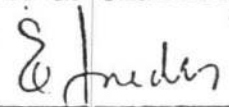

PLÍNIO TAVARES DE CARVALHO
Diretor

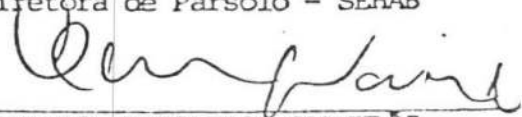

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Gerente Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO


LÚCIO GREGORI
Secretário de S.S.O


AFONSO DE VERGUEIRO LOBO
FILHO
Chefe de Gabinete de S.V.P.


ELIANE GUEDES
Diretora de Parsolo - SEHAB


EDUARDO PIZZARRO CARNELOS
Assessor Jurídico de S.N.E.

147
A

São Paulo, 04 setembro de 1989.

A
Ilma. Sra. Secretária da Secretaria
da Habitação e Desenvolvimento Urbano
do Município de São Paulo - SEHAU
São Paulo - Capital

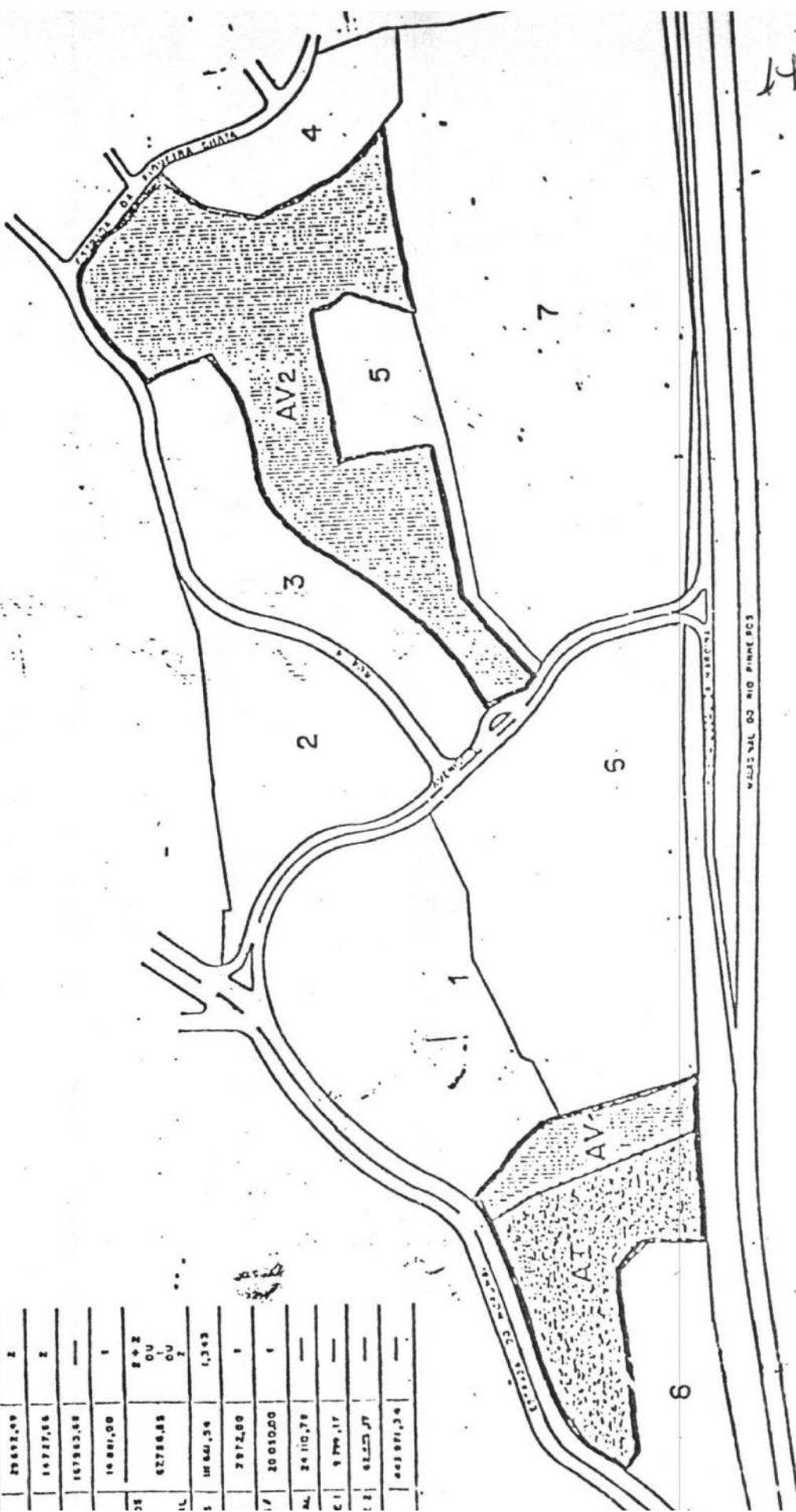
Vimos, pela presente, expressar os nossos entendimentos verbais, ocorridos no curso deste mês, pelos quais ficou estabelecido que esta empresa envidará esforços no sentido de reunir a comunidade empresarial, sediada nas proximidades do Centro Empresarial de São Paulo, para que essa Municipalidade possa, na ocasião oportuna, expor o seu programa de obras para a região, levando-se em conta a sua disponibilidade financeira que, contraposta aos anseios desta mesma comunidade, possibilite a busca de solução que viabilize, através de esforço conjunto, a implantação do sistema viário previsto para tal região.
Sem mais para o momento,

atenciosamente.



LUBCCA S/A
EMPREENHIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO
Plínio Tavares de Carvalho - Diretor
Antonio Carlos dos Santos - Gerente

ÁREA TOTAL	COEF. AMPLIAR	COEF. AMPLIAR
42.823,00	1	1
31.853,58	2	2
29.692,99	2	2
10.727,56	2	2
16.733,68	—	—
10.881,00	1	1
62.786,88	2+2 OU OU	2
10.840,34	1,343	—
7.972,00	1	1
20.010,00	1	1
24.110,78	—	—
9.799,17	—	—
62.223,27	—	—
44.891,34	—	—



ÁREA PÚBLICA : 96.443,12 m²

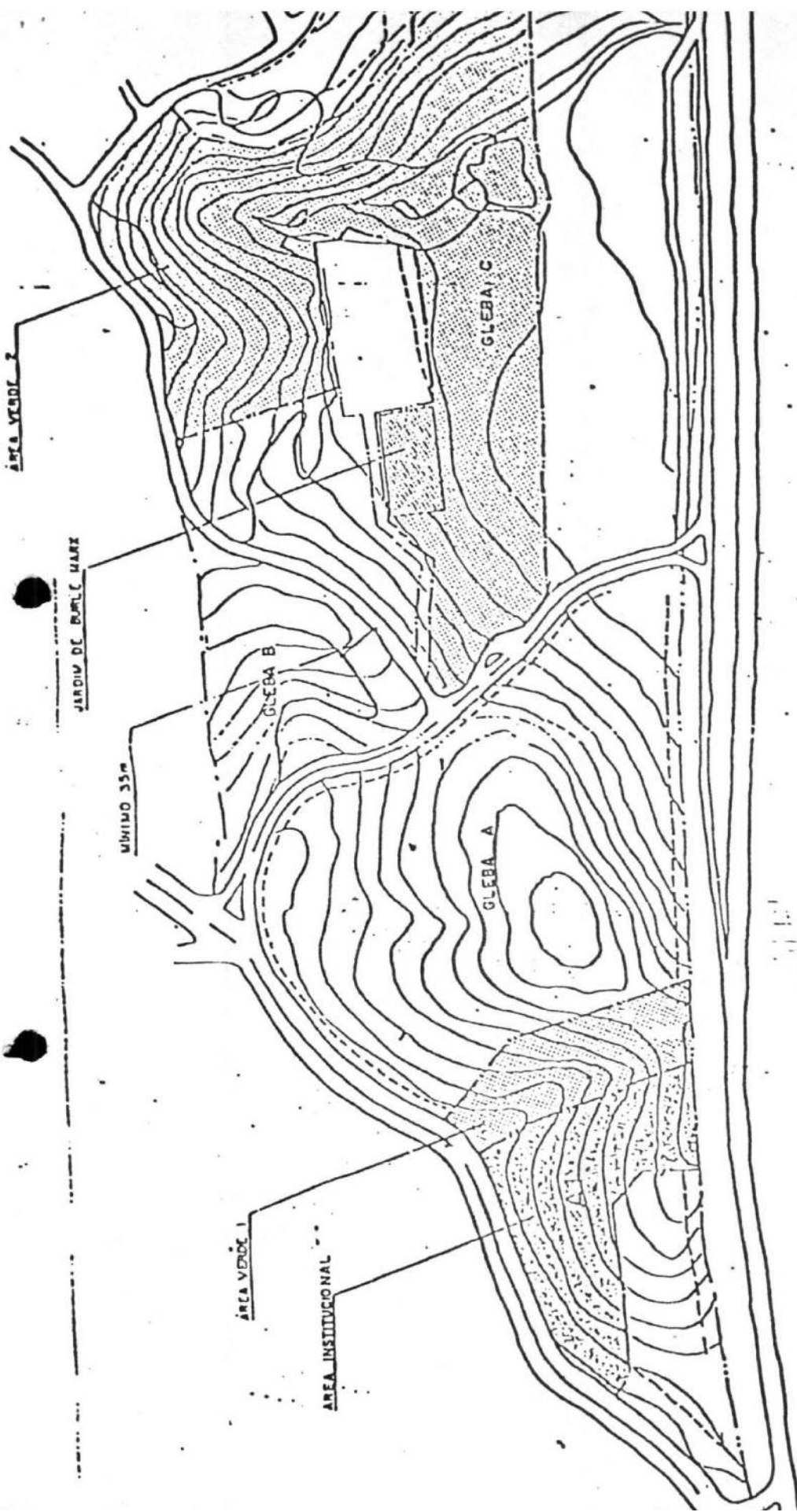


PLANTA GERAL DE SITUAÇÃO

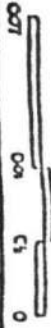
ESTUDOS DE IMPACTOS A
 PROJETO CHÁCARA TANGI
 CAMPO LIMPO - SÃO PAULO

PLANTA GERAL DE SI

148



TITUCIONAL: 24.110,78
 AV 2: 138.279,22



MAPA: RESULTADO DO AVALIADO

TLX. NR. 498/89-SP

EXMA. SRA.

DRA. ERMINIA MARICATO

DD. SECRETARIA DA HABITACAO ET DESENVOLVIMENTO URBANO DO

MUNICIPIO DE SAO PAULO

NESTA

150

SENHORA SECRETARIA,

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DO OFICIO NR. 473/SEHAB/89, DATADO DE 15/09/89 ET POSTADO EM 21/09/89, NO QUAL INFORMA SOBRE RESULTADO DAS CONVERSACOES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO COM A LUBECA S/A REFERENTE AO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA AREA CONHECIDA COMO CHACARA TANGARAH.

EH COM SATISFACAO QUE REGISTAMOS A SENSIBILIDADE DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL COM RELACAO AAS REIVINDICACOES ET PROPOSTAS DOS AMBIENTALISTAS, RECONHECENDO NELAS A BUSCA POR MELHOR QUALIDADE DE VIDA, MAIOR DEMOCRATIZACAO DAS DECISOES DO PODER PUBLICO ET MAIOR EQUIDADE NA REPARTICAO DOS BENEFICIOS ET ONUS SOCIAIS DA APROPRIACAO DOS RECURSOS NATURAIS, ET ENTRE ESSES O ESPACO URBANO.

NAO OBSTANTE, A ATENCAO ET ESFORCO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, TOMAMOS A LIBERDADE DE LEMBRAR-LA QUE AS ALTERACOES NO PROJETO DO EMPREENDIMENTO, RESULTADO DE TAIS CONVERSACOES CONSUBSTANCIAM UMA NOVA ALTERNATIVA DE SUA REALIZACAO, ET PORTANTO, CONFORME A RESOLUCAO CONAMA NR. 001/86, ESPECIALMENTE SEUS ARTIGOS SEGUNDO ET QUINTO, EH NECESSARIO A APROVACAO PELO ORGAO AMBIENTAL ESTADUAL DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL ET RESPECTIVO RIM QUE CONTEMPLE TAIL ALTERNATIVA.

OUTROSSIM, LEMBRAMOS TAMBEM QUE FACE AAS DENUNCIAS QUE ENCAMINHAMOS AO MINISTERIO PUBLICO, DEVERAO SER APURADAS AS RESPONSABILIDADES PENAL ET FUNCIONAL DOS SERVIDORES ET AUTORIDADES PUBLICAS QUE EVENTUALMENTE INCORRERAM EM PROCEDIMENTOS ILICITOS NA EXPEDICAO DE LICENCAS DO REFERIDO EMPREENDIMENTO, INDEPENTEMENTE D ACORDO DESTA PREFEITURA ET LUBECA S/A.

SENDO O QUE SE APRESENTA,

ATENCIOSAMENTE

ABJO JOSE FELDMANN

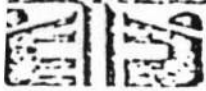
OIKOS UNIAO DOS DEFENSORES DA TERRA

RB/SC.

1116711SHDU BR

1133654FBFD BR

V



134
A

São Paulo, 22 de setembro de 1.989.

A
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Exma. Sr^{te}. Ermínia Maricato

Prezada senhora,

Recebemos e agradecemos pelo seu Ofício nº 473/Sehab/89 de 15/09/89. Para nós que participamos diretamente de todas as reuniões da P.M.S.P. com os proprietários da Chacara Tangará, foi muito gratificante saber nos que após todo aquele trabalho houve um resultado benéfico, positivo. Claro está, que isto foi resultado de uma luta que todos nós desenvolvemos e mesmo sabendo que a luta era desigual, tivemos discernimento e bom senso suficientes para obtermos um resultado equilibrado. Sempre creditamos que isto é o fundamental, não ficarmos somente nas manifestações, mas sim, partirmos para ações reais, concretas. E aí está mais uma prova com resultados gratificantes.

Nós da APEDEMA, estamos acompanhando outros projetos e empreendimentos semelhantes a este e gostaríamos de no futuro, haver uma aproximação e um maior entrosamento entre esta Assembleia e a SEHAB, para que desta forma pudessemos desenvolvermos nossas atividades até com um maior apoio, dentro do que se refere às questões imobiliárias. Por outro lado também nos colocamos à inteira disposição para o que se fizer necessário. Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,

SCTM SAOPAULO/SP

31 1342

FSZ01720 3110 1339 SCTM/SP(038)

SAOPAULO/SP

017489

152

URGENTE

ILMA SRA. HERMINIA MARICATO
SECRETARIA DE HABITACAO DE SAO PAULO
RUA SAO BENTO 405
SAOPAULO/SP(01010)

PREZADOS SENHORES

PARA SEU CONHECIMENTO, SEGUE ABAIXO COPIA DO TELEGRAMA ENCAMINHADO A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO TENDO EM VISTA OS ULTIMOS ACONTECIMENTOS QUE ENVOLVERAM A PREFEITA DE SAO PAULO, LUIZA ERNDINA, NO CASO DO EMPREENDIMENTO PARNALUBECA, NOS DO SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SAO PAULO, QUE PARTICIPAMOS ATIVAMENTE COM OUTRAS ENTIDADES PELA PRESERVACAO DA AREA E REQUESTAO, NOS COLOCAMOS A INTEIRA DISPOSCAO PARA PRESTAR OS ESCALARECIMENTOS PUBLICOS NECESSARIOS, POIS O PROCESSO DE DISCUSAO DAS REIVINDICACOES ENTRES AS ENTIDADES E A PREFEITURA OS RESULTADOS OBTIDOS, FORAM FEITOS DE MANEIRA PUBLICA E COM TOTAL TRANSPARENCIA. PRETENDE DS AINDA, RAPIDAMENTE, EM CONJUNTO COM AS DENAIS ENTIDADES TORNAR PUBLICO NOSSA MANIFESTACAO A RESPEITO.

WILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR -PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SAO PAULO

STM EAC001/SP

SCTM SAOPAULO/SP

THE PAIR A
ME DEPOIS.
E COMODU. TELLURIC PAIR A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.
E



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Ofício GP-1332/89

P.CONDEPHAAT-27096/89

São Paulo, 08 de dezembro de 1989.

Prezado Senhor

Cumpre-me informar que aprovo "ad referendum" do Conselho, o parecer do STCR, favorável ao término das obras do sistema viário da Chácara Tangará.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar, nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

*Devidos
08/12/89*


À

LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

A/C do Dr. Simões



154

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	27.096	89	

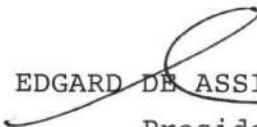
INT.: ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS
ASS.: Estudo de tombamento da Chácara Tangará, Campo Limpo - Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989
ATA Nº 859

O Egrégio Colegiado deliberou por unanimidade, ratificar a decisão "ad referendum" do Senhor Presidente, favorável ao término das obras do sistema viário da Chácara Tangará.

1. Ao STCR (Equipe de Áreas Naturais) para prosseguimento dos estudos.

GP/CONDEPHAAT, 08 de janeiro de 1990.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.



« Juntada

« Assinatura



LSS

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	27096	89	LMS

Ao Acquistado *Equipe Artes Naturais*
para manifestação
S.T.C.R., *11/1/90*

Raphael Gendler

RAPHAEL GENDLER
Agente Serv. Ciênt

Juntada

Assinatura

ILMO SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

URGENTE 156/2

1. Ao JCR para instruir.

REF.: PROCESSO N. 27.096/89

SP/CONDEPHAAT, 9/2/90

EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, já qualificada, vem, por seu diretor e por seu procurador, infra-assinados, nos autos do processo de ESTUDO DE TOMBAMENTO, dos imóveis de sua propriedade, denominados por "CHÁCARA TANGARA", requerer a esse Egrégio Colegiado a aquiescência, quanto à execução das obras, abaixo relacionadas, nos mesmos imóveis, em decorrência de compromisso expressamente assumido com a Prefeitura do Município de São Paulo, ressaltando, que já foram apresentadas as devidas justificativas de ordem geral:

1. execução das grades de fechamento do futuro parque público;

2. execução da conclusão dos painéis e jardins integrantes do referido parque público, de acordo com o projeto elaborado pelo paisagista Roberto Burle Marx;

3. e, execução dos serviços de proteção e recuperação das áreas verdes do referido parque público, de acordo com o projeto elaborado pelo Professor Hermógenes de Freitas Leitão.

Termos em que.

São Paulo, 08 de fevereiro de 1990.


PLÍNIO TAVARES DE CARVALHO
Diretor

PROCESO N. 27.096/87

INVENTARIO

1.000

PROCESO N. 27.096/87

PROCESO N. 27.096/87

PROCESO N. 27.096/87

PROCESO N. 27.096/87

PROCESO N. 27.096/87

PROCESO N. 27.096/87

158

ROTEIRO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA CHÁCARA TANGARÁ

INTRODUÇÃO

Após o estabelecimento do Plano de Ocupação da Chácara Tangará com a definição das áreas a serem definitivamente preservadas e aquelas que devem sofrer um processo de recuperação, foram realizadas várias visitas para a implantação do cronograma das atividades a ser cumprido.

Este cronograma procurou levar em conta as características da vegetação, o processo de ocupação das áreas que vão ser trabalhadas e os objetivos finais de áreas de preservação e lazer localizadas em perímetro urbano. Desta maneira as visitas não ficaram restritas apenas nas áreas a serem preservadas, mas objetivaram também as áreas que serão usadas para edificações. Nestas áreas as visitas têm buscado selecionar material básico para resgate e replantio nas áreas preservadas. Como consequência, no final do trabalho, uma grande maioria das espécies será salva e definitivamente preservada, sendo que hoje a esmagadora maioria das plantas se encontram em locais impróprios, misturadas com vegetação exótica, em péssimas condições de preservação e correndo um enorme risco de extinção local. Este é um aspecto que não tem

158

e um cuidadoso trabalho de recuperação envolvendo toda a flora nativa remanescente.

A etapa seguinte do trabalho, esgotada a capacidade de resgate da vegetação remanescente, será a do enriquecimento das áreas de preservação com espécies típicas da região de São Paulo. Este trabalho será possível graças as informações obtidas por estudos anteriores e pela disponibilidade de mudas do Parque Ecológico da UNICAMP. O final do trabalho será realmente o estabelecimento de uma floresta com características rigorosamente próximas da primitiva cobertura do município de São Paulo. Considero que o trabalho é pioneiro neste sentido e merece uma divulgação futura, é lógico que a critério da LUBECA.

Para alcançarmos estes objetivos temos seguido um cronograma de trabalho que envolve as seguintes etapas:

01. ÁREA DE RESERVA Nº 1

a) Retirada de mudas de café - *Coffea arabica*, cultivadas em uma área contínua e já desmatada. Existem muitas mudas de café espalhadas na área, que poderão ser mantidas como elementos do subosque.

b) Retirada de mudas de *Citrus reticulata*, também em um

159

lação de um borboletário.

c) Formação e enriquecimento de área de mata mista, atualmente representada por um plantio homogêneo de *Eucalyptus*. Nesta área houve abate seletivo do eucalipto para retirada de madeira. Com a maior penetração de luz ocorreu o estabelecimento de uma floresta secundária com predomínio de árvores pioneiras. Nesta formação serão tomadas várias medidas:

c.1) Retirada seletiva de árvores de eucalipto, mantendo-se apenas os indivíduos de maior porte e aqueles que apresentarem boa formação, com fuste ereto e sem ramificações baixas. A madeira retirada poderá ser usada em obras na chácara e a matéria orgânica resultante (folhas, ramos pequenos, cascas) será enleirada e acumulada como faixas de retenção de erosão.

c.2) Haverá em consequência uma maior disponibilidade de luz no interior do bosque. Nesta área serão abertas espaços irregulares (em função dos eucaliptos remanescentes e árvores jovens preservadas) covas de 40 x 40 x 40 cm. Nestas covas serão plantadas mudas de espécies mais nobres (provenientes do Parque Ecológico da UNICAMP) e mudas resgatadas das áreas que serão usadas nas edificações. As covas serão bem coroadas e mantidas no limpo para permitir o bom desenvolvimento das mudas. Desta forma esta área hoje represen-

169

c.3) Haverá um trabalho intenso de limpeza desta área, no que se refere ao subosque. Plântulas e indivíduos jovens de árvores de interesse (seja para alimentação da fauna, valor paisagístico, histórico ou econômico) serão inteiramente preservadas. Espécies de plantas invasoras e muito especialmente um tipo de taquara (*Merostachys* sp.) irão ser erradicados totalmente.

c.4) As várias caminhadas pela Chácara Tangará permitem a seleção de várias espécies herbáceas que podem ser usadas como forração do solo, com excelente valor estético e certeza de boa adaptação às condições do local. Além disso, mais estas espécies terão preservação garantida e não irão gerar despesas ao empreendimento. É mais uma etapa de racionalização do projeto, com um claro aproveitamento ecológico dos potenciais existentes. Entre as espécies selecionadas para esta finalidade podemos enumerar:

01. *Tradescantia fluminensis* - Trapoeraba (flor clara)
02. *Commelina* sp. (flor lilás)
03. *Impatiens balsamina* (beijo)
04. *Ichnanthus* sp. (grama de sombra)
05. *Blechnum* sp. - samambaia
06. *Dicksonia* sp. - samambaia (xaxim)
07. *Calea pinnatifida*
08. *Marantha* spp.

16/1

11. *Billbergia* spp., *Aechmea* spp., *Vriesea* spp., - bromelias epífitas
12. *Wedelia paludosa* - falsa dorinha
13. *Blainvillea bianistata*
14. *Piper* sp. (arbusto ornamental)

É ainda bem provável que a sequência dos trabalhos permita identificar algumas outras espécies para esta finalidade. Na medida do possível estas espécies serão empregadas em maciços homogêneos ou em locais de tratamento paisagístico especial.

c.5) As caminhadas já realizadas por áreas que serão ocupadas por edificações permitiram a localização de indivíduos jovens de várias espécies arbóreas que poderão ser resgatados e posteriormente cultivados nas áreas de proteção permanente (ÁREAS 1 e 2). Este tipo de trabalho é necessariamente cuidadoso e deverá ser feito em etapas:

c.5.1) Escolha das mudas a serem resgatadas e retirada das mesmas da mata, com plantio em embalagem plástica de 20 x 35 cm em ripado coberto com sombrite 50%.

c.5.2) As mudas devem permanecer neste ripado por pelo menos 90 dias para garantia do pegamento e superação da fase crítica de transplante que sempre provoca traumas na

c.5.3) Após este período as mudas devem receber uma cuidadosa poda de formação e transferidas para o local definitivo, na mata em recomposição artificial, conforme mencionado no item c-2. Desta maneira haverá um enriquecimento na reserva com plantas do local e outras que serão fornecidas pelo Parque Ecológico da UNICAMP. Até o presente, embora o trabalho ainda não tenha sido concluído, já foram selecionadas para resgate mudas das seguintes espécies:

01. *Psycotria carthagenensis* - arbusto, flores brancas
02. *Psycotria* sp. - arbusto, flores vermelhas
03. *Jacaranda macrantha* - árvore, flores roxas
04. *Pseudobombax grandiflorum* - embiruçu - flores brancas,
árvore
05. *Siphoneugena* spp. - arvoretas, "cambuis"
06. *Cassia ferruginea* - árvore, flores amarelas
07. *Clusia* cf. *fluminensis* - arvoreta
08. *Miconia cabucu* - árvore, flores brancas
09. *Euterpe edulis* - palmito
10. *Cyperus papyrus* - herbácea, de locais úmidos
11. *Juncus* sp. - herbácea, de locais úmidos
12. *Lantana lilacina* - arbusto, flores roxas
13. *Guatteria* sp. - árvore, frutos para pássaros
14. *Copaifera langsdorffii* - paú-de-óleo - árvore
15. *Guarea macrophylla* - árvore
16. *Machaenium villosum* - Jacarandá-paulista - árvore

163

Pretende-se, até o final de 1989, concluir o trabalho de inspeção nas áreas que irão ser alteradas. Desta maneira, e isto é de fundamental importância dentro de nosso trabalho, todas as espécies raras e aquelas que não ocorrem naturalmente nas áreas que serão preservadas, irão ser salvas por este procedimento. Além do mais, daqui para frente, estas espécies irão ser realmente preservadas, pois serão tratadas e plantadas em locais adequados e protegidos de forma permanente. Logo o projeto, como um todo, irá melhorar consideravelmente as condições da flora da Chácara Tangará, que estava irremediavelmente condenada pelo abandono, perturbação e falta de condições locais para um processo natural de sucessão. Isto deve ser enfatizado e, ao nosso ver, torna do público, face a celeuma que envolve todo o projeto.

02. ÁREA DE RESERVA Nº 2

Nesta área, que também vem sendo acompanhada em nossas visitas, o procedimento será semelhante ao enunciado para a ÁREA Nº 1. Portanto, não cabe aqui repetir a sequência das operações propostas e em execução.

03. MEDIDAS GERAIS

Algumas medidas devem ser tomadas com razoável urgência para o bom andamento dos trabalhos:

169

com sombrite a 50% para início dos plantios de mudas jovens resgatadas.

3.2) As sementeiras e o plantio de forrações deverá ser realizado em outro local, de preferência em área sombreada. No caso de várias forrações que são abundantes, o plantio deve ser feito diretamente no campo.

3.3) As sementeiras de arbustos e árvores coletados na Chácara Tangará poderão ser ainda realizadas na UNICAMP sem nenhum ônus adicional.

3.4) Para uma maior facilidade de nossos trabalhos seria de todo conveniente que as áreas de preservação permanente e as áreas que serão alteradas fossem demarcadas de forma bem clara. Isto facilitará o trabalho de resgate e permitirá calcular a velocidade com que este serviço deverá ser inteiramente concluído.

Finalmente, cabe ressaltar que este relatório foi resultante do trabalho da equipe do Parque Ecológico da UNICAMP, do escritório da Kraft, na pessoa da arquiteta Madalena Ré e ainda com o acompanhamento do senhor Josué Borges, que presta serviços à LUBECA.

A adoção de todas estas medidas, que são simples e perfeitamente realizáveis sem grandes gastos poderá finalmen

AG/h

não como a situação atual de abandono e perturbações. Preservar o ambiente em áreas urbanas implica em tomar atitudes de manutenção, de condução, de enriquecimento e de controle de condições locais. Se este elenco de medidas for implementado de forma completa as áreas remanescentes serão mais ricas e mais próximas do ambiente primitivo, com um enorme lucro para a população e para a natureza.

Hemogenes de Freitas Leitad

166A

ROTEIRO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA CHÁCARA TANGARÁ

INTRODUÇÃO

Após o estabelecimento do Plano de Ocupação da Chácara Tangará com a definição das áreas a serem definitivamente preservadas e aquelas que devem sofrer um processo de recuperação, foram realizadas várias visitas para a implantação do cronograma das atividades a ser cumprido.

Este cronograma procurou levar em conta as características da vegetação, o processo de ocupação das áreas que vão ser trabalhadas e os objetivos finais de áreas de preservação e lazer localizadas em perímetro urbano. Desta maneira as visitas não ficaram restritas apenas nas áreas a serem preservadas, mas objetivaram também as áreas que serão usadas para edificações. Nestas áreas as visitas têm buscado selecionar material básico para resgate e replantio nas áreas preservadas. Como consequência, no final do trabalho, uma grande maioria das espécies será salva e definitivamente preservada, sendo que hoje a esmagadora maioria das plantas se encontram em locais impróprios, misturadas com vegetação exótica, em péssimas condições de preservação e correndo um enorme risco de extinção local. Este é um aspecto que não tem

168 A

e um cuidadoso trabalho de recuperação envolvendo toda a flora nativa remanescente.

A etapa seguinte do trabalho, esgotada a capacidade de resgate da vegetação remanescente, será a do enriquecimento das áreas de preservação com espécies típicas da região de São Paulo. Este trabalho será possível graças as informações obtidas por estudos anteriores e pela disponibilidade de mudas do Parque Ecológico da UNICAMP. O final do trabalho será realmente o estabelecimento de uma floresta com características rigorosamente próximas da primitiva cobertura do município de São Paulo. Considero que o trabalho é pioneiro neste sentido e merece uma divulgação futura, é lógico que a critério da LUBECA.

Para alcançarmos estes objetivos temos seguido um cronograma de trabalho que envolve as seguintes etapas:

01. ÁREA DE RESERVA Nº 1

a) Retirada de mudas de café - *Coffea arabica*, cultivadas em uma área contínua e já desmatada. Existem muitas mudas de café espalhadas na área, que poderão ser mantidas como elementos do subosque.

b) Retirada de mudas de *Citrus reticulata*, também em um

1601

lação de um borboletário.

c) Formação e enriquecimento de área de mata mista, atualmente representada por um plantio homogêneo de *Eucalyptus*. Nesta área houve abate seletivo do eucalipto para retirada de madeira. Com a maior penetração de luz ocorreu o estabelecimento de uma floresta secundária com predomínio de árvores pioneiras. Nesta formação serão tomadas várias medidas:

c.1) Retirada seletiva de árvores de eucalipto, mantendo-se apenas os indivíduos de maior porte e aqueles que apresentarem boa formação, com fuste ereto e sem ramificações baixas. A madeira retirada poderá ser usada em obras na chácara e a matéria orgânica resultante (folhas, ramos pequenos, cascas) será enleirada e acumulada como faixas de retenção de erosão.

c.2) Haverá em consequência uma maior disponibilidade de luz no interior do bosque. Nesta área serão abertas a espaços irregulares (em função dos eucaliptos remanescentes e árvores jovens preservadas) covas de 40 x 40 x 40 cm. Nestas covas serão plantadas mudas de espécies mais nobres (provenientes do Parque Ecológico da UNICAMP) e mudas resgatadas das áreas que serão usadas nas edificações. As covas serão bem coroadas e mantidas no limpo para permitir o bom desen-

169

c.3) Haverá um trabalho intenso de limpeza desta área, no que se refere ao subosque. Plântulas e indivíduos jovens de árvores de interesse (seja para alimentação da fauna, valor paisagístico, histórico ou econômico) serão inteiramente preservadas. Espécies de plantas invasoras e muito especialmente um tipo de taquara (*Merostachys* sp.) irão ser erradicados totalmente.

c.4) As várias caminhadas pela Chácara Tangará permitiram a seleção de várias espécies herbáceas que podem ser usadas como forração do solo, com excelente valor estético e certeza de boa adaptação às condições do local. Além do mais estas espécies terão preservação garantida e não irão gerar despesas ao empreendimento. É mais uma etapa de racionalização do projeto, com um claro aproveitamento ecológico dos potenciais existentes. Entre as espécies selecionadas para esta finalidade podemos enumerar:

01. *Tradescantia fluminensis* - Trapoeraba (flor clara)
02. *Commelina* sp. (flor lilás)
03. *Impatiens balsamina* (beijo)
04. *Ichnanthus* sp. (grama de sombra)
05. *Blechnum* sp. - samambaia
06. *Dicksonia* sp. - samambaia (xaxim)
07. *Calea pinnatifida*
08. *Marantha* spp.

170

11. *Billbergia* spp., *Aechmea* spp., *Vriesea* spp., - bromelias epífitas
12. *Wedelia paludosa* - falsa dorinha
13. *Blainvillea bianistata*
14. *Piper* sp. (arbusto ornamental)

É ainda bem provável que a sequência dos trabalhos permita identificar algumas outras espécies para esta finalidade. Na medida do possível estas espécies serão empregadas em maciços homogêneos ou em locais de tratamento paisagístico especial.

c.5) As caminhadas já realizadas por áreas que serão ocupadas por edificações permitiram a localização de indivíduos jovens de várias espécies arbóreas que poderão ser resgatados e posteriormente cultivados nas áreas de proteção permanente (ÁREAS 1 e 2). Este tipo de trabalho é necessariamente cuidadoso e deverá ser feito em etapas:

c.5.1) Escolha das mudas a serem resgatadas e retirada das mesmas da mata, com plantio em embalagem plástica de 20 x 35 cm em ripado coberto com sombrite 50%.

c.5.2) As mudas devem permanecer neste ripado por pelo menos 90 dias para garantia do pegamento e superação da fase crítica de transplante que sempre provoca traumas na planta

13/1

c.5.3) Após este período as mudas devem receber uma cuidadosa poda de formação e transferidas para o local definitivo, na mata em recomposição artificial, conforme mencionado no item c-2. Desta maneira haverá um enriquecimento na reserva com plantas do local e outras que serão fornecidas pelo Parque Ecológico da UNICAMP. Até o presente, embora o trabalho ainda não tenha sido concluído, já foram selecionadas para resgate mudas das seguintes espécies:

01. *Psycotria carthagenensis* - arbusto, flores brancas
02. *Psycotria* sp. - arbusto, flores vermelhas
03. *Jacaranda macrantha* - árvore, flores roxas
04. *Pseudobombax grandiflorum* - embiruçu - flores brancas,
árvore
05. *Siphoneugena* spp. - arvoretas, "cambuis"
06. *Cassia ferruginea* - árvore, flores amarelas
07. *Clusia* cf. *fluminensis* - arvoreta
08. *Miconia cabucu* - árvore, flores brancas
09. *Euterpe edulis* - palmito
10. *Cyperus papyrus* - herbácea, de locais úmidos
11. *Juncus* sp. - herbácea, de locais úmidos
12. *Lantana lilacina* - arbusto, flores roxas
13. *Guatteria* sp. - árvore, frutos para pássaros
14. *Copaifera langsdorffii* - paú-de-óleo - árvore
15. *Guarea macrophylla* - árvore
16. *Machaerium villosum* - Jacarandá-paulista - árvore

132

Pretende-se, até o final de 1989, concluir o trabalho de inspeção nas áreas que irão ser alteradas. Desta maneira, e isto é de fundamental importância dentro de nosso trabalho, todas as espécies raras e aquelas que não ocorrem naturalmente nas áreas que serão preservadas, irão ser salvas por este procedimento. Além do mais, daqui para frente, estas espécies irão ser realmente preservadas, pois serão tratadas e plantadas em locais adequados e protegidos de forma permanente. Logo o projeto, como um todo, irá melhorar consideravelmente as condições da flora da Chácara Tangará, que estava irremediavelmente condenada pelo abandono, perturbação e falta de condições locais para um processo natural de sucessão. Isto deve ser enfatizado e, ao nosso ver, torna do público, face a celeuma que envolve todo o projeto.

02. ÁREA DE RESERVA Nº 2

Nesta área, que também vem sendo acompanhada em nossas visitas, o procedimento será semelhante ao enunciado para a ÁREA Nº 1. Portanto, não cabe aqui repetir a sequência das operações propostas e em execução.

03. MEDIDAS GERAIS

Algumas medidas devem ser tomadas com razoável urgência para o bom andamento dos trabalhos:

137

com sombrite a 50% para início dos plantios de mudas jovens resgatadas.

3.2) As sementeiras e o plantio de forrações deverá ser realizado em outro local, de preferência em área sombreada. No caso de várias forrações que são abundantes, o plantio deve ser feito diretamente no campo.

3.3) As sementeiras de arbustos e árvores coletados na Chácara Tangará poderão ser ainda realizadas na UNICAMP sem nenhum ônus adicional.

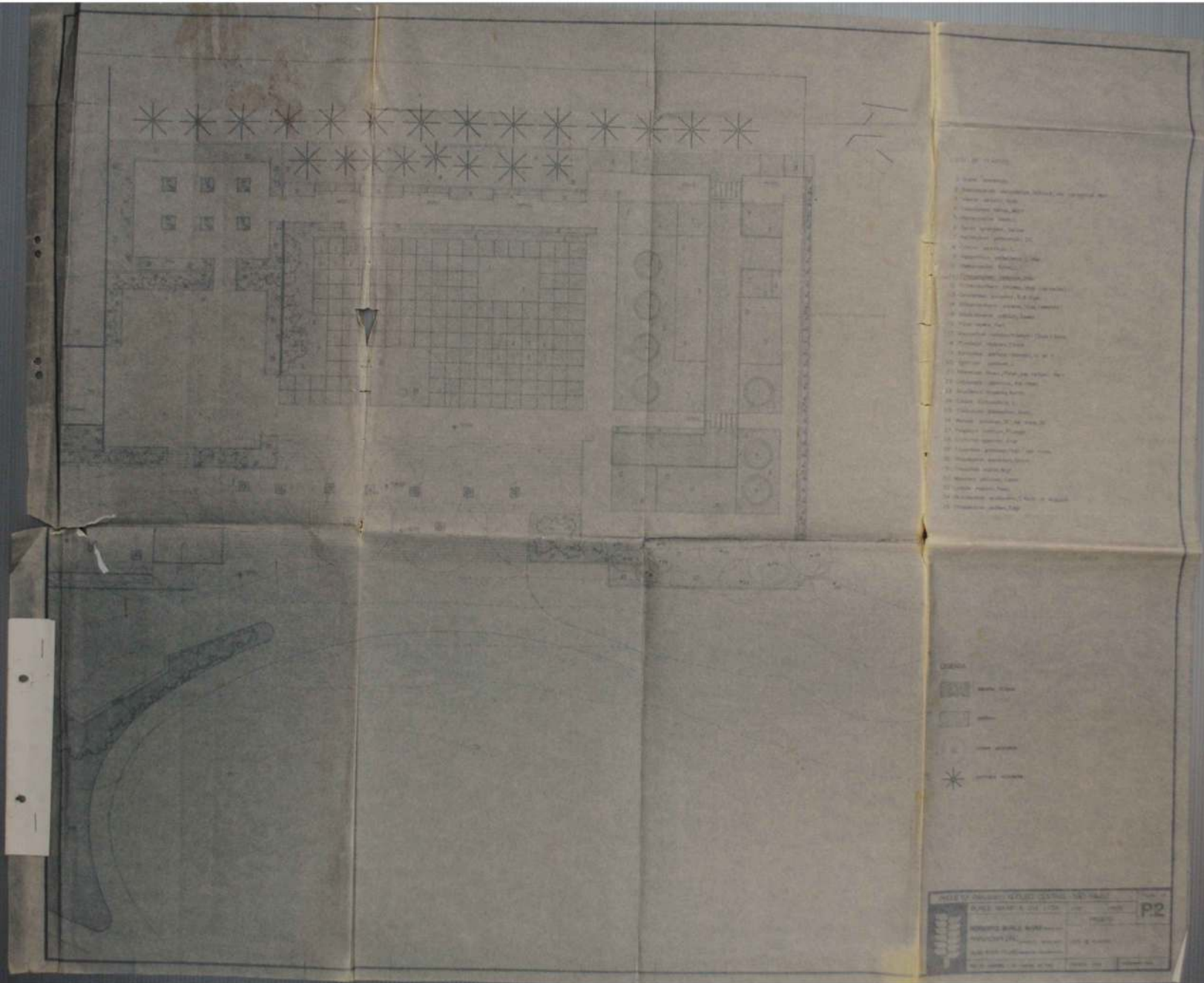
3.4) Para uma maior facilidade de nossos trabalhos seria de todo conveniente que as áreas de preservação permanente e as áreas que serão alteradas fossem demarcadas de forma bem clara. Isto facilitará o trabalho de resgate e permitirá calcular a velocidade com que este serviço deverá ser inteiramente concluído.

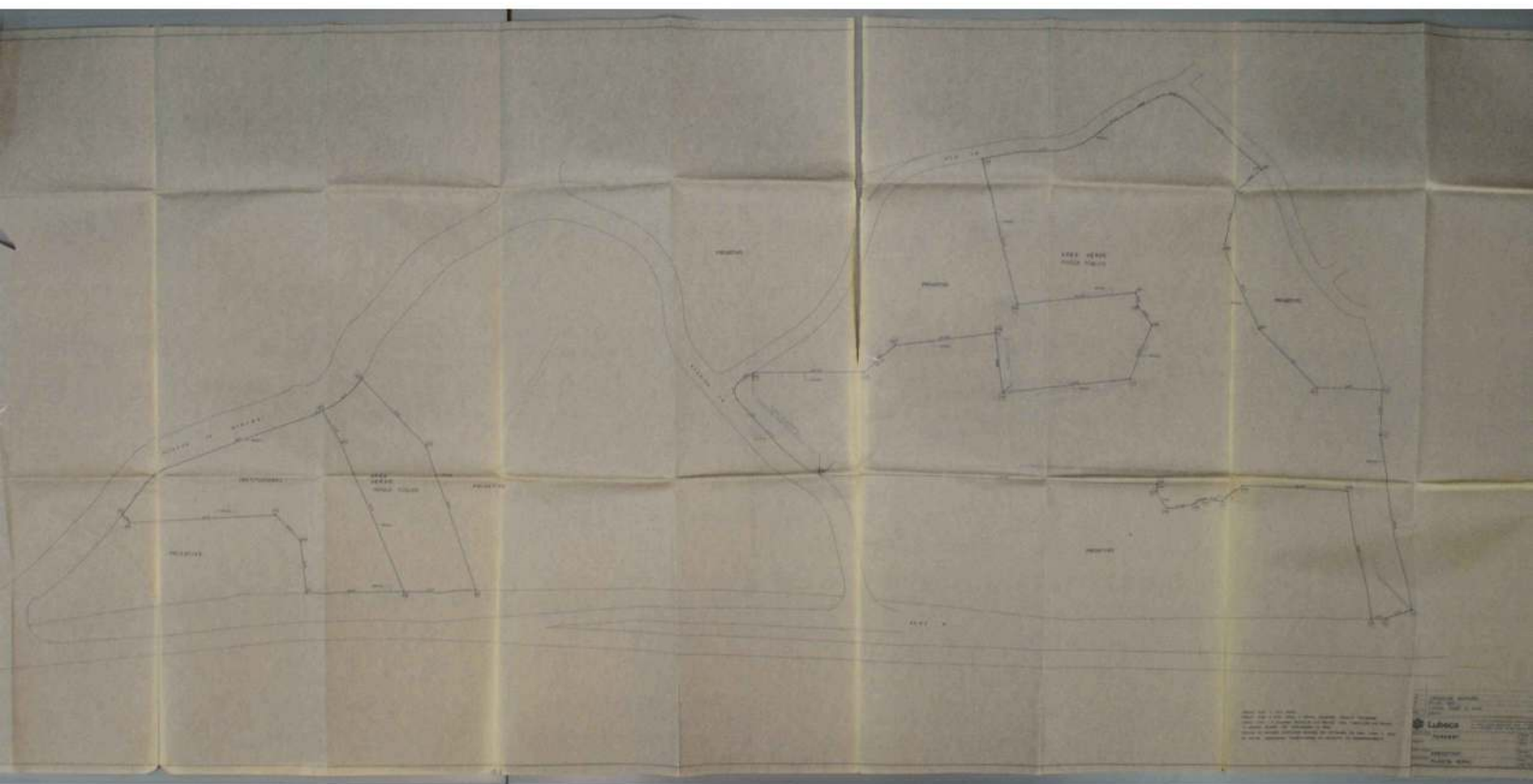
Finalmente, cabe ressaltar que este relatório foi resultante do trabalho da equipe do Parque Ecológico da UNICAMP, do escritório da Kraft, na pessoa da arquiteta Madalena Ré e ainda com o acompanhamento do senhor Josué Borges, que presta serviços à LUBECA.

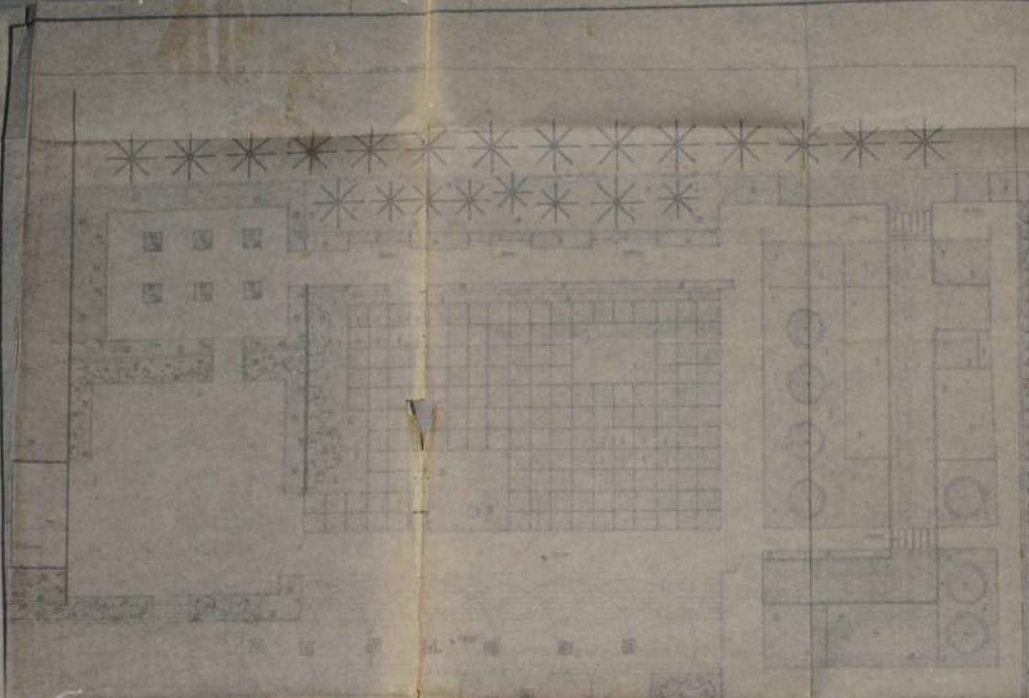
A adoção de todas estas medidas, que são simples e perfeitamente realizáveis sem grandes custos poderá finalmen

13/1

não como a situação atual de abandono e perturbações. Preservar o ambiente em áreas urbanas implica em tomar atitudes de manutenção, de condução, de enriquecimento e de controle de condições locais. Se este elenco de medidas for implementado de forma completa as áreas remanescentes serão mais ricas e mais próximas do ambiente primitivo, com um enorme lucro para a população e para a natureza.







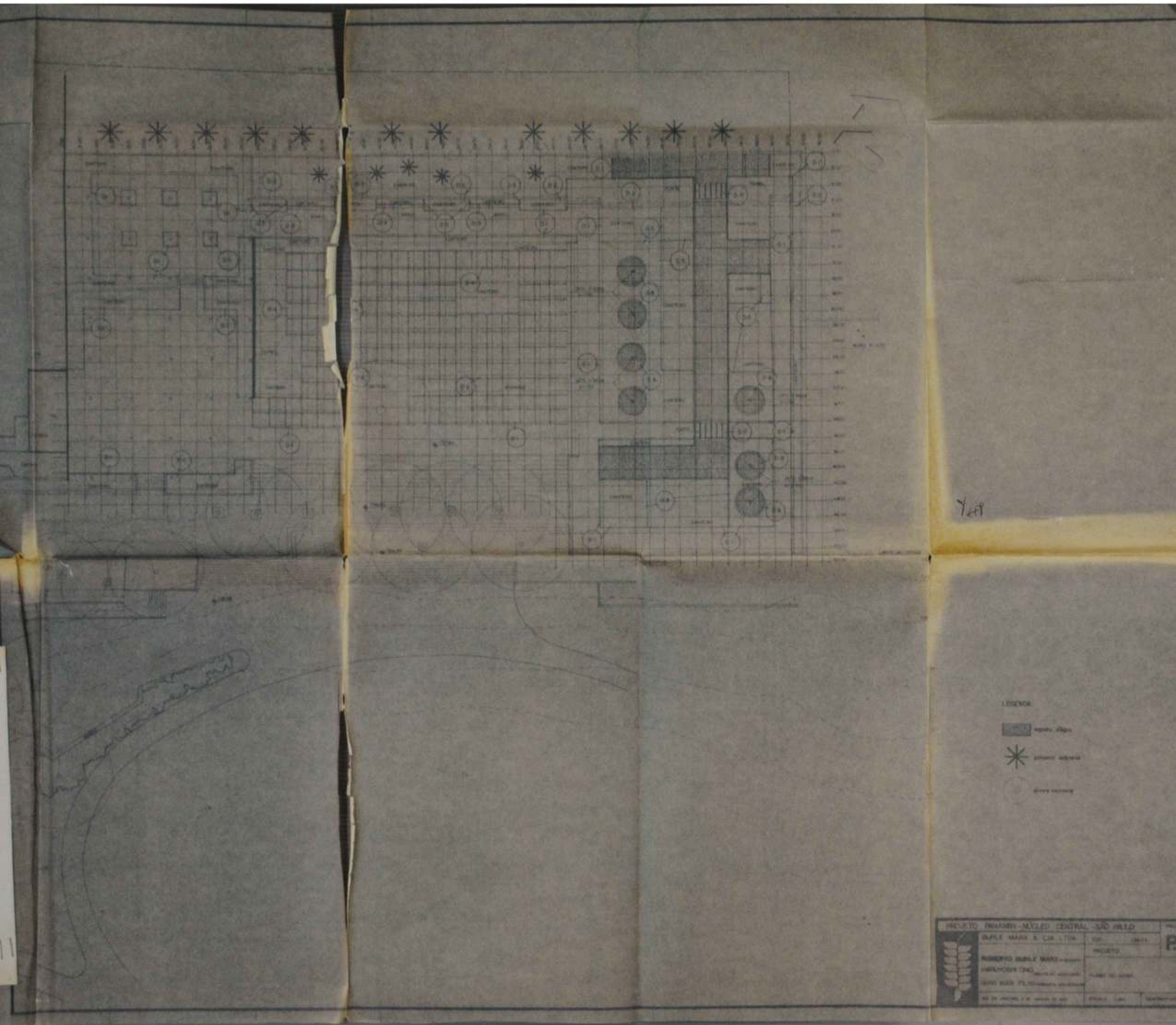
LISTA DE LEGENDA

1. Sala de Reuniões
2. Sala de Trabalho
3. Sala de Trabalho
4. Sala de Trabalho
5. Sala de Trabalho
6. Sala de Trabalho
7. Sala de Trabalho
8. Sala de Trabalho
9. Sala de Trabalho
10. Sala de Trabalho
11. Sala de Trabalho
12. Sala de Trabalho
13. Sala de Trabalho
14. Sala de Trabalho
15. Sala de Trabalho
16. Sala de Trabalho
17. Sala de Trabalho
18. Sala de Trabalho
19. Sala de Trabalho
20. Sala de Trabalho
21. Sala de Trabalho
22. Sala de Trabalho
23. Sala de Trabalho
24. Sala de Trabalho
25. Sala de Trabalho
26. Sala de Trabalho
27. Sala de Trabalho
28. Sala de Trabalho
29. Sala de Trabalho
30. Sala de Trabalho
31. Sala de Trabalho
32. Sala de Trabalho
33. Sala de Trabalho
34. Sala de Trabalho
35. Sala de Trabalho
36. Sala de Trabalho
37. Sala de Trabalho
38. Sala de Trabalho
39. Sala de Trabalho
40. Sala de Trabalho
41. Sala de Trabalho
42. Sala de Trabalho
43. Sala de Trabalho
44. Sala de Trabalho
45. Sala de Trabalho
46. Sala de Trabalho
47. Sala de Trabalho
48. Sala de Trabalho
49. Sala de Trabalho
50. Sala de Trabalho

LEGENDA

- Sala de Trabalho
- Sala de Trabalho
- Sala de Trabalho
- Sala de Trabalho

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		P2	
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE





LJA

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	27.096	89	

Sra Diretora Técnica,

Trata-se de solicitações de colocação de grades para fechamento do futuro parque, assim como execução de projetos de paisagismo e recuperação de áreas verdes.

Após análise detalhada de toda a documentação enviada, informamos que nada temos a opor quanto à aprovação dos referidos projetos.

STCR, 12 de março de 1990

Luis Paulo Marques Ferraz
Luis PAULO MARQUES FERRAZ
acessorio

Roberto Vartabedian
Roberto VARTABEDIAN
Biólogo

A Presidência

Para análise do parecer favorável ao
STOR.

STOR, 13/03/90

[Handwritten signature]



LBO/A

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO	27.096	89	

INT.: ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS

ASS.: Estudo de tombamento da Chácara Tangará, Campo Limpo

APROVO, "ad referendum" do Egrégio Colegiado, o parecer do STCR, favorável à colocação de grades para fechamento do futuro parque, assim como à execução de projetos de paisagismo e recuperação de áreas verdes na Chácara Tangará, nesta Capital.

1. Ao GP para:

- a) oficiar ao interessado;
- b) incluir na pauta da próxima reunião.

GP/CONDEPHAAT, 28 de março de 1990.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO

Presidente

LCA/ds



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

184/a

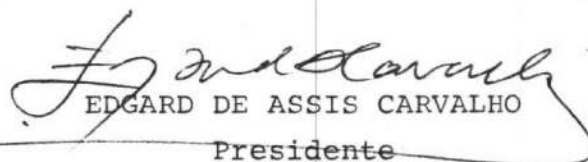
Ofício GP-283/90
Processo 27.096/89

São Paulo, 28 de março de 1990.

Prezado Senhor

Em atenção à vossa solicitação de 08/02 último, cumpre-nos informar que aprovo, "ad referendum" do Conselho do CONDEPHAAT, o parecer do Serviço Técnico, favorável à colocação de grades para fechamento do futuro parque, bem como à execução dos projetos de paisagismo e recuperação de áreas verdes na Chácara Tangará, nesta Capital.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

Ilmo. Senhor
Dr. PLINIO TAVARES DE CARVALHO
DD.Diretor da Lubeca S/A - Empreendimentos e Administração
Em Mãos

LCA/da

Recebia a original deste documento
11.11.90



182

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	27.096	89	

INT.: ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS

ASS.: Estudo de tombamento da Chacarã Tangará, Campo Limpo - Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 1990
ATA Nº 869

O Egrégio Colegiado deliberou por unanimidade, ratificar a decisão "ad referendum" do Senhor Presidente, favorável à colocação de grades para fechamento do futuro parque, bem como à execução dos projetos de paisagismo e recuperação de áreas verdes na Chacarã Tangará, nesta Capital.

1. Ao STCR para prosseguimento.

GP/CONDEPHAAT, 09 de abril de 1990.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.

A equipe de áreas naturais

Para continuação dos estudos

18/04/90

Sej




183

Do	Número	Ano	Rubrica
CARTA			

INT.: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - ADVOGADO
ASS.: Ref. ao Processo nº 27.096/89.

1. À SA para juntar so respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência e providências que couberem.

GP/CONDEPHAAT, 13 de julho de 1990.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

DS/ahm.

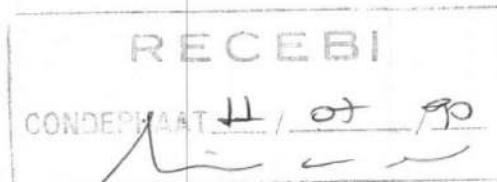
Juntada

Assinatura

ILMO. SR. PRESIDENTE DO EGREGIO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO, ARQUEOLOGICO, ARTISTICO E TIRISTICO DO ESTADO DE SAO PAULO - CONDEPHAAT

184

PROCESSO N. 27.096/89



LUBECA S/A EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, já qualificada anteriormente, neste ato, por seu advogado infra-assinado, vem, nos autos do procedimento administrativo de ESTUDO DE TOMBAMENTO dos imóveis de sua propriedade, denominados por "CHACARA TANGARA", requerer a V.Sa., a juntada do OFICIO/IBAMA/PRESI/No. 498/90 - BRASÍLIA-DF, datado de 26 de junho de 1990, do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, subscrito por seu presidente (doc. 1), confirmando a aprovação do empreendimento urbanístico em desenvolvimento nos mesmos imóveis, ou seja, considerando definitivamente válida a aprovação do EIA/RIMA, pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente de São Paulo, através da Deliberação CONSEMA 010/89, de 07 de abril de 1989, bem como a autorização para desmatamento das futuras vias públicas locais, dada pela DPRN (Divisão de Proteção de Recursos Naturais), da mesma Secretaria de Estado.

Serve, ainda, a presente, para requerer a juntada do texto do Decreto Estadual n. 30.443, de 20 de setembro de 1989 (doc. 2), que em seu artigo 14, considera patrimônio ambiental e imunes de corte, as árvores existentes em trechos dos imóveis em pauta, já identificados botanicamente como de preservação para parques, ou seja, identificados pelo EIA/RIMA, retro referido.

Termos em que,
p. deferimento

São Paulo, 10 de julho de 1990

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

[Handwritten signature]

Doc. 1
185/1

OFÍCIO/IBAMA/PRESI/Nº 498 /90 Brasília, 26 de junho de 1990.

Prezado Senhor,

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao tempo em que nos reportamos ao processo supra, referente ao projeto imobiliário da Empresa LUBECA S/A Empreendimentos e Administração.

Nesta oportunidade, informamos que após análise dos pareceres Técnico e Jurídico efetuados em atendimento a Portaria 633/90-P, publicada no Boletim de Serviço nº 005 de 03/05/90, este Instituto entende que:

1) Considerando que o desmatamento em área de preservação permanente, autorizado pelo DEPRN com vistas a abertura e alargamento de vias públicas, é possível, de acordo com o parágrafo 1º do art. 3º da Lei 4771. E considerando que o referido desmatamento foi realizado com critério, tendo a Empresa procedido o transplante dos espécimes botanicamente significativos, com resultado comprovado, de mais de 90% de aproveitamento, transplante este, realizado em área destinada a implantação de um parque público,

Ilmo. Sr.

Dr. JORGE WILLHEIN

MD. Secretário do Meio Ambiente de SÃO PAULO

Assunto: Processo 60553/86 - SMA/SP

13
186/A


2) Considerando que o Projeto Panamby, de responsabilidade de LUBECA S/A, é tecnicamente viável, sendo que sua implantação e operação implicarão em impactos ambientais de pequena ordem e de possível mitigação,

3) Considerando ainda a aprovação do EIA/RIMA, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, através da deliberação CONSEMA 010/89 de 07/04/89, que considerou o empreendimento como todo, manifestando-se favoravelmente tanto ao projeto imobiliário, quanto a abertura e alargamento das vias públicas,

Nada temos a opor ao Empreendimento Urbanístico, que compreende os projetos imobiliários, de parques públicos e de vias públicas, da área denominada Chácara de Tangará.

Finalizando nos colocamos ao inteiro dispor para o que se fizer necessário e firmamos o presente com os nossos elevados protestos de consideração .

Cordialmente,


TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ
Presidente

ndo a necessidade de se concretizar a proteção ecológica, com vistas
edidas singulares com os objetivos da política estadual do meio

ndo a necessidade de defender e preservar os exemplares arbóreos
Município de São Paulo, por motivo de sua localização, raridade,
dição de porta-sementes, nos termos do artigo 7.º, da Lei Federal
: 15 de setembro de 1965, alterada pela Lei Federal n. 7.803 (2), de
: 1989;

ndo a convergência dos interesses do Estado e do Município, no
mpetência comum na defesa e proteção do meio ambiente, decreta:

icam considerados patrimônio ambiental os exemplares arbóreos
descritos no documento "Vegetação Significativa do Município de
ue faz parte integrante do presente Decreto, encontrando-se seu
sitado e registrado na Seção de Documentação da Secretaria do

io imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores
seguintes parques e reservas:

Estadual da Cantareira
Estadual do Curucutu
Anhangüera
Estadual do Jaraguá
São Domingos
Estadual da Capital
Ecológico do Tietê
Vila dos Remédios
Fernando Costa
la Luz
om Pedro II
iqueira Campos (Trianon) e Praça Alexandre de Gusmão
o Piqueri
a Previdência
o Morumbi
Ecológica do Morumbi
a Acclimação
dirapuera
a Independência
o Carmo
uarapiranga
a Conceição
stadual das Fontes do Ipiranga
o Nabuco.

imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores
seguintes praças e espaços urbanos:

omungos Luís (e áreas públicas adjacentes)
re Aleixo Monteiro Mafra

pág. 1.434; (2) 1989, pág. 564; 1975, pág. 499.

- Praça sem nome (antigo cemitério de São Miguel)
- Praça EEPG Arquiteto Luis Saia
- Praça Fortunato da Silveira
- Praça Silva Telles
- Praças Petrolândia, São Ricardo e General Guimarães
- Praça do Maçom
- Praça Constantino P. Rodrigues Junior
- Praça Otávio Perez Velasco
- Praça Monteiro Lobato
- Praça da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó e Largo da Matriz Velha
- Praça Cívica
- Praça Cornélia
- Praça Diogo do Amaral
- Praça Conde Francisco Matarazzo Júnior
- Praça Tomás Morus
- Praça Benedito Calixto
- Praças do Cemitério e Dirceu de Lima
- Praça Marechal Deodoro
- Praça Olavo Billac
- Praça Princesa Isabel
- Praça Júlio Prestes
- Praça Coronel Fernando Prestes
- Praça Buenos Aires
- Praça Rotary
- Largo do Arouche
- Praça Júlio Mesquita
- Praça da República
- Largo do Paissandu
- Praça Roosevelt
- Praça Dom José Gaspar
- Largo da Memória
- Vale do Anhangabaú
- Colina do Pátio do Colégio
- Praça da Sé
- Praça João Mendes e Largo Sete de Setembro
- Praça Santo Eduardo e Vias Arborizadas
- Praça General Humberto de Souza Melo
- Praça na Vila Maria Zélia
- Largo da Concórdia
- Praça da Biblioteca Infantil Hans Cristian Andersen e Biblioteca Cassiano Ricardo
- Praça José Giudice
- Praça Dom Justino José Santana
- Praça Sílvio Romero
- Praça

188/

Cardoso de Moura
 Estação Itaquera
 Sacalis
 Tal à Igreja
 O Barreto
 Guianas
 Andante Lineu Gomes
 Tuba
 Rizada
 Praças e entorno da Administração Regional de Campo Limpo
 Cruz, Praça do Teatro Paulo Eiró, Jardim da Escola Municipal
 Iano Peixoto e Salim Farah Maluf
 Nunes
 Óvia, Praça V. Galilei (e área parcialmente ocupada por Viveiro Regional).
 Áreas de corte, em razão de sua localização, todas as árvores existentes em áreas institucionais e de uso público:
 Bandeirantes
 Mestras Fias Felippini
 José Alarmano
 Sra Senhora Consolata
 Polícia Militar
 Praça do Mandaqui, Pronto-Socorro e Secretaria da Saúde
 Luiz Gonzaga (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo)
 Pío XI
 Arsitária
 IESP
 Dominicanos
 Hospitalar, Científico, Educacional e Esportivo (Faculdade de Medicina, Faculdade de Medicina da USP, Instituto Adolfo Lutz, Hospitais das Clínicas e Praça de Esportes Oswaldo Cruz)
 Maritano
 Luz (Museu de Arte Sacra)
 e Misericórdia de São Paulo
 Universidade Católica de São Paulo
 Santa Helena
 SABESP
 Casa de Saúde Santa Marcelina
 Santa
 Maria Luiza e Oscar Americano
 Santa Brasileira
 Aldo Cruz
 Político e do Coração, Divisão de Tratamento da SABESP e

— Seminário Maior dos Missionários de São Carlos Escalabrianos João XXIII
 — Biblioteca Pública Amadeu Amaral (e escolas municipais)
 — Instituto Adventista de Ensino e Indústria de Produtos Superbom
 — Fundação Julieta Prado Alves de Lima (e Lar Maria Albertina)
 — ELETROPAULO — Associação Desportiva
 — Escola Cristã Panamericana
 — Penitenciária do Estado.

Art. 5.º São imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores existentes nos seguintes cemitérios:

— Necrópole da Freguesia do Ó
 — Cemitério do Tremembé
 — Necrópole do Araçá, Santíssimo Sacramento e do Redentor
 — Necrópole São Paulo
 — Necrópole da Consolação
 — Cemitério de Vila Formosa
 — Necrópole do Lajeado
 — Cemitério da Paz.

Art. 6.º São imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores existentes nos seguintes clubes e áreas de recreação:

— Jaraguá Clube Campestre
 — Clube de Regatas Tietê
 — Clube São Paulo
 — Clube Esportivo da Penha
 — Clube Círculo Italiano
 — Centro Recreativo Pernambucanas
 — Área do Jockey Club
 — Jockey Club
 — Clube Pinheiros
 — Sociedade Hípica Paulista
 — Sociedade Japonesa de Educação e Cultura
 — Associação Atlética Banco do Brasil
 — São Paulo Golf Club
 — Recreio Chuvisco da Fundação Rubem Berta
 — Clube de Campo de São Paulo
 — SESC — Centro Campestre José Papa Júnior.

Art. 7.º São imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores existentes nas seguintes escolas:

— EEPG Suzana de Campos e Biblioteca Municipal
 — Parque Infantil Pedro de Toledo
 — EMEI Professora Neide Guzzi de Chiachchio
 — EMEI Noêmia Ippólito
 — EMEI Ricardo Gonçalves
 — EEPG Miss Browne e EMEI Santos Dumont
 — EEPG Professora Teófilo Carlos Dias

189
A

Marcelina
 ericana de Arte
 ducção Boni Consilli
 iversidade Mackenzie, EMEI Gabriel Prestes e Arquivo His-
 ington Luis
 São Paulo
 ora Marisa de Mello
 anta Isabel
 or Gabriel Peliciotti
 Líder e EEPG Ascânio de Azevedo Castilho
 Taques
 es de Abreu
 Senhora do Morumbi
 nde de Porto Seguro
 ação
 : Cabrini
 Calógeras
 o Marcós
 de Nossa Senhora do Calvário
 Pagliuso e EMEI
 ipal Coronel Mário Rangel
 ipal Borba Gato
 Amabilis
 ipal Leonor Mendes de Barros.
 ines de arte, em razão de sua localização e beleza, todas as
 os seguintes logradouros públicos de Bairros-Jardins:
 Carlos Gentile de Laet (Vila Albertina)
 Rua Andrea del Sarto (Tremembé)
 s, praças John Lennon, Senador J. Roberto L. Penteado, entre
 assagem, Visconde de Pelotas e Conde de Porto Alegre (Alto
 oso de Moraes, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Avenida
 aça Silveira Santos, Avenida Professor Manoel José Chaves,
 ão Marcós, Barão Pinto Lima (Alto de Pinheiros)
 róz Filho, Avenida Padre Pereira Andrade (Jardim Boaçava)
 ntim Gentil, Praça Vicente Rodrigues, Avenida Valdemar Pe-
 io Peixoto (junto à Cidade Universitária)
 cio Sabino, General Oliveira Alvares e Joanópolis (no Jardim
 ala Solera (Sumaré)
 s Miller e Ruas Desembargador Paulo Passalacqua e Itápolis
 ios de Moraes, Renato Checchia, Mario Garnerio, Monsenhor
 itatórias e canteiros diversos, e a Avenida Morumbi (Morumbi)
 as e praças do Jardim América, Jardim Europa, Jardim Paulis-
 nceição, Jardim São Bento, praças Coronel Fernandes Lima e

— Todas as ruas do Alto da Boa Vista, Jardins Santo Amaro, Petrópolis, Cor-
 deiro, dos Estados e Brooklin Paulista
 — Todas as ruas e praças da Vila Lusitânia (Ibirapuera)
 — Todas as ruas e praças da Granja Julieta, Chácara Pouso Alegre, J. Hípica
 e Hípica de Santo Amaro
 — Todas as ruas e praças da Chácara Flora
 — Todas as ruas de Vila Nova Caledônia
 — Todas as ruas do loteamento Interlagos e Sete Praias.
 Art. 9.º São imunes de corte, em razão de sua localização, todas as árvores
 existentes nos seguintes bairros e logradouros arborizados:
 — Parque Continental
 — Higienópolis
 — Cerqueira César
 — Previdência
 — Vila Inah e Jardim Leonor
 — Jardim Jussara
 — Jardim Londrina
 — Brooklin Novo, Campo Belo
 — Santa Cruz
 — Jardim da Glória
 — Planalto Paulista
 — Via Anhanguera
 — Avenida Presidente Altino, Rua Marcelia e Avenida Bolonha
 — Avenida Pedroso de Moraes
 — Avenida Pompéia
 — Avenida Sumaré e Paulo VI
 — Avenida Doutor Arnaldo
 — Avenida Brás Leme
 — Avenida Santos Dumont e Praça Bento de Camargo Barros
 — Avenida Rio Branco
 — Avenida Ipiranga
 — Avenida Nove de Julho
 — Avenida 23 de Maio
 — Rua do Gasômetro
 — Avenida Dom Pedro I
 — Rua Sapetuba
 — Avenida Morumbi
 — Avenida Brasil
 — Avenida Santo Amaro
 — Avenida República do Líbano e Indianópolis
 — Via Anchieta
 — Avenida Oswaldo Aranha x Rua Antonio Carlos da Fonseca.
 Art. 10. São imunes de corte, em razão de sua beleza e raridade, as árvores
 existentes nos seguintes lotes de uso residencial:

L90

Ribeiro de Moraes ns. 304-352
 x Rua José Crispim
 leu de Ribeira n. 126 e Rua Barcelona n. 513
 ré n. 717

nalho n. 1.321

lbuquerque Lins ns. 804 e 818

Álvares Penteado x Rua Alagoas x Rua Ceará
 sta e Cerqueira César
 ogo n. 353

de Haia x Rua Nelson Tartuce x Rua Majorie
 ssor Francisco Morato x Rua Alfredo Mendes da Silva x Ave-
 me D. Villares
 imbi n. 5.594

n. 150

Mário Ferraz x Rua Arthur Ramos
 uz x Rua Capitão Rosendo

Rodrigues Pereira ns. 15 e 19

e Castanheira n. 20

nturança n. 109

or Francisco Ranieri n. 25

TFP — Rua Conselheiro Pedro Luiz n. 13

lica n. 995.

ines de corte, em razão de sua beleza e condição de porta-se-
 xistentes nos seguintes lotes industriais:

nens à Avenida Mutinga n. 3.650

Avenida Nossa Senhora do Sabará n. 4.874

ia à Avenida Miguel Frias E. Vasconcelos n. 833

ulista à Avenida Celso Garcia n. 1.651

rada de Campo Limpo n. 3.677.

ines de corte, em razão de sua localização e beleza, as árvores
 armentos de vegetação nas seguintes ruas e lotes:

nalía Lopes de Azevedo — Escola Júlio de Mesquita Filho

r José Soares de Mello n. 64

Branco n. 1.269

s n. 1.112

s n. 1.149

Ribeiro da Silva n. 180

Carmilo n. 621

iro Nébias n. 1.355

mann n. 526

io de Limeira n. 1.379

Art. 13. São imunes de corte, em razão de sua localização e beleza, as árvores
 que compõem arborização em trechos das seguintes ruas:

— Rua dos Ingleses

— Praça Amadeu Amaral, ao longo das Represas de Guarapiranga e Billings.

Art. 14. São imunes de corte, em razão de sua localização, as árvores exis-
 tentes nas seguintes Glebas não ocupadas no Município da Capital:

— Gleba Reflorestada entre as Ruas José Correia Picanço, J. J. de Almeida,
 Alamar e Osório de Miranda Ribeiro, Conjunto de Glebas da Sabesp, Ipesp e
 particular entre a Avenida Nova Cantareira e a Rua dos Mártires Armênios

— Gleba parcialmente florestada na encosta em direção da estrada de Campo
 Limpo e da Estrada dos Mirandas

— Gleba à Estrada de Campo Limpo n. 6.056

— Rua Comendador Elias Assi e Rua Ana Simões de Oliveira

— Trechos da gleba existente à Marginal Pinheiros (antiga Chácara Tangará)
 já identificados botanicamente como de preservação para parque.

Art. 15. São imunes de corte, em razão de sua localização, as árvores exis-
 tentes nas seguintes chácaras localizadas no Município da Capital:

— Rua Doutor Cândido Motta Filho, Rua Professor Astolfo Tavares, Rua Guido
 Mazzonei, Rua Lopes Portana e Estrada das Cachoeiras; Rua Sabbado d'Angelo
 ns. 437 e 657, Rua José Oiticica Filho x Rua Alvaro de Mendonça

— Em área urbanizada, entre a Estrada da Fazenda e a Rua São Teodoro
 (Vila Carmosina)

— Rua Antônio João de Medeiros

— Estrada de Campo Limpo n. 5.965

— Rua Manoel Jacinto; Rua Theo Dutra e Rua Nilza Medeiros Martins

— Praça Cataguarino.s/n.

— Avenida Carlos Lacerda n. 678

— Estrada do Ubrajara, próximo ao n. 1.203

— Estrada do Alves

— Rua Canuto Borelli;

— Avenida Rio Bonito n. 1.699

— Rua José Paulino dos Santos n. 166

— Estrada do Jararaí s/n.

— Estrada do Paraventi x Estrada de Parelheiros

— Parque da Primavera

— Chácara adjacente à Estrada do Alvarenga.

Art. 16. São imunes de corte, em razão de sua beleza e raridade, os seguintes
 exemplares isolados:

— Palmeira imperial (Rua Antônio Maia n. 552)

— Guapuruvu (Rua Manoel B. da Cruz x Rua Inácio de Toledo)

— Paineira (Avenida Cristo Rei n. 101)

— Paineira (Avenida Deputado Cantídio Sampaio n. 389)

— Jatobá (Rua Deputado Fernando Ferrari n. 240)

- (Avenida Tenente Júlio Prado Neves n. 822)
 vu (Avenida Tenente Júlio Prado Neves n. 120)
 (Rua Luiz Corro n. 19)
 (Avenida José Artur Nova n. 650)
 Rua Serra de Luiz Gomes n. 159)
 (Rua Cândido Portinari)
 benjamina (Avenida Engenheiro Billings x Avenida Presidente
 vu (Avenida Raimundo Pereira de Magalhães)
 l (Rua dos Zeparás n. 98)
 (Avenida Casa Verde n. 2.621)
) (Rua Casa Verde x Rua Margarido da Silva x Francisca Biriba)
 l (Rua Conselheiro Brotero n. 1.316)
 (Avenida Angélica x Alameda Barros)
 (Alameda Glete x Rua Gualanazes)
 do-campo (Alameda Jauí, próximo à Alameda Campinas)
 l (Rua Frei Caneca)
 (Rua Ministro Rocha Azevedo n. 56)
 vu (Rua Márcio de Souza x Estrada da Conceição)
 ira (Rua Francisco Melchiorri n. 31)
 (Rua Antônio Samanna n. 120)
 ansa (Rua Maria Teresa Assunção, entre os ns. 441 e 471)
 (Rua Fernandes Pereira n. 590)
 Rua Rio Iburana n. 15)
 vu (Estrada de São Miguel n. 6.993)
 á-mimoso (Rua Irmãos Murgel, próxima à Rua Carvalho de Araújo)
 ia Paulo da Silva x Estrada de Bussocaba)
 Rua Eugénio Bettarello, nas proximidades da Rua José Jannarelli)
 Rua Caminho do Engenho x Rua Santa Eufrásia)
 valo (Rua Manoel Antônio Pinto x Rua Piracicaba)
 (Avenida Rebouças n. 3.115)
 (Canteiro Central entre as Ruas Laerte Assunção e Desembargador
 dos-pagodes (Praça Antônio Duarte do Amaral)
 de-bengala (Rua Haddock Lobo n. 1.738)
 (Rua México x Avenida Brasil)
 Canteiro central entre as Ruas Laerte Assunção e Desembargador
 (Rua Sofia x Rua Suíça x Rua Polónia)
 (Rua Presidente Correia n. 68)
 a (Rua Madame Poços de Leitão n. 4)
 Rua das Açucenas s/n.)

- Jenipapeiro (Rua Capanema x Rua Texeiras)
 — Ipê-branco (Rua Arandu n. 907)
 — Cedro (Rua Álvaro Rodrigues x Rua João Amaro)
 — Açóita-cavalo (Avenida Morumbi x Rua João Amaro x Rua Baltazar Fernandes)
 — Paineira (Rua Portugal n. 1.269)
 — Seringueira (Rua Princesa Isabel)
 — Figueira-benjamina (Rua Barão de Jaceguai n. 1.140)
 — Figueira-benjamina (.venida Paulista n. 901)
 — Guapuruvu (Avenida República do Líbano n. 1.828)
 — Aroeira-mansa (Rua Maurício F. Klabin)
 — Palmeira-sabal (Rua Alvorada do Sul x Rua Luiz Dib Zogaib)
 — Figueira-benjamina (Estrada das Lágrimas n. 521)
 — Paineira (Rua Salvador Pires de Lima n. 636)
 — Guapuruvu (Praça Diogo de Aguirre n. 33)
 — Mangueira (Rua das Baunilhas x Rua das Giestas)
 — Paineira (Praça Santo Dias da Silva)
 — Mata-pau (Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho n. 612)
 — Jequitibá (Estrada de Guarapiranga n. 1.912)
 — Flamboyant (Rua Laplace n. 560)
 — Chichá (Rua Granja Julietta n. 92)
 — Abacateiro (Avenida Taquanduva n. 247)
 — Paineira (Rua Varsóvia, altura do n. 19)
 — Cinamomo (Rua João Franco de Oliveira)
 — Açóita-cavalo (Rua Gregório de Oliveira)
 — Chichá (Rua Mackenzie n. 100)
 — Jatobá (Rua das Perpétuas, próximo ao n. 949)
 — Paineira (Rua Córrego Azul n. 501)
 — Passuaré (Estrada da Varginha n. 891)
 — Mandiocão (Estrada da Varginha n. 1.370)
 — Jabuticabeira (Rua s/nome — Engenheiro Marsillac)
 — Copalba (Rua Guajurivás s/n.).

Art. 17. O regime de proteção dos exemplares mencionados neste Decreto é o definido pela legislação municipal competente, sem prejuízo da observância do disposto nos artigos seguintes.

Art. 18. O corte em caráter excepcional e devidamente justificado dos exemplares arbores citados neste Decreto dependerá de prévio exame da Secretaria do Meio Ambiente, a qual emitirá o parecer pertinente, considerada a legislação ambiental vigente.

Art. 19. Os proprietários dos imóveis onde estejam localizados os exemplares arbores mencionados neste Decreto ficam responsáveis por sua conservação, devendo tomar as medidas pertinentes, inclusive comunicando à Secretaria do Meio Ambiente sobre a situação.

o único. Para a conservação mencionada do "caput" deste artigo, os dos imóveis onde estejam localizados os exemplares arbóreos citados no Decreto obterão, mediante solicitação escrita, assistência técnica gratuita do Meio Ambiente, através do Instituto de Botânica e Instituto de Zoológico.

O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Federal n. 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Lei de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), alterada pela Lei Federal n. 7.803, de 18 de julho de 1989.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N. 30.453 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

Inclui disposição do Decreto n. 22.578 (1), de 17 de agosto de 1984, que estabelece normas a serem observadas na locação de imóveis pela Administração Estadual

Orestes Quéricia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
decretando que os critérios estabelecidos para a locação de imóveis pela Administração Estadual encontram-se, em face da realidade, em desacordo com a realidade e, pois, das regras de mercado;
decretando que isso pode obstaculizar os interesses da Administração e comprometer a continuidade do serviço público, decreta:

Art. 3.º do Decreto n. 22.578, de 17 de agosto de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os contratos poderão ter cláusula de correção monetária do aluguel, por períodos nunca inferiores a 4 (quatro) meses, ficando fixar, neste caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.”

§ 1.º Aplica-se às prorrogações de contrato o disposto neste artigo.

§ 2.º Os reajustes a que se refere este artigo serão automáticos, independentemente de solicitação do locador e não poderão ultrapassar a variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional — BTN ou outro índice que o substitua com essa finalidade.

§ 3.º Incumbe à unidade de despesa interessada ou ao órgão autônomo competente elaborar, e ao seu respectivo dirigente aprovar, o plano de correção monetária, bem como autorizar o pagamento do aluguel corrigido, ouvido o órgão jurídico, sempre que necessário ou conveniente.

§ 4.º A autorização de pagamento a que se refere o parágrafo anterior será publicada no “Diário Oficial” do Estado, dentro de 15 (quinze) dias de sua emissão.”

Art. 2.º A redação da Cláusula Terceira do modelo-padrão anexo ao Decreto n. 22.578, de 17 de agosto de 1984, passa a ser a seguinte:

“Cláusula Terceira — Aluguel — O aluguel mensal é de NCz\$ para os primeiros 4 (quatro) meses de locação. Esse aluguel será corrigido monetariamente após cada período de 4 (quatro) meses de vigência, tendo como base a variação, no período, do valor nominal do BTN ou outro índice que, para esse fim, venha a ser estabelecido pela União.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N. 30.455 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

Inclui disposição transitória no Decreto n. 30.197 (1), de 21 de julho de 1989 e altera a redação de um de seus dispositivos

Orestes Quéricia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1.º Fica incluída no Decreto n. 30.197, de 21 de julho de 1989, entre seus artigos 15 e 16, Disposição Transitória, em artigo único com a seguinte redação:

“Disposição Transitória

Artigo único. Nas autarquias em que foram criados cargos e funções-atividades de Procurador de Autarquia, pelo Decreto n. 30.198 (2), de 21 de julho de 1989, alterado pelo Decreto n. 30.236 (3), de 8 de agosto de 1989, poderão, excepcionalmente, nos respectivos processos de promoção, ser considerados as vagas e cargos ocorridos até 31 de julho de 1989, para a primeira promoção decorrente das criações mencionadas neste artigo.”

Art. 2.º O artigo 16 do Decreto n. 30.197, de 21 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Este Decreto e sua Disposição Transitória entrarão em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 1989.”

(1) Leg. Est., 1989, pág. 663; (2) 1989, pág. 669; (3) 1989, pág. 682.

DECRETO N. 30.456 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

Institui o Dia da Identificação no Estado de São Paulo

Orestes Quéricia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

193

199/1

São Paulo, 19 de abril de 1990.

Condephaat
Rua da Consolação, 2333-82
São Paulo, SP

At.: Dr. Edgar de Assis Carvalho

Prezados Senhores,

Solicitamos a juntada ao processo que analisa a solicitação para tombamento da área denominada Chácara Tangará, de proposta do Prof. Hermógenes de Freitas Leitão, para recuperação da vegetação botanicamente importante, existente na área.

Salientamos que tal vegetação ficou definida como pertencente ao Parque Público, em acordo firmado com a Prefeitura Municipal, tendo sido esta mesma vegetação, alegada como sendo de Mata Atlântica, como base para solicitação do tombamento.

Pretendemos transformar a proposta do Prof. Hermógenes em projeto assim que tivermos as aprovações que ora tramitam nos vários órgãos competentes, já que a recuperação proposta, faz parte do acordo com a Prefeitura.

Ficando à disposição de V.Sas., subscrevemo-nos,

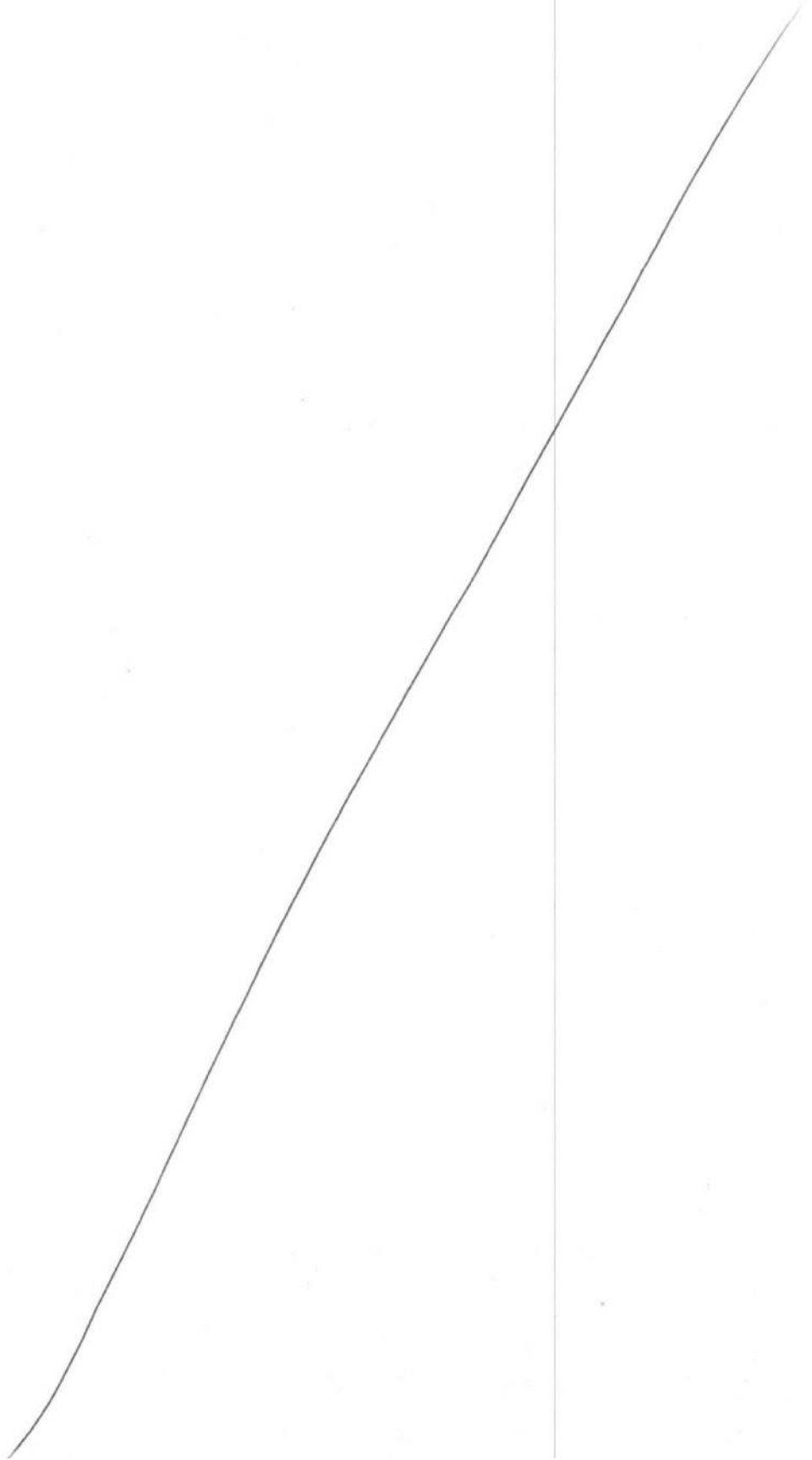
Atenciosamente,



José Maria C. Simões

Diretor

295/1



196R

ROTEIRO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA CHÁCARA TANGARÁ

INTRODUÇÃO

Após o estabelecimento do Plano de Ocupação da Chácara Tangará com a definição das áreas a serem definitivamente preservadas e aquelas que devem sofrer um processo de recuperação, foram realizadas várias visitas para a implantação do cronograma das atividades a ser cumprido.

Este cronograma procurou levar em conta as características da vegetação, o processo de ocupação das áreas que vão ser trabalhadas e os objetivos finais de áreas de preservação e lazer localizadas em perímetro urbano. Desta maneira as visitas não ficaram restritas apenas nas áreas a serem preservadas, mas objetivaram também as áreas que serão usadas para edificações. Nestas áreas as visitas têm buscado selecionar material básico para resgate e replantio nas áreas preservadas. Como consequência, no final do trabalho, uma grande maioria das espécies será salva e definitivamente preservada, sendo que hoje a esmagadora maioria das plantas se encontram em locais impróprios, misturadas com vegetação exótica, em péssimas condições de preservação e correndo um enorme risco de extinção local. Este é um aspecto que não tem sido destacado na enorme polêmica que envolve o empreendi-

197

e um cuidadoso trabalho de recuperação envolvendo toda a flora nativa remanescente.

A etapa seguinte do trabalho, esgotada a capacidade de resgate da vegetação remanescente, será a do enriquecimento das áreas de preservação com espécies típicas da região de São Paulo. Este trabalho será possível graças as informações obtidas por estudos anteriores e pela disponibilidade de mudas do Parque Ecológico da UNICAMP. O final do trabalho será realmente o estabelecimento de uma floresta com características rigorosamente próximas da primitiva cobertura do município de São Paulo. Considero que o trabalho é pioneiro neste sentido e merece uma divulgação futura, é lógico que a critério da LUBECA.

Para alcançarmos estes objetivos temos seguido um cronograma de trabalho que envolve as seguintes etapas:

01. ÁREA DE RESERVA Nº 1

a) Retirada de mudas de café - *Coffea arabica*, cultivadas em uma área contínua e já desmatada. Existem muitas mudas de café espalhadas na área, que poderão ser mantidas como elementos do subosque.

b) Retirada de mudas de *Citrus reticulata*, também em um plantio homogêneo, próximo dos cafeeiros. A área que será

lação de um borboletário.

c) Formação e enriquecimento de área de mata mista, atualmente representada por um plantio homogêneo de *Eucalyptus*. Nesta área houve abate seletivo do eucalipto para retirada de madeira. Com a maior penetração de luz ocorreu o estabelecimento de uma floresta secundária com predomínio de árvores pioneiras. Nesta formação serão tomadas várias medidas:

c.1) Retirada seletiva de árvores de eucalipto, mantendo-se apenas os indivíduos de maior porte e aqueles que apresentarem boa formação, com fuste ereto e sem ramificações baixas. A madeira retirada poderá ser usada em obras na chácara e a matéria orgânica resultante (folhas, ramos pequenos, cascas) será enleirada e acumulada como faixas de retenção de erosão.

c.2) Haverá em consequência uma maior disponibilidade de luz no interior do bosque. Nesta área serão abertas a espaços irregulares (em função dos eucaliptos remanescentes e árvores jovens preservadas) covas de 40 x 40 x 40 cm. Nestas covas serão plantadas mudas de espécies mais nobres (provenientes do Parque Ecológico da UNICAMP) e mudas resgatadas das áreas que serão usadas nas edificações. As covas serão bem coroadas e mantidas no limpo para permitir o bom desenvolvimento das mudas. Desta forma esta área, hoje representada por um eucaliptal degradado, será transformada em uma

199
A

c.3) Haverá um trabalho intenso de limpeza desta área, no que se refere ao subosque. Plântulas e indivíduos jovens de árvores de interesse (seja para alimentação da fauna, valor paisagístico, histórico ou econômico) serão inteiramente preservadas. Espécies de plantas invasoras e muito especialmente um tipo de taquara (*Merostachys* sp.) irão ser erradicados totalmente.

c.4) As várias caminhadas pela Chácara Tangará permitiram a seleção de várias espécies herbáceas que podem ser usadas como forração do solo, com excelente valor estético e certeza de boa adaptação às condições do local. Além do mais estas espécies terão preservação garantida e não irão gerar despesas ao empreendimento. É mais uma etapa de racionalização do projeto, com um claro aproveitamento ecológico dos potenciais existentes. Entre as espécies selecionadas para esta finalidade podemos enumerar:

01. *Tradescantia fluminensis* - Trapoeraba (flor clara)
02. *Commelina* sp. (flor lilás)
03. *Impatiens balsamina* (beijo)
04. *Ichnanthus* sp. (grama de sombra)
05. *Blechnum* sp. - samambaia
06. *Dicksonia* sp. - samambaia (xaxim)
07. *Calea pinnatifida*
08. *Marantha* spp.
09. *Rubus rosaefolius* (amora silvestre)

11. *Billbergia* spp., *Aechmea* spp., *Vriesia* spp., - bromelias epífitas
12. *Wedelia paludosa* - falsa dorinha
13. *Blainvillea biaristata*
14. *Piper* sp. (arbusto ornamental)

É ainda bem provável que a sequência dos trabalhos permita identificar algumas outras espécies para esta finalidade. Na medida do possível estas espécies serão empregadas em maciços homogêneos ou em locais de tratamento paisagístico especial.

c.5) As caminhadas já realizadas por áreas que serão ocupadas por edificações permitiram a localização de indivíduos jovens de várias espécies arbóreas que poderão ser resgatados e posteriormente cultivados nas áreas de proteção permanente (ÁREAS 1 e 2). Este tipo de trabalho é necessariamente cuidadoso e deverá ser feito em etapas:

c.5.1) Escolha das mudas a serem resgatadas e retirada das mesmas da mata, com plantio em embalagem plástica de 20 x 35 cm em ripado coberto com sombrite 50%.

c.5.2) As mudas devem permanecer neste ripado por pelo menos 90 dias para garantia do pegamento e superação da fase crítica de transplante que sempre provoca traumas na planta.

ABERTO II VOLUME